



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:

Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº **03.656.200/0001-95**, torna público o termo de credenciamento 38/2024 da empresa **Transportes Pai e Filho** inscrita no CNPJ **39.645.139/0001-28** no Processo: 061/2023, Chamamento Público/ Credenciamento nº 02/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de Horas Máquinas. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento 10/07/2024.

Ibirubá/RS, 10 de Julho de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE

Presidente Do COMAJA

Publicado por:
Diogo Mikael Spies
Código Identificador:133E3435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024

OBJETO: consultoria jurídica para contratações públicas para fazer frente ao estado de calamidade pública decorrente das enchentes na região metropolitana de Porto Alegre.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADO: Pedro Henrique Poli de Figueiredo Sociedade Individual de Advocacia

VIGÊNCIA: 12 MESES, a contar de 01 de junho de 2024.

VALOR: R\$ 66.000,00

Porto Alegre, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:6CA56A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a realização de retificação quanto ao valor de dois itens (orçamento sigiloso) do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2024** para aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Alimentos Funcionais para uso humano por seus Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 23/07/2024. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

MARCOS JOSE SCORSATTO

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:3E6519E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2024

SÚMULA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE DO RIO DOS SINOS-CPSINOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33.

CONTRATADO: FELIPE JOHN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.715.509/0001-77.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em Contabilidade Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.515,00 (dois mil e quinhentos e quinze reais) mensais, totalizando R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

Novo Hamburgo, 03 de julho de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora CP SINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:4F73057C

DIRETORIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02.2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 29.2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme art. 75,II da lei 14.133/21.

No uso das atribuições a mim conferidas,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02.2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública.

CONTRATADO: FELIPE JOHN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.715.509/0001-77.

VALOR: R\$ 2.515,00 (dois mil e quinhentos e quinze reais) mensais, totalizando R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Novo Hamburgo, 03 de julho de 2024

FLÁVIO LUIZ FOSS
Presidente CPSINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:02A0ED83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 3365 /2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

Prorroga a validade da homologação do processo seletivo 03/2023

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: Disposições do Item 7.1 do Processo Seletivo 03/2023;

CONSIDERANDO o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de um ano, a contar de 26 de julho, de 2024 o Edital 008 de Homologação do Processo Seletivo nº 03/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Água Santa, 10 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: //.

DIANA DE OLIVIERA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:913E808D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024. Empresa Contratada: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de patrolamento de estradas vicinais do interior do Município, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Memorando 2.493/2024, na Plataforma IDoc, tem-se a exclusão do Gestor, Sr. Ederson Luiz Lipke e inclusão do Gestor, Sr. Douglas Steuernagel. Ainda, tem-se a exclusão do Fiscal, Sr. Renato Roberto Wachholz e inclusão do Fiscal, Sr. Ederson Luiz Lipke, alterando-se assim, o item 8 da Ata de Registro de Preços nº 19/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:81817CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Dispensa de Licitação Eletrônica nº 511/2024 - Eletrônica
Processo Administrativo nº 241/2024**

Fundamentação Legal:Inciso I, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, por dispensa de licitação de 1 (um) kit conjunto rodante para manutenção do carro inferior da máquina: Escavadeira hidráulica hyundai/bmc robex 140 lc – 9, modelo 1104D-44TA, ano 2018.

Data da sessão: 16 de julho de 2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:01h às 14:01h

Prazo de entrega: imediato.

A Dispensa e seus anexos estão disponíveis no endereço supramencionado, bem como, no site: www.canudosdovale.rs.gov.br. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Em 10 de julho de 2024.

FERNANDO ROBERTO CALIARI -
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Roberto Caliar
Código Identificador:7E9370B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 036/2024 - SRP AQUISIÇÕES DE SALGADINHOS E
LANCHES PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM
EVENTOS FUTUROS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Processo de Compra nº 074/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **24 de julho de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Salgadinhos e Lanches para uso das Secretarias Municipais em eventos futuros do Município**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 10 de julho de 2024.

BEATRIZ SEDREZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:28C07FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRÔNICO 11 2024

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
55/2024
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de Generos Alimentícios**, para atender a demanda do Município de Engenho Velho/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 09/2023 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares

aplicáveis à espécie. A íntegra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2024
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 10 de julho de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:5A7C5841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2024 – PROCESSO
055/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS/RS**.
Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA**.

CNPJ Contratado: **00.802.002/0001-02**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEL E
MATERIAL AMBULATORIAL**.
Valor: **R\$ 2.641,99**
Verba: Recurso Federal, Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2024 – PROCESSO
055/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS/RS**.
Contratado: **HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA**.

CNPJ Contratado: **46.321.558/0001-70**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEL E
MATERIAL AMBULATORIAL**.
Valor: **R\$ 1.783,00**
Verba: Recurso Federal, Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2024 – PROCESSO
055/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS/RS**.
Contratado: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**.
CNPJ Contratado: **02.816.696/0001-54**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEL E
MATERIAL AMBULATORIAL**.
Valor: **R\$ 4.679,05**
Verba: Recurso Federal, Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2024 – PROCESSO 055/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
 Contratado: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
 CNPJ Contratado: **05.782.733/0001-49**
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEL E MATERIAL AMBULATORIAL.**
 Valor: **R\$ 2.005,60**
 Verba: Recurso Federal, Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEZHINE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2024 – PROCESSO 055/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
 Contratado: **METTA FARMACEUTICA LTDA.**
 CNPJ Contratado: **42.496.258/0001-70**
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEL E MATERIAL AMBULATORIAL.**
 Valor: **R\$ 125,00**
 Verba: Recurso Federal, Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEZHINE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2024 – PROCESSO 057/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
 Contratado: **AGRO COMERCIAL GES LTDA.**
 CNPJ Contratado: **22.011.004/0001-08**
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA.**
 Valor: **R\$ 2.500,00**
 Verba: Recurso Federal, Estadual e Próprio.

JOSÉ PAULO MENEZHINE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Doberstein
Código Identificador:D1F628AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
 Contratada: **TRES D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
 Fundamento Legal: Art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21
 Objeto: Contratação de empresa para construção de 10 (dez) gavetas mortuárias de concreto armado no Cemitério Municipal de Jardim da Paz, conforme projeto. DISPENSA 074/2024.
 Valor: R\$ 27.553,39 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA ENOVE CENTAVOS).

Estação, 10 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0E7CFBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
 Contratada: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRE**
 Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.
 Objeto: Contratação de empresa para realizar as revisões mecânicas da Escavadeira Hidráulica XCMG, cedida pelo Estado do Rio Grande do Sul à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Estação. INEXIGIBILIDADE 035/2024.
 Valor: R\$ 31.739,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

Estação, 10 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B3830066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL 28/2024 - PE 21/2024

Pregão Eletrônico N.º 21/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de brita do tipo bica corrida. Propostas até às 09h do dia 23/07/2024, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
 Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:153109D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL 29/2024 - PE 22/2024

Pregão Eletrônico N.º 22/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual e parcelada contratação de serviços gráficos. Propostas até às 09h do dia 24/07/2024, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
 Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:B234238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL 27/2024 - PE 20/2024

Pregão Eletrônico N.º 20/2024 – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde. Propostas até às 09h do dia 25/07/2024, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
 Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:68D7B5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa,

com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAO%20VER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%30&descricao=

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, com fornecimento dos materiais, para a instalação de sistema de videomonitoramento nas dependências da UBS de Mariana Pimentel, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/07/2024 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15/07/2024 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 16/07/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:8B52A8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 032.2024 - REGISTRO DE PREÇO**

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 0032/2024 – No dia 25 de julho de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para aquisição Óleo Diesel S500, **conforme edital e anexos**;

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 10 de julho de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:77B947B7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 09 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:E859BE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 681, DE 10 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:B2C21077

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 682, DE 10 DE JULHO DE 2024**

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:E318E8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1) Quarto Termo Aditivo ao ConAsJur 126/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosário Griebler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro da gasolina comum para R\$5,92 e o litro da gasolina aditivada para R\$6,05. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 49/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/07/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:E2B29ED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de sistema de videomonitoramento e de segurança na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner e no Centro de Especialidade com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES: 10/07/2024 a 17/07/2024.

Solicite o Edital do Aviso de Dispensa ao Setor de Compras e Licitações, e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br, pelo fone (51) 3445-3111 e/ou pelo site www.presidentelucena.rs.gov.br no link Portal da Transparência, aba Compras e Licitações no filtro Avisos de Dispensas de Licitação.

Presidente Lucena/RS, 10 de julho de 2024.

LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:1BE1FCD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
257.385,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E
TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), APONTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.014/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 257.385,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal 1710/2023, de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 257.385,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.182.0205.2011 - Defesa Civil
3390300000000-1027(476) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
4490510000000-0001(162) - OBRAS E INSTALACOES ... R\$ 23.715,00
0601.25.752.0204.2048 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3390300000000-0001(167) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 25.000,00
0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
3390300000000-0001(173) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 55.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.122.0202.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3390140000000-0020(197) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 6.500,00
0703.12.365.0224.2072 - Manutenção e Ampliação da E.M.E.I. Recanto do Saber - 365-C
4490510000000-0020(271) - OBRAS E INSTALACOES ... R\$ 21.234,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.128.0212.2082 - Treinamento e Qualificação de Pessoal
3390390000000-4500(474) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 936,00
0801.10.305.0209.2094 - Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
3390300000000-4502(371) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 25.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1027 - Recursos da Defesa Civil do Estado - Fundo Municipal da Defesa Civil ... R\$ 100.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R\$ 103.715,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R\$ 27.734,00

Superávit Financeiro ... Fonte 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica ... R\$ 936,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde ... R\$ 25.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de maio de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2E70A94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
16.994,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E
QUATRO REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.018/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 16.994,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710/2023, de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 16.994,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
3190110000000-1109(479) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 16.994,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R\$ 16.994,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de maio de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:71D756AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
78.958,46 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E
CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS
CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.019/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 78.958,46 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no Uso de Suas Atribuições Legais, em Conformidade ao Artigo 8, Inciso iv (20%), i e v (excesso) e Iii (superávit) da Lei 1.710 de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 78.958,46 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0202.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33903300000000-0001(17) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 1.300,00

0201.04.124.0202.2005 - Controle interno

33903900000000-0001(30) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$... 400,00

03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33903900000000-0001(43) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 10.000,00

04 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0401.20.608.0217.2027 - Incentivo às Atividades Agrícolas
33903900000000-0001(100) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 50.000,00

06 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRÂNSITO

0601.17.512.0234.2045 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
44905100000000-0001(162) - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 630,00

07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0703.12.128.0212.2058 - Treinamento e Qualificação de Pessoal
33903900000000-0020(206) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAR\$ 960,00

0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361

33903900000000-0020(218) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 4.500,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
33903000000000-0040(321) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.320,00

0802.08.243.0231.2096 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
33903900000000-0001(379) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 4.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS

9901.28.846.0000.1012 - ENCARGOS GERAIS
44209300000000-1182(485) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.848,46

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1182 - MAPA - Pavimentação Estrada de Acesso à Comunidade Salete ... R\$ 1.742,04

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R\$ 66.330,00

Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE R\$ 5.460,00

Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R\$ 2.320,00

Superávit Financeiro ... Fonte 1182 - MAPA - Pavimentação Estrada de Acesso à Comunidade Salete ... R\$ 3.106,42

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 12 de junho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:F45EE561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$
167.000,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL REAIS),
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.021/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 167.000,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710/2023, de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais

33903000000000-0001(173) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361

33903900000000-0020(218) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 56.000,00

0703.12.365.0224.2070 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche 365-C

33903900000000-0020(263) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 20.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0801.10.122.0202.2079 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

31901100000000-0040(290) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 50.000,00

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde

33903000000000-0040(342) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 15.000,00

0803.08.244.0231.2101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB- Unidade CRAS e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos com oferta de serviços do PAIF e SCFV.

33903900000000-0001(396) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 5.000,00

0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS 31901100000000-1109(479) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 16.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R\$ 10.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R\$ 76.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R\$ 65.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R\$ 16.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de junho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:089B4B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 2.021/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor FABIANO PRIGOL, matrícula 226, no dia 04 de julho de 2024, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de julho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:95815E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 2.022/2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde ao servidor SADI GIRARDI, matrícula 133, no período de 12 de julho de 2024 a 10 de agosto de 2024, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de julho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:3C1A1353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

PORTARIA Nº. 2.023/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001 e, em consideração aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, a qual altera a redação da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE à servidora ANA PAOLA RIBEIRO PITTALUGA, matrícula 364, a partir de agosto do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quinze por cento (15%), relativo ao período aquisitivo de 07 de julho de 2021 a 06 de julho de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de julho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHINSecretário Municipal
Administração e Fazenda.**Publicado por:**

Fabiane Costa

Código Identificador:1D2821C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 2.024/2024**

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quatorze (14) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, ao servidor ARCIMAR RIZZI, matrícula 329, no período de 22 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de julho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHINSecretário Municipal
Administração e Fazenda.**Publicado por:**

Fabiane Costa

Código Identificador:840424CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 (justificativa nº 1842/2024)

CONTRATADA: MARCOS A MALLMANN ME

CNPJ Nº 20.960.477/0001-26

OBJETO: Recarga de extintores para as Escolas Municipais, Pólo, Depósito e Transporte Escolar, conforme Termo de Referência Anexo I, Estudo Técnico Preliminar Anexo II. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: R\$R\$3.415,10 (três mil, quatrocentos e quinze reais com dez centavos);

Restinga Sêca, 10 de Julho de 2024.

VILMAR FOLLETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Menezes Dos Santos

Código Identificador:6CE4F80A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) MARIO GAMA COLINO, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a rua Rua Pinto Bandeira, 1410, inscrição imobiliária 53529, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 14.742/2024.

O(a) Sr.(a) MARIO GAMA COLINO fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 11506, em 24/06/2024.

O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei.

Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980).

A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:

Ingrid Cunha Ferreira

Código Identificador:46BCFA15**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO****Contrato: nº. 183/2018****Termo Aditivo nº. 08**

Processo Administrativo nº. 25022/2024 – Termo Aditivo 08 ao Contrato 183/2018, assinado em 10/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: UIRYS DE FREITAS BRIÃO., inscrita no CPF sob nº 358.580.790-91. Objeto do termo aditivo: Prorrogação vigência contratual. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:6ECA7772**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2023****Contrato: nº. 086/2023****Termo Aditivo nº. 07**

Processo Administrativo nº. 25899/2024 – Termo Aditivo 07 ao Contrato 086/2023, assinado em 10/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E

INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.440.933/0001-70. Objeto do termo aditivo: Supressão contratual R\$ 558.651,73. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:43933649

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2024**

Contrato: nº. 025/2024
Termo Aditivo nº. 03

Processo Administrativo nº. 27553/2024 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 025/2024, assinado em 10/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC) . Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.440.933/0001-70. Objeto do termo aditivo: Prorrogação execução contratual. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:7B739087

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024 –SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DAS DIVISÓRIAS (100 unidades), E PORTAS (29 unidades) DE EUCATEX DA SMGAL, às 10h, de 16/07/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:E85CBBC6

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2024**

Contrato: nº. 0164/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 27579/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 164/2024, assinado em 10/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC) . Contratada: VANIZ J G LÓ, inscrita no CNPJ sob nº 01.324.865/0001-76. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de Valores R\$ 42.1666,99. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:7EC41122

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
BOLETO DE COBRANÇA**

O Município do Rio Grande informa que, ante a aplicação da penalidade de multa, aplicada no âmbito do processo administrativo sancionador nº 012/2024/SMGAL/PMRG (Contrato nº 688/2023/SMZC) - cujo inteiro teor poderá ser acessado através de: <https://riogrande.atende.net/cidadao> entrar em: autoatendimento> consulta de protocolo > acessar > Número: 15416/2024 > Cód. Verificador: 35641IXO – fora expedido boleto de cobrança em face da penalizada – TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ: 30.938.304/0001-65, no valor de R\$ 29.380,00 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais), com vencimento no dia 02/08/2024, tudo conforme Processo Digital nº 15416/2024.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:FF56DA69

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 SMS – Prestação de serviço de cozinheiras, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a Secretaria de Saúde do Município do Rio Grande/RS. Abertura: 25/07/2024, às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:151107BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO Nº 20/2024 – DISPENSA Nº 14/2024

O Agente de Contratação do Poder Legislativo torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI – ME (ROLESS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (uma) catraca tipo balcão e a locação do software de gerenciamento de acessos, compreendendo a instalação, o fornecimento de equipamentos, treinamento de uso e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul. Valor total da contratação para 12 (doze) meses: R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:8D184DA6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.710, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 849.521,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 238.398,23 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), através do Projeto 15.01.17.122.0002.1530 – REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 0759 CO RV 0000438 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, no Recurso Vinculado do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada (0759.0000308), no montante de R\$ 238.398,23 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 611.122,77 (Seiscentos e onze mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), através da Atividade

15.01.17.511.0028.2163 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS, FR 0759 CO RV 0000438 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

III – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no montante de R\$ 31.122,77 (Trinta e um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, no Recurso Vinculado do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada (0759.0000308), no montante de R\$ 611.122,77 (Seiscentos e onze mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:17D9F036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.711, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Altera o artigo 1º da Lei nº 9.667, de 14 de maio de 2024, que Cria o programa de recuperação de renda, dos negócios e empreendimentos para os empreendedores atingidos pelo Desastre Natural e autoriza o Poder Executivo a subsidiar juros e encargos de financiamentos concedidos pelos Bancos e ou Oscips de fomento de microcrédito, através do Banco do Povo, nos termos da presente Lei, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 9.667, de 14 de maio de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Com o objetivo de disponibilizar de forma mais rápida e com juros subsidiados aos profissionais autônomos, lojistas, comerciantes, industriais, prestadores de serviços, micro e pequenas empresas, empreendedores informais, MEIs entre outros, do Município de Santa Cruz do Sul, que ficaram impossibilitados ou prejudicados de exercer suas atividades em decorrência do Evento Climático (granizo e vendaval) de 27 de abril de 2024, e/ou do Desastre Natural de maio de 2024, a seguir denominados como evento, fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar juros e encargos de financiamentos concedidos pelos Bancos e ou Oscips de fomento de microcrédito aos atingidos pelo evento conforme logradouro ou rua informados e registrados pela Defesa Civil do município, através do Banco do Povo, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. Casos omissos poderão ser regulamentados e deliberados por meio de Decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:AD42C21B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.712, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação de Prevenção do Câncer de Colo de Útero – APCOLU, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação de Prevenção do Câncer de Colo de Útero – APCOLU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.271.294/0001-24, estabelecida na rua Thomaz Flores nº 262, nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, para a execução do Projeto “Polonesa APCOLU – Escolas Estaduais – Juntos na luta para erradicar o câncer de útero”, nos termos da Minuta, em anexo.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, a Administração Pública Municipal transferirá a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, a ser depositado em conta bancária específica em instituição financeira pública informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.302.0023.1664 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS;

II – 12.01.10.302.0023.1664 – 4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS.

Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora.

Art. 5º Para receber os recursos autorizados pela presente Lei, a entidade beneficiada deverá apresentar: Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município; Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado; Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários; e, Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, em anexo.

Art. 7º As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta em anexo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3DCED510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 987, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Altera os Mapas IV e V da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Mapas IV e V todos da Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019, os quais passam a vigor conforme os mapas anexos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:92FEC5A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 988, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Concede isenção do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI, incidente sobre as transferências de unidades imobiliárias com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV-FAR, em atendimento à Portaria MCID nº 520, de 05 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, isenção do pagamento do Imposto sobre Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos - ITBI, incidente sobre a transferência de unidades imobiliárias ofertadas no âmbito da Portaria MCID nº 520, de 5 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A891BBDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.110, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município de Santa Cruz do Sul, deverão atender aos seguintes requisitos com relação ao Passe Livre Especial, no que se refere o art. 43 inciso III e IV, da Lei 8.901 de 18 de Abril de 2022.

Art. 2º Para usufruir do benefício será emitido Passa Livre Especial, pela concessionária, mediante autorização da Secretaria Desenvolvimento Social, com validade de no máximo 02 (dois) anos.

Art. 3º Ao ser requisitado o benefício, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, deverá ser o pedido acompanhado dos seguintes documentos.

I – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II – CPF;

III – 02 (duas) fotografias 3x4;

IV – Comprovante de residência;

V – Comprovante de Renda;

VI – Atestado Médico comprovando a deficiência.

Parágrafo único. As deficiências deverão ser atestadas por médicos especialistas, especificando o CID e, se for o caso, indicando que necessita de acompanhamento, devendo o pedido ser homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, após o interessado ser apreciado por junta médica, composta por médico nomeado pelo Poder Concedente e pela Empresa/concessionária exploradora do serviço.

Art. 4º Os acompanhantes dos alunos das escolas especiais, após deixá-los nas escolas, terão o direito de retornar para buscá-los, sem o titular, desde que os horários tenham sido programado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º O Passe Livre Especial é de uso pessoal e intransferível e sua utilização com prazo de validade vencido ou por pessoas não autorizadas, acarretará no seu bloqueio no sistema de bilhetagem eletrônica da empresa prestadora do serviço, até sua regularização.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o descadastramento dos beneficiários, caso comprovada qualquer fraude que burle os preceitos fixados neste decreto.

Art. 7º A empresa concessionária poderá ser fiscalizada pelo COMPEDE nos quesitos relativos à acessibilidade universal e Passe Livre, por sua condição de Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, mediante denúncia ou reclamação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 12.003, de 12 de abril de 2024.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:52200A70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.162, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de Projetos de Premiação da Lei Paulo Gustavo, composta pelos seguintes membros:

- I** – Gustavo Luiz Orlandi, matrícula nº 14.374, Agente Administrativo;
II – Jardel Nunes dos Santos, matrícula nº 11.887, Agente Administrativo;
III – Danielle Fogliatto Thaddeu, matrícula nº 41.553, Assessora de Desenvolvimento de Políticas Sustentáveis;
IV – Edinei Martins, representante do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 2º As atribuições da presente comissão serão:

- I** – Homologar os Projetos que se habilitarão para receber os recursos disponibilizados via Editais de Premiação da Lei Paulo Gustavo;
II – Avaliar os documentos apresentados classificando-os de acordo com critérios propostos nos Editais;
III – Definir, conforme critérios apresentados, os contemplados com os recursos previstos na Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C74D94E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Associação Educacional Algodão Doce. (2º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 04 (quatro) meses. Fundamento: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 268/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 124/COMPRAS/2022. Data: 08/07/2024.

Contratada: Uni-Rim Clínica de Doenças Renais Ltda. (16º). Objeto: inclui a Alínea “u” na Cláusula Segunda do Contrato n.º 326/PGM/2019. Processo Administrativo n.º 357/COMPRAS/2019. Data: 09/07/2024.

Contratada: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (59º). Objeto: inclui o Parágrafo Sexagésimo Primeiro, na Cláusula Terceira Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 08/07/2024.

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC mantenedora do Hospital Santa Cruz (68º). Objeto: inclui o Parágrafo Quinquagésimo Terceiro, na Cláusula Décima Primeira do contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 08/07/2024.

Contratada: Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S. A. (4º). Objeto: altera a redação da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo. Contrato n.º 005/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 001/COMPRAS/2024. Data: 09/07/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:609F184E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.112, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.920, de 27 de maio de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e os incisos II, III, VI e VII, do artigo 1º, do Decreto nº 10.920, de 27 de maio de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Aprova Loteamento Residencial de propriedade de Construtora Casa Nova, denominado “Loteamento Mirante do Sol”, e dá outras providências.

Art. 1º ...

[...]

II – PROJETO URBANÍSTICO:

- a) Área Total Loteada: 297.571,25m²;
b) Área em Lotes: 144.274,68m²;
c) Área de Arruamentos: 67.239,25m²;
d) Área Institucional I à XI (com Equipamento e Reservatório de Água): 39.150,91m²;
e) APP's (Áreas Institucionais): 46.906,41m²;
f) Área Remanescente: 314.470,47m²;
g) Número de Lotes: 499.

III – TRATAMENTO DE ESGOTOS:

- a) O sistema de esgotamento sanitário deverá ser composto por redes coletoras do tipo separador absoluto, estação de bombeamento de esgoto e estação de tratamento de esgoto, projetadas respeitando-se as Normas Técnicas pertinentes.
b) Após tratamento o efluente líquido deverá ser lançado em rede de águas pluviais.

[...]

VI – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

- a) O prazo para execução das obras de infraestrutura e implantação do loteamento será de, no máximo, 2 (dois) anos a contar da presente data.

VII – CAUÇÃO:

- a) Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os Lotes nº 01 ao 04 da quadra “M”; os Lotes nº 01 ao 14 da quadra “N”; os Lotes nº 01 ao 04, 07 ao 23 e 27 ao 38 da quadra “S”; os Lotes nº 01 ao 12 e 17 ao 20 da quadra “T”; os Lotes nº 01 ao 03 e 06 ao 10 da quadra “U”; os Lotes nº 01 ao 17 da quadra “V”; os Lotes nº 01 ao 11, 13 e 14 da quadra “W”; os Lotes nº 01 ao 06, 08 e 10 ao 15 da quadra “X”; os Lotes nº 01 ao 06, 08, 09 e 11 da quadra “Y” e os Lotes nº 01 ao 07 da quadra “Z”, todos do “Loteamento Mirante do Vale”, num total de 134 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis no ato do registro do loteamento.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:BF07AFE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36.150, DE 09 DE JULHO DE 2024.****Ref. Processo n.º 935/PAD/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 290, de 22 de setembro de 2005, e nos termos do artigo 189 da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão designada a atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 935/PAD/2024, instaurado pela Portaria n.º 35.724, de 26 de abril de 2024, para apuração da conduta de Gabriel Kwiatkowski Junior, que pelos fatos e fundamentos apresentados solicitou a dilação do prazo.

DETERMINA

A prorrogação do prazo do referido Processo por mais 60 dias, conforme disposto na Lei, a contar da data do término do prazo anteriormente fixado.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Darci Waechter Junior

Código Identificador:56B14B35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36.146, DE 08 DE JULHO DE 2024.****Ref. Processo n.º 928/PAD/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 290, de 22 de setembro de 2005, e nos termos do artigo 189 da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019 (que alterou e consolidou a LC 296/2005).

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão designada a atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 928/PAD/2023, instaurado pela Portaria n.º 34.647, de 28 de agosto de 2023 para apuração da conduta de ROSÂNGELA DOS SANTOS RAMOS, que pelos fatos e fundamentos apresentados solicitou a dilação do prazo para promover sua continuidade com a instrução e conclusão.

DETERMINA

A prorrogação do prazo do referido Processo por mais 60 dias, conforme disposto na Lei, a contar da data do término do prazo anteriormente fixado.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Guilherme Santos Severo

Código Identificador:D7BFC14C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36.147, DE 08 DE JULHO DE 2024.****Ref. Processo n.º 927/PAD/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 290, de 22 de setembro de 2005, e nos termos do artigo 189 da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019 (que alterou e consolidou a LC 296/2005).

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão designada a atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 927/PAD/2023, instaurado pela Portaria n.º 34.646, de 28 de agosto de 2023 para apuração da conduta de LISETE NAIR BECKER, que pelos fatos e fundamentos apresentados solicitou a dilação do prazo para promover sua continuidade e conclusão.

DETERMINA

A prorrogação do prazo do referido Processo por mais 60 dias, conforme disposto na Lei, a contar da data do término do prazo anteriormente fixado.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal De Administração

Publicado por:

Guilherme Santos Severo

Código Identificador:AE056F3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º
02/2024**

O Município de Santa Cruz do Sul – RS torna público a homologação do resultado da Chamada Pública n.º 02/2024, que teve a finalidade de seleção de empresa(s) do ramo da construção civil para desenvolvimento e implantação de empreendimento habitacional em área pública, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 2, de forma prioritária, e, na falta deste público, da faixa 3, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.620/23, a qual restou **FRACASSADA** pelo não atendimento das condições previstas no item 5.18 do Edital e 6.7 do Termo de Referência. A Ata de Julgamento e o Despacho de Homologação da Chamada Pública n.º 02/2024 estão disponíveis no www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamada-publica.

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:56006701**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA****DECRETO N.º 12.107, DE 09 DE JULHO DE 2024.****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 9.699, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.03.12.365.0018.2053

MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00.00.00.0540

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 3.000.000,00
0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)**TOTAL R\$ 3.000.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior no FUNDEB, conforme demonstrativos em anexo, na fonte de recurso e montante:

0540.1070031 R\$ 3.000.000,00

TOTAL R\$ 3.000.000,00**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adrielle Pedrollo Maraschin

Código Identificador:BEB15BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

DECRETO Nº 12.108, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 12.108, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

16.01.13.392.0020.1521

PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 70.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.30.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.0500

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.0500

SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ R\$ 15.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, o remanejamento da dotação orçamentária:

01.01.01 01.031.0001.2001

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00

0001-RECURSO LIVRE 0000001

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adrielle Pedrollo Maraschin

Código Identificador:8F21F83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 27/2024**

Pregão Eletrônico nº 27/2024/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, educativos e esportivos. Data da sessão: 31/07/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 10/07/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA

Secretária de Planejamento.

Publicado por:

Helen Martins Toso Kreutz

Código Identificador:8F742AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 26/2024**

Pregão Eletrônico nº 26/2024/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais essenciais de informática e tecnologia. Data da sessão: 05/08/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 10/07/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA

Secretária de Planejamento.

Publicado por:

Helen Martins Toso Kreutz

Código Identificador:362A9498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL
ACESSO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 11.030, de 09 de julho de 2024.

ALTERA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, a contar de 01/07/2024, a gratificação adicional **por Difícil Acesso** concedida à professora municipal pela Portaria nº. 10.867, de 23 de fevereiro de 2024, conforme segue:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATR.	%
Marília Moraes da Silva	EMEF. Carlos Boettcher Fº	1.896/6	30

Gabinete da Prefeita, 09 de julho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:188247DB

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 029/2024** – Aquisição de baterias automotivas (EXCLUSIVA ME/EPP). Abertura: 23/07/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 9.9961-3634 e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:0EE8A056

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **GRAFICA E EDITORA PALE LTDA**. OBJETO: Aquisição de material Gráfico. Valor total: R\$ 118,00. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 050/2024. ASSINATURA: 10.07.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:468B3232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES - EPP, CNPJ nº 13.438.355/0001-09.

OBJETO: Primeiro termo aditivo de acréscimo de valores à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de programa educacional de reciclagem – Programa Recicle Bem para as escolas da rede municipal de ensino.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores ao Contrato Administrativo nº 08/2024, tendo em vista o acréscimo de 15 (quinze) alunos recentemente matriculados nas escolas municipais. O valor global deste termo aditivo é de R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) considerando o acréscimo de 15 (quinze) alunos, com o valor por aluno de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Unistalda/RS, 10 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:C429BB77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38.

OBJETO: Segundo termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato de seguros para veículos integrantes do patrimônio do Município de Unistalda.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025 do contrato de seguros para veículos integrantes do patrimônio do município de Unistalda. O valor global deste aditivo é de R\$ 4.169,78 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Unistalda/RS, 10 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:7BAD78F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Segundo termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato de seguros para veículos integrantes do patrimônio do Município de Unistalda.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de 12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025 do contrato de seguros para veículos integrantes do patrimônio do município de Unistalda. O valor global deste aditivo é de R\$ 571,76 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Unistalda/RS, 10 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:45DA4C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 09 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0151/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ANDRIO FELIPE CAETANO FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1245, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 19/05/2023 a 18/05/2024, a contar do dia 15/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:B1C01BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 263, DE 10 DE JULHO DE 2024.

*DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA ROSANE DA SILVEIRA BARBOSA**, Professora Municipal, matrícula nº 831, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº 08/2024, PARA **FISCALIZAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM – PROGRAMA RECICLE BEM PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:31C2E26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 264, DE 10 DE JULHO DE 2024.

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RICARDO COELHO DE ALMEIDA**, motorista, Matrícula nº 673, lotado na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, para fiscalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA**, referente ao Contrato Administrativo nº 032/2022, a contar desta data.

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº 032/2022 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:5BF6C6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 265, DE 10 DE JULHO DE 2024.

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RICARDO COELHO DE ALMEIDA**, motorista, Matrícula nº 673, lotado na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, para fiscalizar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA, referente ao Contrato Administrativo nº 031/2022, a contar desta data.

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº 031/2022 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 10 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2611A283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 312/204
Data de assinatura: 05/07/2024
Vigência: 12 meses
Origem: Pregão Eletrônico 07/2024
Processo: 001132/2024

Objeto: Aquisição de trator agrícola novo, potencia mínima de 100 cv, tipo combustível diesel, tração 4x4, motor de no mínimo 4 cilindros.

Convênio FPE nº 1377/2023

Valor: R\$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Contratado: LANDISEL TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.094.549/0001-67 – Xanxerê - SC

Vacaria, 10 de julho de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:EDA00E2E

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Errata: Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300013/2024: objeto: Locação de equipamentos e estruturas para eventos e segurança não armada. Data de abertura correta: **24/07/2024 às 14h.** Sessão será realizada na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A íntegra do edital está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:B1B6BD2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 068/2024, referente ao Processo Administrativo nº 095/2024, datado do dia 10 de julho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **DEBORA TAIS RENNER 01873921020**, inscrita no CNPJ nº 43.773.171/0001-66, para aquisição de peças e prestação de serviços para o conserto do caminhão Ford Cargo 1119, Ano/Mod. 2014/2014, placa IVO-7783, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria -RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Alegria - RS, 10 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:D22EE0C9

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATO Nº 100/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Aquisição de peças e prestação de serviços para o conserto do caminhão Ford Cargo 1119, Ano/Mod. 2014/2014, placa IVO-7783, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria -RS. Dispensa de Licitação nº 068/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Contratada: **DEBORA TAIS RENNER 01873921020**, inscrita no CNPJ nº 43.773.171/0001-66. Data: 11 de julho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:DB865AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 027/2024 – OBJETO: Concessão, a título oneroso, de direito real de uso unpavilhão industrial, com área de 1.075m² (hum mil e setenta e cinco metros quadrados), **Doação, sob encargo,** de uma área de terras 3.300,98 m² (três mil, trezentos, vírgula noventa e oito metros quadrados), sem benfeitorias, **Doação, sob encargo,** de uma área de terras 2.497,50 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e sete, vírgula cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias. CONTRATADA: BELLAVER TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 06.960.631/0001-39. VIGÊNCIA: 20 de junho de 2024 a 19 de junho de 2035.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:FD5B2A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 329/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RAFAEL NUNES RODRIGUES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário. lotado no Gab. Ver. Rodrigo Mendes, a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B1BB1943

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 330/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EDUARDO PEREIRA RODRIGUES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário. lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago, a contar de 02 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5E43EBEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 331/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LAIS CARVALHO ALVES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II. lotado no Gab. Ver. Preto, a contar de 03 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E7863B21

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 332/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FRANCIELE ORTIZ DE CARVALHO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial. Lotada Gabinete da Presidência, a contar de 03 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:81CC0785

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 332/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FRANCIELE ORTIZ DE CARVALHO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial. Lotada Gabinete da Presidência, a contar de 03 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DD838304

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 333/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MÁRCIO MOTTA para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I. Lotado no Gab. Ver. Julio Bala, a contar de 03 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de julho de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1708163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Objeto: Aquisição de luvas de procedimento, para uso nas unidades do SAMU, serviços de remoções, atendimentos ambulatoriais e Unidades de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Luva procedimento látex sem talco tamanho M	Cx	300	R\$21,50	R\$6.450,00
2	Luva procedimento látex sem talco tamanho P.	Cx	130	R\$21,50	R\$2.795,00
6	Luva procedimento látex com talco tamanho G.	Cx	630	R\$17,99	R\$11.333,70
7	Luva procedimento látex com talco tamanho PP.	Cx	1880	R\$18,95	R\$35.626,00
8	Luva procedimento látex com talco tamanho M.	Cx	630	R\$17,99	R\$11.333,70
9	Luva procedimento látex com talco tamanho P.	Cx	630	R\$17,99	R\$11.333,70

Contratada: HC Group do Brasil Importação Distribuição Ltda, inscrita no CPF sob o nº 51.287.327/0001-27.

Valor Total: R\$78.872,10 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Alvorada, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:5720291D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.252/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 33.667/2024, o servidor Gabriel Marchetto Oliveira, Arquiteto, matrícula nº 2024111607, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 04 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:09EEC741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.253/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 33.722/2024, ao servidor Anderson Neu, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2014107447, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3D90E809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.209/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 32.696/2024, à servidora Amanda Lisboa Marques da Silva, Fonoaudióloga, matrícula nº 2018109026, Licença Falecimento, no período de 1º de julho de 2024 a 08 de julho de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:846FD8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.210/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 32.908/2024, à servidora Juçara Lisboa Maysonave, Assessora Administrativa – CC NívelV, matrícula nº 2023111403, Licença Falecimento, no período de 25 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:293D2E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.211/2024**

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 33.337/2024, à servidora Aline Silveira Couto, Professora, matrícula nº 2009104352, Licença Falecimento, no período de 1º de julho de 2024 a 08 de julho de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 4 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:447094EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.275/2024**

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 33.797/2024, ao servidor Sidinei Roberto dos Santos Martins, Secretário de Escola, matrícula nº 2014107399, Licença Falecimento, no período de 1º de julho de 2024 a 03 de julho de 2024, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:9061A61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.276/2024**

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 33.803/2024, à servidora Nicololy da Rosa Brum, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2024111764, Licença Falecimento, no período de 04 de julho de 2024 a 06 de julho de 2024, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:07D318F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.302/2024**

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 33.965/2024, à servidora Aline Rosa da Silva, Enfermeira, matrícula nº 2013106593, Licença Maternidade, no período de 04 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:39E55C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.306/2024**

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 33.811/2024, à servidora Amanda Oliveira de Araújo Molina, Professora, matrícula nº 2020109771, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:0005B748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Lagoa Vermelha – Bairro Piratini, no município de Alvorada – RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 21 de agosto de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 11 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Maglianne Severo Rampinini

Código Identificador:3954697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 12/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de inseticida e repelente para prevenção ao vírus da dengue.

Início do recebimento das propostas: dia 11 de julho de 2024, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 17 de julho de 2024, às 08 horas e 59 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 11 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho

Código Identificador:029EE688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

Registro de Preços nº 306/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 4).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
04	ÁLCOOL GEL 70° 5 LITROS Álcool Gel Antisséptico para mãos 70° INPM-77° GL. Embalagem de 5 litros.	BOMB	Hands Free/La Maison	3.000	RS 30,60

Detentora: **La Maison Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.743.542/0001-55.

Alvorada, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:40BC5BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO de prestadores de serviços de procedimentos de castração cirúrgica animal** de espécies caninas e felinas (excluindo-se os braquicefálicos), em animais das famílias em vulnerabilidade social, em animais que estejam em próprios municipais, em entidades de proteção animal devidamente cadastradas na Prefeitura, animais comunitários com responsável, sob forma de campanha de esterilização correspondendo às técnicas de ovariopalingohisterectomia e orquiectomia, seguindo as técnicas e normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde - Alvorada/RS; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os pedidos serão recebidos **a partir do dia 16 de julho, a partir das 10h**, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Edital na íntegra: alvorada.atende.net ou por e-mail.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 11 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Maglianne Severo Rampinini

Código Identificador:1340EF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3305/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.305/2024

O Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei

Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 17.913/2024;

RESOLVE:

1. Extinguir o Processo Administrativo Conciliatório nº 17.913/2024, em face da impossibilidade de acordo, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 901903169156 – Série TE00723099, objeto deste procedimento;
2. Encerrar o Processo Administrativo Conciliatório nº 17.913/2024;
3. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 238 da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:D3C15443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 772/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Talessa Dos Reis Da Silva	22º	Professor de Matemática

Alvorada, 10 de julho de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:F32E99E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3056/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora ADRIANA GIRELLI CARVALHO, do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110600, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:89B74FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3003/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Carlos Renato Rodrigues, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal, matrícula funcional n.º 2024111730, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:351EFDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3181/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27444/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar a designação dos servidores Eliane Guedes dos Santos Marques e Pedro Ricardo Ribeiro, constante na Portaria Municipal nº 3594/2023, para **Designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 05 de junho de 2024, como novos fiscais para Atas e Contratos do Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto é a locação de banheiros químicos.

- Fiscal titular: Pedro Ricardo Ribeiro – matrícula nº 2011105027; e
- Fiscal suplente: Valéria Goulart da Silva – matrícula nº 2010104783.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:A18E33A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3351/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Talessa Dos Reis Da Silva	22º	Professor de Matemática

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:BFD3F6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3226/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora CRISTIANE FERNANDA PEDROZO GODOI, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2020110090, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:A7E6F034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3259/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n.º 37/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, ROSEMARA MACHADO DA SILVEIRA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA matrícula funcional n.º 1991000912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 5 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos cinco dia do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:6CA84C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3353/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor PIETRO FERRI DE LAGOS, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2024111583, lotada na Secretaria Municipal De Serviços Urbanos, a contar de 10 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dez dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:8DC1107E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3308/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor ANTONIO VINICIUS DA SILVA ESCOBAR, do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR TECNICO - CC NIVEL III, matrícula funcional n.º 2024111828, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 09 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:4C1DC1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2024**

Objeto: cancelamento dos itens 26 e 28 da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, firmada entre as partes em 16 de janeiro de 2024, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, cujo objeto é a aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 3), conforme abaixo.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
26	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 Lâmina para bisturinº 11, esterilizada, confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Multilaser	200	R\$ 21,06

28	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 Lâmina para bisturi nº 23, esterilizada, confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Multilaser	120	RS 19,68
----	--	-------	------------	-----	----------

Contratada: Netmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Alvorada, 11 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:F0032A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2023 – A

Objeto: TROCA DE MARCA do item 5, solicitada pela empresa conforme processo nº 27243/2024 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 - Agulha hipodérmica descartável 25 x 7 mm (22G 1), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	INJEX	MEDIX

Contratada: Netmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Alvorada, 11 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:B5191043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardele Magalhães Cardoso. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 38/2024. **OBJETO:** Possível futura aquisição de tinta de demarcação viária horizontal para suprir a manutenção da sinalização das vias municipais.

FORNECEDOR WILIAN SCHMOELLER - ME
CNPJ 25.530.837/0001-73
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 219.360,00
VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 01/07/2024 **FINAL EM** 01/07/2025

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:9DA0AFDE

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 143/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de EPI e ferramentas, para os colaboradores que estão atuando diretamente no trabalho de resgate dos municípios das áreas alagadas e para manutenção dos espaços que estão sendo adequados para servirem de abrigos, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: Roni Von Machado Dias
CNPJ: 94.691.789/0001-18

VALOR: R\$ 1.183,04 (mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500
Recursos não Vinculados de Impostos 1704
Transferências da União Referentes a Com

Arambaré, 10 de Julho de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:193030F7

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 144/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para uso na manutenção e conservação dos veículos do município, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: Corpes Acessórios Comércio de Peças LTDA
CNPJ: 23.314.066/0001-51
VALOR: R\$ 5.854,38 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500
Recursos não Vinculados de Impostos 1704
Transferências da União Referentes a Com

Arambaré, 10 de Julho de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:62982322

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. **OBJETO:** FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E UNIFORMES. **DATA:** 24/07/2024 **HORÁRIO LIMITE:** 09:01 **LOCAL:** O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 10 de julho de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:41FD1D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 851/2024 - CONCEDE ao servidor Rorenychollas Ferreira Araujo, matrícula 4309, a realização das atividades laborais de forma remota no período de 18/06/2024 à 18/08/2024 de dois dias semanais, conforme memorando 20/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BF52C87A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 862/2024 - DESIGNA o servidor Rorennycholas Ferreira Araujo, matrícula 4309, para exercer a função gratificada FG: 7 de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AF4DBB35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2024

01/07/2024 - Portaria 861/2024 - AVERBA o tempo de serviço da servidora Maria Beatriz Ferreira da Silveira, Cargo Auxiliar de Serviços, matrícula 1831, o tempo de serviço prestado ao INSS, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o tempo de contribuição de 3.710 dias, correspondendo a 10 anos, 02 meses e 0 dias.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:929CA785

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 864/2024 - EXONERA Weslen Rafael da Silva Dihl, matrícula 4358 do cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotado na secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 30 de junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C80D3EAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº865/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 865/2024 - NOMEIA Weslen Rafael da Silva Dihl, matrícula 4358, no cargo em comissão CC:7 de Assessor Técnico, percebendo a quantia mensal de R\$ 5.104,58, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F4C017B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº871/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 871/2024 - DESIGNA a servidora Elen Daiane de Souza Collovini, matrícula 2851, para exercer a Função Gratificada - FG:3 de Chefe de setor, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AFF750A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2024

01/07/2024 - Portaria 868/2024 - CESSA EFEITO da Portaria nº. 639/2024 que designou a servidora Katiucia Gomes Borges, matrícula nº.4138, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor - FG:3 a contar de 30/06/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2199E3A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2024

01/07/2024 - Portaria nº. Portaria 872/2024 - DESIGNA a servidora Katiucia Gomes Borges, matrícula 4138, para exercer a Função Gratificada FG:4, de Dirigente de Equipe, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda a contar de 01/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0A6B04CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº853/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 853/2024 - EXONERA Mylena Tassoni Dihl, matrícula 4056, do cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotado na secretaria Municipal de Saúde a contar de 30/06/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7F1DA97B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 854/2024 - Nomeia Mylena Tassoni Dihl, matrícula 4056, no cargo em Comissão de CC:5 - Coordenador de Unidade, percebendo a quantia mensal de R\$ 2.406,63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EA453BE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 859/2024 - EXONERA Gabriela Moraes da Costa, matricula 4444, do cargo de Supervisor - CC:2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 30/06/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1EA4BD1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 860/2024 - NOMEIA Gabriela Moraes da Costa, Matricula 4444, no cargo em Comissão - CC:5 de Coordenador de Unidade, percebendo a quantia mensal de R\$ 2.406,63, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo a contar de 01/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:95DC4ECF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº864/2024

01/07/2024 - portaria nº. 864/2024 - CESSA EFEITO da Portaria nº. 856/2018 que designou a servidora Elena O'donnel da Silva Pereira, matrícula 1791, para exercer a função gratificada de Coordenador de Unidade - FG:5 a contar de 05/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:212381DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 870/2024 - DESIGNA a servidora Thais Gomes Freitas, matrícula 4118, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Unidade - FG:5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo a contar de 08/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FDED03EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2024

05/07/2024 - Portaria 885/2024 - CONCEDE a servidora Maria Cristina Matzembacher Soares, matrícula 1273, Licença para concorrer a cargo eletivo de 03 três meses, a contar de 06/07/2024 à 06/10/2024, de acordo com protocolo nº. 07667/2027, de acordo com o art. 110 da Lei 2138/2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F9E36A38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2024

01/07/2024 - Portaria nº.855/2024 - EXONERA Vanessa da Silva Machado, matrícula 4397, do cargo de Assessor Administrativo - CC:3, lotado na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 30/06/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A5EB41A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 856/2024 - NOMEIA Vanessa da Silva Machado, matrícula 4397 no Cargo em Comissão - CC:4 - Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R\$ 1.825,78, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo a contar de 01/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5434920E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 857/2024 - EXONERA Juliana Silveira de Abreu, matrícula 3528, do Cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social a contar de 30/06/2024

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E03BBCE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 858/2024 - NOMEIA Juliana Silveira de Abreu, matrícula 3528, no Cargo em Comissão de Assessor Superior, percebendo a quantia de R\$ 5.104,58, lotando-o na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social a contar de 01/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9F794B3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2024

28/06/2024 - Portaria nº. 844/2024 - NOMEIA Miguel Henrique Burnett, matrícula 4457, no cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, percebendo a quantia de R\$ 2.406,63, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, desporto e Turismo a contar de 01/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CEC9A11C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2024

01/07/2024- Portaria nº 852/2024 - NOMEAR CAMILLA SOUZA DE SOUZA, matrícula 4464, no Cargo em Comissão - CC:2 de Supervisor, percebendo a quantia de R\$ 1.265,12 lotando-a na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E79AEF06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2024

01/07/2024 - Portaria nº. 850/2024 - EXONERA JORDANA ENES DA CONCEIÇÃO, matrícula 4409, do Cargo de Assessor Administrativo - CC:3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, desporto e Turismo a contar de 30/06/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:64A1EBDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2024

01/07/2024 – Portaria nº. 849/2024 – EXONERA Alessandra Souza Saquette, matrícula nº. 4350 do Cargo de Assessor Administrativo, Lotado na secretaria Municipal de Meio Ambiente a contar de 30/06/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E6A9914F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2024

01/07/2024 – Portaria nº. 848/2024 – exonera Maxsuel Lopes Vilodre do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade – CC:5, lotado na secretaria Municipal de Obras, a contar de 30/06/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FE2FD275

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2024

01/07/2024 - Portaria 873/2024 - NOMEAR, SUZIANE RENATA VARGAS SOUZA, matrícula 4470, no Cargo em Comissão - CC:3 - Assessor Administrativo, percebendo a quantia de R\$ 1.318,27, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:52FF7ED2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2024

01/07/2024 – Portaria nº. 874/2024 – EXONERA Felipe Athanasio Vieira, matrícula 3998, do cargo de Procurador Adjunto – CC:8, lotado na secretaria Municipal de Administração, Cltura, desporto e Turismo a contar de 04/07/2024

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:88D5EC71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2024

01/07/2024 - Portaria nº 875/2024 - NOMEAR, HERMES SIEDLER DA CONCEIÇÃO NETO, matrícula 4471, no Cargo em Comissão - CC:8 - Procurador Adjunto, percebendo a quantia de R\$ 6.858,36, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto E Turismo, na forma da Lei 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1F43759F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2024**

01/07/2024 - Portaria nº 863/2024 - NOMEAR, KELLI BOTELHO FERREIRA, matrícula 4466, no Cargo em Comissão - CC:3 - Assessor Administrativo, percebendo a quantia de R\$ 1.318,25, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BA1D517A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2024**

02/07/2024 - Portaria nº.878/2024 - AVERBA o Tempo de serviço da Servidora Lourdes Radi Silveira, matricula 475, o Tempo de Serviço prestado ao INSS, para fins de aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o tempo de contribuição de 2.845 dias, correspondente a 07 anos, 09 meses e 20 dias.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1B87F8D4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866**

01/07/2024 - Portaria nº. 866/2024 - EXONERA Victor Eduardo Canha, matricula 4353, do cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, desporto e Turismo, a contar de 01/07/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5DDB1C3E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2024**

24/06/2024 - Portaria nº. 809/2024 - CONVOCA o servidor Evelini Fernandes Lencina, matricula 4214, em férias para o efetivo exercício de sua função a contar de 21/06/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7AB95A57

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2024**

02/07/2024- Portaria nº 876/2024- CONCEDER ao servidor LUCAS BERTOLINO CARDOSO, matrícula nº 4100, a realização das atividades laborais de forma remota no período de 20/05/2024 a 05/07/2024, com retorno as atividades presenciais em 08/07/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6A7CB452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5069/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5069/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.04.00 – 8898 – Contratação por tempo Determinado.....R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1604 – Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agente Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – 10152 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1604 – Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agente Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:495C42CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 702/2024, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 659/2024**, para a contratação da empresa METALIJUI FABRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º

00.135.873/0001-01, para aquisição de estrutura metálica sextavada de 4m de altura, posta e montada, para ampliar a altura do suporte da caixa d'água da saída para a localidade de Ponte Branca e Bairro Cinquentenário, pelo valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 9 de julho de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:95FD20DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 737/2024, com base no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 372/2024**, para a contratação da empresa PIPPI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 89.079.354/0001-87, para aquisição emergencial de quatro pneus novos, válvulas, balanceamento e alinhamento, para o veículo spin, placas JCC5B20, pelo valor de R\$1.796,00 (um mil, setecentos e noventa e seis reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 10 de julho de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:97E872C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 20/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, n.º 08, designado neste instrumento de MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. **Darci Sallet**, inscrito no CPF sob o n.º 226.845.650-15S e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Rua Fecomércio, n.º 101, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de SESC/RS, representado por seu Diretor de Unidade Operacional, Sr. **Ronaldo Moura Soares**, inscrito no CPF sob o n.º 474.623.610-00, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo n.º 255/2024, Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 239/2024 e disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, conforme cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 6.1, letra "i", do Contrato n.º 20/2024, a fim de estabelecer que serão ao todo 88 (oitenta e oito) jogos e não 110 (cento e dez) como previsto inicialmente. Consequentemente, altera-se a Cláusula 2.1 do Contrato, a fim de estabelecer que o valor total que o Contratante pagará à Contratada pelos serviços corresponde ao total de R\$29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais) e não R\$37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o disposto na Cláusula Primeira, o presente aditivo tem por finalidade estabelecer que o valor a ser pago à Contratada referente à segunda parcela corresponde ao montante de R\$11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), com vencimento em 17/7/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 10 de julho de 2024.

Município de Augusto Pestana
DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Serviço Social do Comércio –SESC
RONALDO MOURA SOARES
Representante legal

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF n.º

02) _____
CPF n.º

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1A07D757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias, no período de 22 a 31 de julho de 2024, (10 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023; e no período de 01 a 10 de agosto de 2024 (10 dias), sendo essas férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, à servidora **Paula Alice dos Santos Schaeffer**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 10 de julho de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B0CAE3E4

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ATA REGISTRO DE PREÇO 009/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024**

Aditamento da Ata Registro de Preços 009/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, tendo como objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL. Contratada: BELLENZIER PNEUS LTDA, CNPJ nº 73.730.129/0008-03.

Barracão – RS, 10 de julho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:C9C0AEE3

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ATA REGISTRO DE PREÇO 009/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024

Aditamento da Ata Registro de Preços 009/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, tendo como objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL. Contratada: BURICÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 02.332.508/0001-12.

Barracão – RS, 10 de julho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:C809BB39

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ATA REGISTRO DE PREÇO 009/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024

Aditamento da Ata Registro de Preços 009/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, tendo como objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL. Contratada: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº 94.510.682/0001-26.

Barracão – RS, 10 de julho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:2AC5AC41

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ATA REGISTRO DE PREÇO 009/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024

Aditamento da Ata Registro de Preços 009/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, tendo como objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL. Contratada: NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 27.879.590/0001-20.

Barracão – RS, 10 de julho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:8BF48B98

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ATA REGISTRO DE PREÇO 009/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024

Aditamento da Ata Registro de Preços 009/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, tendo como objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL. Contratada: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ nº 17.092.175/0001-79.

Barracão – RS, 10 de julho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:9F4ECD8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: EDSON JANDREY & CIA LTDA - ME
CNPJ: 23.565.448/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas e vias municipais, em virtude das fortes chuvas que ocorreram no Estado do Rio Grande do Sul.

Dotações: 3024 – Manutenção e conservação de estradas
Valor: R\$32.024,0 (trinta e dois mil e vinte e quatro reais)

Vigência: 26/06/24 até 26/06/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F1194095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2024 PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (VENDA DE LIVROS) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 18ª FEIRA DO LIVRO DE BOA VISTA DO SUL

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo cadastramento e seleção de empresas, no período de 12 a 22 de julho de 2024, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de exploração comercial (venda de livros) durante a realização da 18ª Feira do Livro de Boa Vista do Sul. O julgamento será no dia 24 de julho de 2024. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail secretaria.educacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 10 de julho de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:58D11B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 266, DE 09 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **VIVIANE ALMEIDA DE AQUINO**, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura nº 01/2022, classificando-se em 9º lugar, Edital de Homologação nº 11/2022, devendo perceber vencimento correspondente ao Nível 2, Classe A, carga horária de 20h semanais, do Plano de Carreira do Magistério do Município e respectivo Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e suas alterações, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime de Previdência Próprio, Leis Municipais nº 1.148 e 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal nº 1.055, de 13 de setembro de 2021, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em 09/07/2024.

SOLANGE DA COSTA PEDROSO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:7F87EBF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **29 de JULHO de 2024, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE IDOSOS PARA EVENTOS. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 10 de JULHO de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:8C464CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99

CONTRATADA: NOEMI KLERING 642.803.650-91, CNPJ 48.209.598/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

- REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 04/2023 A 03/2024

VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II

BOM PRINCÍPIO, 10 DE JULHO DE 2024

FÁBIO PERCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:30A2119A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Licitação pública para construção de uma Unidade Básica de Saúde, conforme Proposta nº 12218782000124011 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde. Sessão pública: 25/07/24 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:9F7EAADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 072/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 11 de julho de 2024, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2024, de 08.04.2024.

• **FÁBIO CORRÊA DE BARROS** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem – 1ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AB11C8FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.192, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

AVERBA TEMPO DE
SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **JOSÉ ANTONIO DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 1923, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **3.166 (três mil, cento e sessenta e seis)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO - MASSA FALIDA 14/04/1980 a 10/03/1982
SUPERMERCADOS ZOTTIS LTDA 03/08/1984 a 01/10/1985
IOCHPE-MAXION S.A 03/11/1986 a 14/11/1986
VONTOBEL S A PRODUTOS MUMU 13/03/1987 a 23/03/1987
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 14/05/1987 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:43C00DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.254, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

AVERBA TEMPO DE
SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **ERLEI MARTA BITENCOURT PORTO**, matrícula nº 9740, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.490 (dois mil, quatrocentos e noventa)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 28/02/1989 a 26/03/1994
CALCADOS MYRABEL LTDA 13/03/1995 a 13/12/1996

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1592EE88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.265, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – C (COM MAIS DE 200 ALUNOS).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a Professora da Educação Infantil **JÉSSICA ATHA FLESCH MEREGALI**, matrícula nº 7387, portadora do RG 1067740603 e do CPF 006.428.280-59, como Diretora de Escola de Educação Infantil Integral - C (com mais de 200 alunos) para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul, com DCA, a partir de 08 de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8E0F04A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.251, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **GREICE DAIANE CARDOSO**, matrícula nº 13836, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:02DF9DEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.253, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **SABRINA FASSBINDER**, matrícula nº 15018, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A4B4934D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.252, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **WILLIAM DE PAULA DE SOUZA**, matrícula nº 15106, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8CE28E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.255, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANI CARINA WEBER**, matrícula nº 11356, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E7114C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.256, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CAMILA VIVIANE CAPELETTI**, matrícula nº 11355, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E540487B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.257, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DANIANE SULZBACH**, matrícula nº 12,394, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2D91C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.258, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DIRLENE CECILIA TESSER**, matrícula nº 12420, titular do cargo de Serviços de Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1EE4D81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.259, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **QUELI SABRINA REINHEIMER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10723, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AEAB0CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.260, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA LUZIA NANTES AURÉLIO**, matrícula nº 10128, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4772B2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.261, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LOURDES ROSANE DE VARGAS DA CRUZ**, matrícula nº 10127, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DE31FD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.262, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ADAO LUIZ CORREA**, matrícula nº 9033, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E298CC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.263, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe do servidor **RAFAEL DA SILVA**, matrícula nº 7943, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:93E74CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
P O R T A R I A N º 62.264, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **GRACE KELLY BARCELLOS DE OLIVEIRA KOCH**, matrícula nº 7083, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE684483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 31, Caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros através de Termo de Fomento para Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom.

FORNECEDOR: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CAMPO BOM-RS, CNPJ 04.990.325/0001-10;

VALOR TOTAL: R\$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F95E2A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 086/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial, de Kits de robótica Atto modelo KTR13, para a substituição dos símiles predecessores, que foram danificados pela enchente que atingiu o município.

FORNECEDOR: DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ, 03.173.883/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 10.818,16 (dez mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5D3E9F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 085/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de Kits Acess Point AC PRO Ubiquiti para a substituição dos símiles predecessores, que foram danificados pela enchente que atingiu o município, gerando a situação de calamidade pública, positivada pelo Decreto Municipal Nº 7.589 e pelo Decreto Estadual Nº 57.603.

FORNECEDOR: ATENA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.012.259/0001-39.

VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:27F4D4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.626, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE TUBERCULOSE, TRANSMISSÃO VERTICAL E ÓBITOS POR HIV/AIDS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para comporem o Comitê de Tuberculose, Transmissão Vertical e óbitos por Aids do município de Campo Bom os seguintes membros:

Representante Farmacêutico(a) da Rede Municipal:
Titular: **ALICE MACHADO LEMOS**
Suplente: **AMANDA FRANCINE DILLENBURG**

Representante Médico (a) da Rede Municipal:
Titular: **FELIPE TORQUATO SCORSFAVA BEZERRA**
Suplente: **MARLENE LOIDE ARAIS**

Representante Técnico de Enfermagem da Rede Municipal:
Titular: **ALESSANDRA MARIA ISOPPO BERNARDES**
Suplente: **GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA**

Representante da Vigilância Epidemiológica:
Titular: **FÁBIA RAFAELA CORTELETTI**
Suplente: **LUANA LETÍCIA DA SILVA**

Representante do Hospital de Campo Bom - Dr. Lauro Réus
Titular: **MARRI ANDRESSA HILBERT DE SOUZA**
Suplente: **VILMO DA SILVA COSTA JUNIOR**

Representante da Atenção Básica
Titular: **ALINE ROOS**
Suplente: **ANA CLARISSA NERLING**

Representante do Ambulatório de Infectologia
Titular: **IRLENE LUCIA ACKERMANN SCHARDONG**
Suplente: **MARA BEATRIZ DE OLIVEIRA EGGERT**

Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: **ANA QUINTANA**
Suplente: **MARTA REJANE SERINI**

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
Titular: **LUZIA MARCIANI PARIZOTTO MACHADO**
Suplente: **KASSIELI DALPIAZ DE CAMARGO**

Representante do Programa da Criança
Titular: **CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER**
Suplente: **MARLUCI BOHES**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 7.497, de 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:8DF35771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 62.266, DE 10 DE JULHO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **VERONICE DA SILVA**, matrícula nº 11187, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6DBE110C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Incisos IV e VI do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 983.330,88 (Novecentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Oito Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0204.02.061.0112.2.013.3.3.90.14.00000000 - Procuradoria Jurídica - Desp. 83	R\$	6.000,00
0204.02.061.0112.2.013.3.3.90.91.00000000 - Sentenças Judiciais - Desp. 95	R\$	31.100,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.39.00000000 - Demandas Judiciais - Desp. 2382	R\$	2.700,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 - Assistência Média e Alta Complexidade União - Desp. 2639	R\$	827.333,36
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.30.00000000 - Secretaria de Obras - Desp. 2907	R\$	35.000,00
0902.25.752.0067.2.220.3.3.90.39.00000000 - Fundo Municipal de Iluminação Pública FMIP - Desp. 2990	R\$	72.302,50
1502.06.182.0021.1.140.4.4.30.93.00000000 - Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento - Desp. 3867	R\$	8.895,02

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 155.997,52 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0204.02.061.0112.2.013.3.3.90.91.00000000 - Sentenças Judiciais - Desp. 94	R\$	31.100,00
0206.04.122.0004.2.328.3.3.90.40.00000000 - Divisão de Comunicação Social - Desp. 125	R\$	6.000,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000 - Demandas Judiciais - Desp. 2380	R\$	2.700,00
0902.25.752.0067.2.220.3.3.90.30.00000000 - Fundo Municipal de Iluminação Pública FMIP - Desp. 2991	R\$	5.000,00
0904.04.122.0004.2.232.4.4.90.52.00000000 - Divisão de Planejamento - Desp. 3065	R\$	10.000,00
1202.22.661.0113.2.419.3.3.90.39.00000000 - Programa Incentivo a Qualificação Industrial - Desp. 3173	R\$	20.000,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.30.00000000 - Desenvolvimento do Turismo Eventos e Promoções Turísticas - Desp. 3204	R\$	72.302,50
1502.06.182.0021.1.140.4.4.90.52.00000000 - Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento - Desp. 3726	R\$	5.915,02
1502.06.182.0021.1.140.4.4.90.52.00000000 - Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento - Desp. 3727	R\$	2.980,00

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura do saldo dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor de parte do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 827.333,36 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:36B16F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.268, DE 10 DE JULHO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **CAMILA DA SILVA HIPOLITO**, matrícula nº 15082, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8B87F4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 62.267, DE 10 DE JULHO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **PATRÍCIA KLAUS**, matrícula 9960, titular do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7A020E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E AUTORIZAÇÃO PARA
A CONTRATAÇÃO

Cândido Godói/RS, 10 de julho de 2024.

Homologo o processo de contratação direta, por dispensa de licitação nº 02/2024.

Autorizo a contratação da empresa Luana Grings Engenharia, CNPJ 35.825.135/0001-70, para elaboração e aprovação de projeto de PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio, junto ao CBMRS, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publique-se.

JAIR EBERHARDT

Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:03E4019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 471/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 1.031/2024, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias (trinta)** de gozo de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024 ao servidor **MARINO GERVÁSIO LAUXEN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Julho de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:D5446496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 472/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 1.028/2024, RESOLVE:

CONCEDER **10 dias (dez)** de gozo de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023 a servidora **FABIANE BÁRBARA SCHAFF**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Julho de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:C1147073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 619/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 619/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO
VALOR DE R\$ 10.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO

ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo
.....R\$ 10.000,00(277)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO

ELEMENTO DESPESA: 33903600.000-Outros Serviços Terceiros P. FísicaR\$ 3.200,00(278)

ATIVIDADE 082440127.2.070000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DESPESA: 33901400.000- Diárias pessoal civil.....R\$ 6.800,00(288)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:E9882D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2024, 10 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 473/2024, 10 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 1.038/2024, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, no período de 29/07/2024 a 12/08/2024, referente ao período aquisitivo de 09/09/2022 a 08/09/2023 à servidora **CLAUDIA BABICHUCK**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Julho de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:A6F09C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE
PREÇOS Nº 14/2024**

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Edital e Anexos, para o dia **26/07/2024, às 09h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, nº 10 ou pelo fone (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e-mail: compras@capaobonitosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul, 10 de julho de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:F85A8D73

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Recebimento de propostas até o dia 31/07/2024 às 08:30h e início da disputa dia 31/07/2024 às 9hs. Edital contendo detalhes pode ser obtido nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.capaobonitosul.rs.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (54) 3698.4195 e e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 10 DE JULHO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIEH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:1AAED3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 129/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Contrato: nº 30/2023 de 05/05/2023.

Termo de Aditivo: nº 05/2024 de 10/07/2024.

Objeto: Inclusão do veículo M. BENZ / SPRINTER 417 CDI, placa JCU3E68, pertencente a municipalidade na Apólice de Seguros da frota de veículos do Município de Capitão.

Contratado: Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02.

Valor Total: R\$ 4.800,79.

Vigência: 10/07/2024 a 05/05/2025.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:525617DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE ADITIVO

Contratado:RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ nº 10.633.663/0001-05.

Contrato: nº 12/2024 de 19/03/2024.

Termo Aditivo: nº 01/2024 de 10/07/2024.

Objeto: Acréscimo/inclusão de serviços não contemplados inicialmente no Contrato nº 12/2024, o qual tem por objeto a execução de obras de ampliação do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, objeto do Avançar SUAS RS, Edital 03/2023, Convênio 3607/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

Valor do Aditivo: R\$ 34.612,69.

Base Legal: Processo Administrativo nº 41/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:CEF14FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 266/2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JULIO LEDUR, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: MARTINA SARZI NEUBUSER, aprovada em 8º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2021, de 18/11/2021, prorrogado pelo

edital nº 11/2023 para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, padrão AE 04.05.10, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo,RS, 03 de julho de 2024.

JÚLIO LEDUR

Vice Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH

Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld
Código Identificador:7CA63244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº16/2024

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 16/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Abertura da disputa às 9h do dia 23/07/2024. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 10 de julho de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldato Roncaglio'
Código Identificador:810DE2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

Chamada Pública nº 04/2024. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar, destinados à merenda escolar. Período de apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10/07/2024 a 31/07/2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Abertura dos envelopes às 09h, do dia 01/08/2024. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 10 de julho de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA-
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldato Roncaglio'
Código Identificador:BA54EE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Nº 226/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento nos valores referentes às cargas de oxigênio, passando a vigorar os seguintes valores

Item	Descrição Serviços	R\$ unit. M ³
01	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro com capacidade 1,0m ³	146,74
02	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro com capacidade 2,0m ³	53,62
03	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro com capacidade 3,0m ³	58,09
04	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro com capacidade 3,5m ³	57,44
05	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro com capacidade 7,0m ³	29,50

CONTRATADA: AREND & CIA LTDA

CNPJ: 00.781.758/0001-48

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:6BC4118A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

Orgao Requisitante: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.
Fundamento Legal.: Lei no 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Modalidade.....: Dispensa por Limite Numero Processo: 53/2024
Numero Modalidade.: 13/2024 Contrato.: 21/2024 Objeto.....: Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos elaboracao de PMOC(Plano de Manutencao e Controle dos condicionadores de ar)existentes na Prefeitura Municipal do Chui e Pavilhao Agricultura Fornecedor.....: LEONARDO COSTA CORREA 81919492020 CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 38.661.499/0001-50 Data Assinatura...: 05/07/2024 Data de Publicacao: 10/07/2024 Data de Validade: 31/12/2024 Despesa.....: 03.01.04.122.003.2.004.000.3.3.90.39.05.00.00 Valor Global: 10.800,00

Publicado por:

Juliana Arim de Oliveira

Código Identificador:DF250149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 084/2024**

DECRETO Nº 84, de 9 de julho de 2024

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, Alínea A da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Convênio**, até o limite de **R\$ 99.666,05 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
1034 - Ampliação de Redes de Água no Interior do Município	
34490510000000000000.723 - Obras e instalações	R\$ 99.666,05
Total.....	R\$ 99.666,05

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o convênio FPE 1669/2023, este vinculado ao Recurso 17010004.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:89B7B670

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2024**

PORTARIA Nº 341/2024, de 05 de julho de 2024.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de julho, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Ana Paula Dressler dos Santos	Professor	01/08/2023 a 31/07/2024	20%
Devanira Pinheiro Nunes	Servente	12/09/2022 a 11/09/2023	20%
Elaine Mass Aurélio	Atendente de Creche	07/03/2023 a 06/03/2024	20%
Eliane Regina Breitenbach Briato	Professor 3146-1	05/03/2023 a 04/03/2024	30%
Eliane Regina Breitenbach Briato	Professor 3146-2	18/04/2023 a 17/04/2024	30%
Evelise Borges de Souza	Agente Administrativo	19/03/2023 a 18/03/2024	20%
Fátima Lucinara Albuquerque	Professor	15/03/2023 a 14/03/2024	30%
Isabel Vieira da Silva	Professor 3067-2	17/03/2023 a 16/03/2024	20%
Isabel Vieira da Silva	Professor 3067-3	10/03/2023 a 09/03/2024	20%
Júlio Cesar de Souza	Operador de Máquinas	19/03/2023 a 18/03/2024	20%
Luciane de Oliveira Klimich	Professor 3091-1	17/03/2023 a 16/03/2024	20%
Luciane de Oliveira Klimich	Professor 3091-2	03/04/2023 a 02/04/2024	20%
Maria Joana Kerpel	Professor	15/03/2023 a 14/03/2024	20%
Paulo Rogerio Farias	Pintor	17/03/2023 a 16/03/2024	30%
Queila Guterres	Professor	04/03/2023 a 03/03/2024	20%
Sirlei Roppa Garcia	Agente Com de Saúde	03/02/2023 a 02/02/2024	30%
Vilma Cruz Oliveira	Professor 1432-5	29/06/2023 a 28/06/2024	20%
Vilma Cruz Oliveira	Professor 1432-6	17/03/2023 a 16/03/2024	20%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:9C0C742F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357/2024**

PORTARIA Nº 357/2024, 10 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** memorando nº 017/2024 da Secretaria municipal de Educação, **Considerando** conclusão do parecer técnico jurídico solicitado pelo Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL a fim de apurar se há incorreções no cadastro de informações (registro ponto) e a realização de horas extraordinárias e se há autorização expressa ou elementos aptos a indicar a anuência da autoridade competente para a realização de horas extras pela servidora Rosinha da Luz Werlang, bem como para que se investigue a falta de registro ponto quando em transporte escolar.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeados através do Decreto nº 060/2024, de 29 de abril de 2024, que será presidida pela servidora Natália Cristina Kochemborger.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BD41AC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2024

PORTARIA Nº 358/2024, de 10 de julho de 2024.

Convoca o Servidor Ângelo Fabiano Tamiozzo Rodrigues.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a grande demanda de atribuições neste período; **Considerando** a concordância do servidor ora convocado; **Considerando** o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Ângelo Fabiano Tamiozzo Rodrigues, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria de Obras, em gozo de férias, para retornar às suas funções.

Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 01 a 15 de julho de 2024 e, serão gozadas em período futuro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:3EF1AB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2024

PORTARIA Nº 360/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede Gratificação pelo Exercício em Classe Especial

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o Memorando nº 133/2024, de 09 de julho de 2024, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gratificação pelo exercício em classe especial, a servidora **JANETE CARDIAS ALLET**, matrícula 1717-01, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:

Art. 2º- Considerando habilitação específica para o exercício de atividades com classe especial, terá assegurado, enquanto permanecer nessa situação, a percepção de gratificação correspondente a 20%, calculada sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8FB116ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2024

PORTARIA 361/2024, de 10 de julho de 2024.

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de reclassificação do candidato; **Considerando** o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 353/2024, de 08 de julho de 2024, que nomeou o Sr. **DANIEL COLUSSI DE MOURA, CPF nº ***.068.710.****, para o cargo de Motorista, tendo em vista aprovação

em 7º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º – Reclassifica a pedido do candidato com previsão no item 16.8 do Edital do Concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024, portanto passando a ocupar a última colocação, ou seja, passa ocupar a 18ª (decima oitava) colocação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:55F53273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2024

PORTARIA 362/2024, de 10 de julho de 2024.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA KÁDINA MITIELI DE OLIVEIRA WALKER, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **KÁDINA MITIELI DE OLIVEIRA WALKER**, CPF nº ***.686.380-**, para o cargo de *Professor de Educação Infantil, Classe A*, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 11º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0DAE4582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2024

PORTARIA 363/2024, de 10 de julho de 2024.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO JEAN CARLOS GUINAMI, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **JEAN CARLOS GUINAMI**, CPF nº ***.480.750-**, para o cargo de *Motorista, PADRÃO 11 Classe A*, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 8º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BABADB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NOMEAÇÃO 020/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 020/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que estão sendo nomeados(as) os(as) candidatos(as) abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2023, os candidatos(as) deverão comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato(a) à nomeação do referido cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

Nome	Cargo	Colocação
KÁDINA MITIELI DE OLIVEIRA WALKER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11º
JEAN CARLOS GUINAMI	MOTORISTA	8º

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:87B3C5ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/24
Protocolo Administrativo nº 876/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ.

Em ata datada de 10/07/2024, a Comissão procedera a realização da sessão referente o Chamamento Público nº 001/2024, concluindo pela habilitação do credenciado.

Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do Chamamento para a seguinte empresa conforme disposto no edital de Chamamento Público nº 001/2024:

-CLAUDIO ALESSIO E CIA LTDA ME inscrito no CNPJ nº 92.701.564/0001-70, estabelecido na Rua Severino Pandolfo, nº 47, Bairro São Francisco em Nova Prata/RS, CEP nº 95.320-000.

Em conformidade com o Edital a vigência do presente credenciamento é de doze meses podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do INCP/IBGE. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo quando o mesmo possuir.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dez dia do mês de julho de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D00DEB54

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VISION NET SISTEMAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança no Ginásio Municipal Edyr Carlos Fellini, segundo demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR TOTAL: R\$ 4.950,80 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo R\$ 4.360,80 (quatro mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) em materiais e R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) em serviços.

Cotiporã, 10 de julho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:59E59D01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2024.**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ Nº 29.945.899/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, LEI 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de graxa especial para rolamento do britador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R\$ 1.999,60 (um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 10 de julho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:39BFDE58

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2024.**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

CONTRATADA: INSPESUL LTDA EPP
CNPJ Nº 03.341.786/0003-60

OBJETO: Contratação de empresa para inspeção veicular nos itens: modificação da suspensão, modificação do chassi e modificação do sistema de sinalização/iluminação do veículo caminhão IVECO de Placas IUW 3984; a fim de atender o disposto do Artigo 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)

Cotiporã, 10 de julho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E921D33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 239, DE
10 DE JULHO DE 2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 239, DE 10 DE JULHO DE 2024

CRENCIANTE: Município de Cotiporã
CRENCIADO: CLAUDIO ALESSIO E CIA LTDA ME
CNPJ: 30.186.289/0001-16

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de mecânica e elétrica para manutenção de veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Cotiporã, para atender as necessidades das secretarias municipais

ITENS CREDENCIADOS: 02: Prestação de serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) em veículos motor diesel tais como vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e demais veículos similares

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2024

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 10/07/2024

Cotiporã, 10 de julho de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A7649170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238, DE
10 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238, DE
10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VISION NET SISTEMAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança no Ginásio Municipal Elyr Carlos Fellini, segundo demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 161/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR TOTAL: R\$ 4.950,80 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo R\$ 4.360,80 (quatro mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) em materiais e R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) em serviços.

Cotiporã, 10 de julho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FD38E116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240, DE
10 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240, DE
10 DE JULHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ Nº 29.945.899/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de graxa especial para rolamento do britador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 162/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, Inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R\$ 1.999,60 (um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 10 de julho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E42B583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 241, DE
10 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 241, DE
10 DE JULHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INSPESUL LTDA EPP
CNPJ Nº 03.341.786/0003-60
OBJETO: Contratação de empresa para inspeção veicular nos itens: modificação da suspensão, modificação do chassi e modificação do sistema de sinalização/iluminação do veículo caminhão IVECO de Placas IUW 3984; a fim de atender o disposto do Artigo 136, Inciso II

do Código de Trânsito Brasileiro, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 163/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)

Cotiporã, 10 de julho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:88739EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPÉCIE: ADITIVO 06/2024 AO CONTRATO Nº 64/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2024 AO CONTRATO Nº 64/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BRENDA MARIA RIBEIRO PAES
OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DOIS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL COM AULAS DE MÚSICA E RITMOS, COM INSTRUMENTOS MELÓDICOS E PERCUSSIVOS COM AULAS TÉCNICAS, TEÓRICAS E PRÁTICAS DE LIBRAS, TEATRO, DANÇA, MÁGICAS, BEM COMO ATIVIDADES DE RECREAÇÃO INFANTIL E LÚDICA, PINTURAS DE ROSTO E ORGANIZAÇÃO DE RÁDIO ESCOLAR A SER DESENVOLVIDA.
ADITIVO: 10/07/2024
VALOR: R\$ 3.475,14 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS COM QUATORZE CENTAVOS)
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** BRENDA MARIA RIBEIRO PAES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:79D98450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº 88/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº 88/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
ADITIVO: 10/07/2024 VIGÊNCIA: 11/07/2025
VALOR: R\$ 4.462,19 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS COM DEZENOVE CENTAVOS)
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JACKSON LAERTE ZWIRTES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:EA2F8A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
012/2024**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica das ruas horizontina, inhacorá, becker e irai, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento em anexo.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 25 de julho de 2024 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0C1DF079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
013/2024**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto na localidade de Linha Porto Alegre, conforme projeto e demais anexos.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 26 de julho de 2024 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:09006925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024**

Contrato Nº 161/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R\$ 320.000,00
Vigência: Início 10/07/24 Término: 07/11/24
Licitação: Concorrência Nº 7/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE LINHA PRINCIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Crissiumal, 10 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:00AF3F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024**

Contrato Nº 162/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LUIZ DAVID & CIA LTDA
Valor: R\$ 12.045,00
Vigência: Início 10/07/24 Término: 08/09/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1543/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORREIA TRANSPORTADORA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMENDAS DE CORREIA PARA REPAROS DAS ESTEIRAS DA PEDREIRA MUNICIPAL.

Crissiumal, 10 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C9AD824D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024**

Contrato Nº 163/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R\$ 4.938,00
Vigência: Início 10/07/24 Término: 08/09/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1539/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA Nº97, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B.

Crissiumal, 10 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E0A441BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**

Contrato Nº 164/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CONDA COMERCIAL ELETRO DIESEL LTDA
Valor: R\$ 3.684,40
Vigência: Início 10/07/24 Término: 08/09/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1546/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLENOIDE DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA Nº 73, MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 3C.

Crissiumal, 10 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:66308F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2024**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E

Ao Servidor Público Municipal, **ADEMIR CEMIN**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de julho de 2024, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 06/07/2021 a 05/07/2024, totalizando 50% (cinquenta por cento) de triênios.

Conforme disposto na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, não se aplica aos servidores públicos da área da saúde, a proibição de contar o tempo especificado na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, como período aquisitivo para fins de concessão de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 08/07/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:53DE7995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 260/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E

À Servidora Pública Municipal, **ELAINE GERDA HENCHEN**, servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de julho de 2024, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 06/07/2021 a 05/07/2024, totalizando 50% (cinquenta por cento) de triênios.

Conforme disposto na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, não se aplica aos servidores públicos da área da saúde, a proibição de contar o tempo especificado na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, como período aquisitivo para fins de concessão de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 08/07/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B960976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 261/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E

Ao Servidor Público Municipal, **LUIS CARLOS SEFFRIN**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de julho de 2024, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 05/07/2021 a 04/07/2024, totalizando 50% (cinquenta por cento) de triênios.

Conforme disposto na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, não se aplica aos servidores públicos da área da saúde, a proibição de contar o tempo especificado na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, como período aquisitivo para fins de concessão de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 08/07/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6627D3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Valor nº 015/2024

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com base §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse na aquisição de equipamento e materiais para casa de máquina piscina.*

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 15 de Julho de 2024 às 17h30min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - [186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024](https://www.derrubadas-rs.com.br/186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024)

A proposta conforme modelo em anexo no aviso de dispensa e habilitação, terá de ser enviada pelo e-mail: propostas@derrubadas-rs.com.br

Derrubadas/RS, 10 de Julho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:4E365E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **25 de julho de 2024, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 11/2024**.

O Edital pode ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 10 de julho de 2024.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:65B72D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– EXPRESS SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DO SERVICO DE SAUDE LTDA – CNPJ nº 38.906.770/0001-70 – Pregão Presencial nº 038/2024 – Contrato nº 230/2024 – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde da UBS. – Valor R\$ 594,00 – Assinatura: 09/07/2024.

– ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE - ME – CNPJ nº 16.869.644/0001-50 – Termo aditivo nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 218/2024 – Pregão Presencial nº 035/2024 – Adição, ficando aditada 05 unidades do item 01 e 03 unidades do item 02. Assinatura: 08/07/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:C4A28054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE ADITIVO

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE ADITIVO.

ADITIVO: 10/2024. CONTRATADA: GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA., prorroga o prazo de vigência e reajusta o Contrato Administrativo nº 06/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de impressoras. Vigência de 12 meses a contar de 23/07/2024 até 22/07/2025. Valor de R\$ 0,080 por página impressa. Índice de reajuste IPC-FIPE 2,97%.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 10 DE JULHO DE 2024.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:743B21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO EXECUTIVO

Isabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.489, DE 09 DE JULHO DE 2024 - Autoriza o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares – PICS, no âmbito do Município de Erechim.

LEI N.º 7.490, DE 09 DE JULHO DE 2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Município de Encantado, que foi atingido pelas enchentes no Rio Grande do Sul, no ano de 2024.

Erechim/RS, 10 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:9066A0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 106/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
– **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento no formato comodato a fim de filmar e identificar o descarte ilegal e clandestino de lixo de toda natureza, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos - Outras Vinculações Legais, sagrando-se vencedora a empresa **INVIOLAVEL ERECHIM - EIRELI - EPP** no valor total estimado de **R\$ 439.999,80**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 10 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:E927C22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 29/2024

RESULTADO FINAL PE 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LIVRE DE LATEX.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:24553749

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL

CONTRATO Nº 50066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

CONTRATADA: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.836.567/0001-80

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

CONTRATO Nº 50065/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

CONTRATADA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 26.950.671/0001-07

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.376,80 (seis mil trezentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 50067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

CONTRATADA: TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 37.801.348/0001-98

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.810,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).

Vigência:12 (doze) meses.

Data da assinatura: 11 de Julho de 2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:

Laura Swatawski Ferreira

Código Identificador:73FBD390

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 87/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICOS

CONTRATADA: DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:56.014.475/0001-91

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme Ordem de Compra nº 567/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:572B09BD

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 016/2024 FRACASSADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 02 de Abril de 2024as 9:30 min.

Tendo em vista a AUSÊNCIA DE LICITANTES HABILITADOS, o mesmo foi declarado FRACASSADO.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:57690F7D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.723 DE 10 DE JULHO
DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:698B6204

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.211 DE 10 DE JULHO DE 2024**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:5802C799

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.212 DE 10 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:AFFFEB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.210 DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7F1A1169

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 135/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 135/2023

Primeiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 3/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 3068/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
 Credenciado: ABÍLIO VALDIR MENDES MOBUS
 CPF: 988.229.770-68

OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 7 de julho de 2024 até 6 de julho de 2024.

Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R\$13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais), sendo o valor do pagamento para oficinairo de ensino médio igual a R\$22,00 (vinte e dois reais) por hora - 12 horas semanais.

Assinatura: 05 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:8CDD23A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 138/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 138/2023

Primeiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 3/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 3069/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
 Credenciado: IVAN DANILO BORGES SEVERO
 CPF: 995.740.980-87

OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 7 de julho de 2024 até 6 de julho de 2025.

Valor: 2.1 O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R\$37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo o valor estimado para Oficina de Atividade Paradesportivas de R\$18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) e sendo o valor estimado para Oficina de Ginástica e Ginástica 3º Idade de R\$18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). 2.2 O valor do pagamento para oficinairo de nível superior é igual a R\$30,00 (trinta reais) por hora, sendo 12 horas semanais.

Assinatura: 05 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:E1D10940

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento ao Termo de Execução Cultural Nº 035/2024
Primeiro Apostilamento
Edital de Chamamento Público 2/2023 - Demais áreas da Cultura

Prefeitura Municipal de Esteio.

AGENTE CULTURAL: ENIO MELO DA SILVEIRA
CPF: 034.258.120-17

Instrumento vinculante: Processo Administrativo Nº 4201/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Objeto: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO “FILHO DA LUTA” conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.

RETIFICAÇÃO: Conta bancária do agente cultural, informada no termo de execução cultural Nº 035/2024.

ONDE LÊ-SE: “Banco 380 - PicPay Serviços S.A, Agência 0001, Conta nº 46187267-6” LEIA-SE: “Banco Nu Pagamentos SA código 0260, Agência 0001, Conta 534152842-9”

Assinatura: 09 de julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:7C18436A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3926/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Idoli Paulo Garcia, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6C4B2AC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3927/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/06/2024 a 11/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BCF13446

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3928/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline Moresco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41208 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9CDF841D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3929/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato Rodrigues Flores, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50469, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 11/06/2024 a 14/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AB637068**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3930/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:332C341A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3931/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelo Maurício de Andrade Paz, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 10/06/2024 a 12/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C19B96E7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3932/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Godoy Ferreira, Servente Escolar, matrícula nº 7159, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2B25DE2B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3933/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Barragan Machado Anderson, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31254, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:80038C29**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3934/2124**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3265/2024, no dia 10/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:DC14C132**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3935/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Jemaitis, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41241/41911, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B7A0F38D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3936/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patricia Helen Capela, Assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 30861, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com

remuneração, concedida pela Portaria 3224/2024, no dia 07/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC1FF746

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3937/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/2024 a 07/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F4F0A450

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3938/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lais Fraga Vieira, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 41926, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3269/2024, no período de 06/06/2024 a 07/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E6B2CE75

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3939/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosi Frandoloso Machado, Professor, Estatutário, matrícula nº 40366, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3788/2024, no dia 08/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E915047B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3940/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Farias Arena, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 31674, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/06/2024, com

remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7F5430C9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3941/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Jacobus de Oliveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47143, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E2B086DC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3942/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catrini Padilha Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41431, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5D1E8BD5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3943/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 11/06/2024 a 14/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:33DEFF88

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3944/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva,

Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia período de 10/06/2024 a 12/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E827E075

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3945/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosinei Greiner Roehrs, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31628, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:20D67075

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3946/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiani Behenck Hahn Carlos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30558, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/2024 a 07/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D4847C20

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3947/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanusa Apolinario da Silva, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 41197, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/06/2024 a 09/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:71E0B23E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3948/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/06/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D9B1B2A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3949/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:04C967A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3950/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suane Siqueira Lucas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41170, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/06/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AFD93865

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3951/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josele Regina Kraemer, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C99AC9BA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3952/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Paloma Kuhn Netto, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47349, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3768/2024, no dia 07/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2529FB7D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3953/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8292C968

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3954/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36H/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41329/47501, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/2024 a 07/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B39B0C4A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3955/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silviane Chaves dos Santos, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/2024 a 07/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:496DC201

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3956/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41416, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/06/2024 a 12/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:60E32ED4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3957/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laura Helena Acioly Vieira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/06/2024 a 08/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0AE6F877

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3958/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvio de Oliveira, Servente Merendeiro, Estatutário, matrícula nº 7314, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3522/2024, no dia 13/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85B87CC8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3959/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Ramiro Pires, Professor Educação Infantil/ Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41304, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 01 dia a partir de 06/06/2024, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:42CC8F24

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3960/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adiginane Bueno, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 04/06/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1E97B7EB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3961/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664 , 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/06/2024, nos dias 05/06/2024 e 07/06/2024 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:DAD7A256**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3962/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane de Andrades, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47833, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/05/2024 a 28/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:DAC0EF4F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3963/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Pires Canal, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45460 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/05/2024 a 09/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:46C60384**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3964/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE SEJAM AVERIGUADAS, PELA COMISSÃO PERMANENTE (PORTARIA Nº 1981/2022), AS SITUAÇÕES CONSTANTES NO PROTOCOLO/GRP Nº 2024-21, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5231/2011. O PRAZO PARA ENTREGA DOS TRABALHOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F82CD810**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3965/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE SEJAM AVERIGUADAS, PELA COMISSÃO PERMANENTE (PORTARIA Nº 1980/2022), AS SITUAÇÕES CONSTANTES NO PROTOCOLO/GRP Nº 2024-22, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5231/2011. O PRAZO PARA ENTREGA DOS TRABALHOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:032D041E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3966/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria nº 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-23, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0020B682**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008****Apostilamento ao Contrato Nº 004/2023**

**Oitavo Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 283/2022****Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: VIAÇÃO HAMBURGUESA LTDA
CNPJ/MF: 91.682.336/0002-18**Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 4469/2022.
Dispensa de Licitação nº 283/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO – SMSP.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 008, cujo objeto é o subsídio tarifário, a ser pago à contratada, para custeio do déficit entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública, nos termos do item 3.4 do contrato 004/2023. O subsídio tarifário referente ao mês de MAIO de 2024 importou em R\$ 655.967,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme relatório do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e memorando nº 2024035869 da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), acostados da folha 2835 à 2909 do Processo Administrativo eletrônico nº 4469/2022, através da Ordem de Compra nº 3092/2024, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:

12.11.26.782.0010.2340-3.3.60.45.00.00.00.00/0500

O subsídio a ser pago, na forma de auxílio emergencial, está devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.342/2023.

Assinatura: 09 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:7D69AA45**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 266/2023****ADENDO AO CONTRATO Nº 266/2023****Segundo Adendo
TOMADA DE PREÇOS N. 010/2023**Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/MF: 91.852.087/0001-80

Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 20 de julho de 2024 até 15 de janeiro de 2025.

Assinatura: 02 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:1CFB8157**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3967/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Rodrigo Eduardo Geib-, Matrícula: 31807, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Ana Flávia Rocha Campos, Matrícula: 7794 como Fiscal de Atas Substituto, para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionadas:

- Ata nº 179/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada V. FACCIO PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA - PREV-ESTEIO E SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 2583/2024.

- Ata nº 180/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BERLIM INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA - PREV-ESTEIO E SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 2583/2024.

- Ata nº 181/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA - PREV-ESTEIO E SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 2583/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4A15657**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3968/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI COLORINDO O APRENDER ,DAIANE DE SOUZA BORGES, professora de anos iniciais 24h +16h RET matrícula 41426, Estatutário, a contar de 15/07/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C8E0BC8C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3969/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB LUIZA SILVESTRE DE FRAGA, ISABEL HELENA COMERLATO, matrículas 41395/41913, professor de anos iniciais 20h a contar de 06/07/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC8993CE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3970/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI FUTURO ENCANTADO a servidora DAIANE DE SOUZA BORGES, professora de anos iniciais matrícula 41426,

24h + 16h RET Estatutário, a contar de 15/07/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: B9CEF142

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3971/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI FUTURO ENCANTADO a servidora MARINA ABRANDES DOS SANTOS KUKLINSK, matrícula: 41922 PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 24H + 16H RET a contar de 15/07/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 33B37F68

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3972/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEI COLORINDO O APRENDER, LETÍCIA PATUZZI DOS SANTOS, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 36H + 4 H matrícula 47290, Estatutário, a contar de 15/07/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: D6004B35

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3973/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB LUIZA SILVESTRE DE FRAGA, ISABEL HELENA COMERLATO, matrículas 41395/41913, professor de anos iniciais 20h a contar de 06/07/2024 - interinamente até 06/10/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 0D405D44

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3974/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB LUIZA SILVESTRE DE FRAGA 46753/40182 - CLAUDETE VERÔNICA DE OLIVEIRA FARIAS: 40182, 40H a contar de 06/07/2024- interinamente até 06/10/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 834A9418

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3975/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3892/2024, que nomeou Priscila Vieira Granja, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 103º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura nº 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: DA26C657

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3976/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Simone Baltazar Ferras, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 104º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 11.07.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 198F69D4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3977/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR CEDÊNCIA da servidora Graziela Oliveira Neto da Rosa, matrícula 41178, Professor de Educação Infantil 30h e matrícula 47482, professor de área I 20h, Estatutária, para Assembleia Legislativa/RS, a partir de 01/07/2024, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 3F05BED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 291/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Construtec Material De Construção Ltda, CNPJ: 00.567.600/0001-36. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das atividades do dia a dia da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor 619,90. Prazo: 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 290/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Auto Mecaica Ferronacar LTDA CNPJ: 04.721.682/0001-82. Objeto: Aquisição de serviço de mão de obra para conserto e manutenção do para-choque dianteiro do veículo Voyage IXW0D75, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. 1.000,00. Prazo: 10 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 289/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa ILR Albino - ME CNPJ: 11.808.637/0001-25. Objeto: Aquisição de dentes e parafusos para manutenção e conserto da concha dianteira da Retro Escavadeira, marca New Holland, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.. Valor: 1.410,00. Prazo: 10 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 288/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa MATTANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 32.225.388/0003-87. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para a revisão programada das 1.200h, do veículo Caminhão Caçamba, marca Iveco, placa JCG5E64, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas.. Valor: 4.341,65. Prazo: 10 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:3EBEC54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 1066/2024 – Processo nº 1180/2024.

Contratada: 55.647.774 VALDAIR AGUSTINHO DE SOUZA, CNPJ: 55.647.774/0001-09. Objeto: Serviços de instalação hidráulica, atividades vinculadas a sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura para atender famílias que tiveram suas casas danificadas em virtude das enchentes e deslizamentos. Valor: **R\$ 10.000,00** (dez mil). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de julho de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7C2C1BE0

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 77/2024 – Processo nº 1180/2024, dispensa nº 1066/2024. Contratado: 55.647.774 VALDAIR AGUSTINHO DE SOUZA, CNPJ: 55.647.774/0001-09. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:05FFEA42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para execução de demolição dos muros de alvenaria localizados no pátio da Escola Santa Teresinha em Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:C3CE1209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1116/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de válvula para realização de serviços de conserto da autoclave marca SERCON 54 Litros, Patrimônio sob nº 20690, de uso do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:70B6A0A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 56/2024**

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 56/2024
No sistema, dispensa nº 56/2024
Processo nº 558/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa, para fornecimento imediato, de 300 folhas de papel A4, branco, gramatura 75G/M, tamanho 210X297MM com 500 FOLHAS.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: Benoit Eletrodomésticos Ltda
CNPJ n.º 87.296.026/0280-36
Avenida João Isidoro Lorentz, n.º 684, Bairro Centro, Formigueiro - RS, CEP 97.210-000

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para o objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de impressão de documentos, para garantir a normalidade na rotina de trabalho dos diversos departamentos da Administração.

Salienta-se que esta contratação emergencial, visa atender a demanda de papel A4, até que o processo de licitação para atender a necessidade de impressão seja concluído.

2.2 – Dos preços

Empresa: Benoit Eletrodomésticos Ltda
CNPJ n.º 87.296.026/0280-36
Valor global R\$ 7.779,00 (sete mil e setecentos e setenta e nove reais).

Empresa: Lojas Becker Ltda
CNPJ n.º 04.415.928/0099-00
Valor global R\$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais).

Empresa: Jânio Silveira Ferreira
CNPJ n.º 94.618.733/0001-38
Valor global R\$ 9.894,00 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Secretaria da Fazenda
Ação: 2005
Fonte: 1500
Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência Bancária para conta informada na proposta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como gestor e fiscalizador da dispensa, o Servidor Robson Costa Gressler, Matrícula n.º 14508, nomeado, através de portaria n.º 14401 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 08 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:DB26F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTRATO 26/2024

Contrato N.º 26.2024

Vinculada à Concorrência Pública n.º 02/2024

Processo n.º 461/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, n.º 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º **09.616.071/0001-98**, localizada à Rua Rodovia RST 348, n.º 300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, n.º 300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I-Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio da rua Dona Nana, no trecho de intersecção da rua São João e a rua Cassiano Antônio Vieira, numa extensão total de pavimentação de 162,82m e o outro trecho de intersecção entre a rua Cassiano Antônio Vieira e rua Hélio Cezar Pires, numa extensão total de pavimentação de 104,00m, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

I- O valor bruto total do presente contrato é de **R\$256.468,85**(duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais com oitenta e cinco centavos), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

I- A contratada deverá iniciar a obra, objeto do presente contrato no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela contratante.

II- A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato; prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.

III- Obra iniciará pelo trecho de rua designado pelo fiscalizador do contrato.

IV-A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 150(cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Paragrafo único. Os prazos de que se tratam esta cláusula poderão, durante seu percurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I- O prazo de vigência do contrato será de 150(cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias específicas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Obras e Transito

Unidade: 08 - Pavimentação de vias urbanas

Ação (Projeto ou Atividade): 1036

Natureza: 44.90.51.00- Obras e Instalações (cód. Red 3564)

Fonte de Recursos: 1700/1174

Unidade: 08 - Pavimentação de vias urbanas

Ação (Projeto ou Atividade): 1036

Natureza: 44.90.51.00- Obras e Instalações (cód. Red 3212)

Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.

b) Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.

III- Para efetivação do pagamento, o responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA n.º RS23690, deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser anexado à Nota Fiscal correspondente.

IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).

V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 125, inciso I, do caput do art.124, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV. Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

V. Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VII. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;

I- A contratada optou por uma das modalidades, conforme, Artigo art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

II- O valor da garantia será de **R\$12.823,44** (doze mil oitocentos e vinte e três reais com quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

I-A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

I- Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o Sr. Carlos Henrique Roggia, registrado no CREA/RS sob o nº RS046746, que deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e comprovar o recolhimento perante a assinatura do contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

I- As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, designado através da Portaria nº 14386, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Rodrigo Pellegrini Fernandes, fiscal ou por seus respectivos substitutos, designado através da Portaria nº 14386, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA EXTINÇÃO:

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO VINCULO:

I- Este contrato está vinculado a Concorrência nº 02/2024, Processo n.º 461/2024, e a proposta da empresa **C.H ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, contratada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DAS LEGISLAÇÃO APLICAVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 04 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal- Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

Contratada

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES

CREA n.º RS 236901

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:6B044E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica em rua do Parque de Exposições Olmiro Callai de Giruá – RS. Abertura em **30 de julho de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:D917DF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014/2024

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de peça para conserto na van I/fiat ducato TCA MIC, Placa IZK5D15, Ano 2019, RENAVAL 01197961124, CHASSI 3C6EFVEK0KE528019, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16/07/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante **confirmação de recebimento até a data limite.**

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:41142A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

I – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 074/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - EDITORA ÁTICA S.A., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 61.259.958/0001-96. **Objeto:** Contratação da empresa acima identificada para a realização de serviço de assessoria pedagógica e disponibilização de materiais durante o ano de 2024, para os alunos do 2º, 5º e 9º ano, bem como formação aos professores das referidas turmas da Educação da Rede Municipal de Ensino. Acréscimo de valor, aumento quantitativo e inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 14.133/2021.

2º TAC AO CONTRATO Nº 166/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Contratação de seguros para as diversas Secretarias Municipais de Giruá/RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:FFE88F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 75**

**SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 075/2024
PROCESSO Nº 1543/2023**

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TANQUE, COM MOTORISTA, OPERADOR E TODOS OS CUSTOS DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATADA:

SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

VALOR:

R\$ 64.400,00

FIRMADO EM:

10/07/2024

Glorinha, 10 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:06BCF72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 004/2024**

**CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL
Nº 2.331/2024**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Técnico de Enfermagem, conforme autorização na Lei Municipal nº 2331/2024, com resultado homologado pelo Edital nº 019/2023 do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

Técnico em enfermagem		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2044781	Jaqueline Costa Coelho	7º
2031979	Alana Guimaraes De Mattos	8º

Glorinha, 10 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:576B705D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 004/2024**

**CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL
Nº 2.336/2024**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a

contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a Função de Atendente de educação, conforme autorização na Lei Municipal nº 2.336/2024, com resultado homologado pelo Edital nº 017/2023 do Concurso Público 02/2023, conforme segue:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2033350	Juliana Ferreira Da Rosa	11º

Glorinha, 10 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:898FB374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 004/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.334/2024

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de MERENDEIRO, conforme autorização na Lei Municipal nº 2334/2024, com resultado homologado pelo Edital nº 019/2023 do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

Merendeiro		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2033162	Lidiele Ortiz Goulart Simoes	4º

Glorinha, 10 de julho de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CD8E022E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 041/2024 e Dispensa 029/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **FERRAGENS GALLI E CONSTRUTORA ME**, inscrita no CNPJ nº 41.007.605/0001-91, pelo valor global de **R\$ 72.517,76 (Setenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA E PISO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO EM PONTE DA LINHA AGUINHAS (COORDENADAS 27°28'37"S – 52°55'52"W) E REESTABELECIMENTO DA REDE PLUVIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024,

RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.

Gramado dos Loureiros – RS. 10/07/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:66A5CE28

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 042/2024 e Dispensa 030/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CONKRETA ARQUITETURA E ENGENHARIA ME**, inscrita no CNPJ nº 40.606.020/0001-25, pelo valor global de **R\$ 104.111,60 (Cento e quatro mil e cento e onze reais e sessenta centavos)**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTILHOES DE MADEIRA, COM CABECEIRA DE CONCRETO ARMADO EM PONTE DA LINHA AGUINHAS (COORDENADAS PONTE 01 27°27'37"S – 52°59'29"W E COORDENADAS PONTE 02 27°27'33"S – 52°59'29"W), PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.

Gramado dos Loureiros – RS. 10/07/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:07CB9804

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 044/2024 e Dispensa 032/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **ALEMAO E MARCONDES TERRAPLANAGEM ME**, inscrita no CNPJ nº 55.624.255/0001-17, pelo valor global de **R\$ 11.850,00 (Onze mil e oitocentos e cinquenta reais)**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 50 HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.100KG, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 96HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.

Gramado dos Loureiros – RS. 10/07/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jáisa Batista
Código Identificador:4ED7F47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.597, DE 09 DE JULHO DE 2024

Institui a Semana do Motor Home e Campismo em Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaíba a Semana do motor home e campismo em Guaíba, que se realizará na primeira semana do mês de fevereiro, do dia 01 ao dia 07.

Art. 2º. O evento tem como objetivo atrair turistas para o Município de Guaíba, bem como o valor cultural e turístico.

Art. 3º. Os encontros realizados em áreas públicas serão abertos à participação, permitida a circulação dos visitantes sem qualquer tipo de cobrança por parte dos organizadores.

Art. 4º. O organizador do encontro poderá realizar parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil, organizações religiosas e demais parceiros para a realização do evento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:490AEE1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.598, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de ensino públicas e privadas, seja de nível básico, fundamental, médio, técnico e superior, a oferecerem canais sigilosos de denúncias sobre a prática de “bullying”, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de ensino públicas e privadas, seja de nível básico, fundamental, médio, técnico e superior, a oferecerem canais sigilosos de denúncias sobre a prática de “bullying”, bem como afixação de cartazes trazendo detalhes da Lei e indicação do canal.

Parágrafo único: a presente Lei refere-se exclusivamente a criação e divulgação de no mínimo um canal para recebimento de denúncias e ou reclamações a respeito da suposta prática de “bullying”, não acarretando a obrigatoriedade pelo tratamento, o qual deverá ter o encaminhamento preconizado pelas orientações pedagógicas vigentes.

Art. 2º. Entende-se por bullying intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais.

Art. 3º. Os canais de comunicação oferecidos pelas instituições de ensino poderão ser por meio de WhatsApp e/ou e-mail com esta finalidade.

Art. 4º. As instituições de ensino ficam obrigadas a fixar cartazes em locais de grande circulação, trazendo as seguintes informações:

I) Texto com o número da presente Lei

II) O seguinte termo: “Caso seja vítima de bullying denuncie!”

III) Inserir o canal de denúncia oferecido pela instituição

IV) Incluir artigo 146-A da Lei Federal 14.811/2024, assim disposto:

“intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais”.

Art. 5º. O cartaz com as informações, deverá ser afixado em locais visíveis de grande circulação e permanência dos alunos (as).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:F03491F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.599, DE 09 DE JULHO DE 2024

Cria protocolo para prevenção à violência e/ou à discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero e para proteção à vítima de homotransfobia, no município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O município de Guaíba terá protocolo específico e individualizado para prevenção à violência e/ou à discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero e para proteção à vítima de homotransfobia.

Art. 2º. O protocolo poderá ser implementado em espaços públicos e privados de uso coletivo, com a finalidade de promover a proteção de todas as pessoas LGBTQIA+ e para prevenir a homotransfobia.

§1º. Consideram-se espaços públicos, todas as repartições públicas ou privadas que forneçam serviço público no município de Guaíba.

§2º. Considera-se espaços privados de uso coletivo, os ambientes de trabalho, áreas comuns de condomínios, casas noturnas e de espetáculos, teatros, circos, parques de diversões, espaços de lazer, esporte ou entretenimento, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, hotéis, pousadas, áreas de futebol, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias, instituições de saúde, rodoviárias e hidroviárias, centros populares de compras, escolas privadas, espaços de exposições, veículos privados de transporte coletivo.

Art. 3º. Considera-se atos atentatórios e discriminatórios dos direitos individuais coletivos dos cidadãos LGBTQIA+, para os efeitos desta lei:

I - atos de violência ou incitação à violência dirigidos contra indivíduos ou grupos com base em sua orientação sexual, bem como qualquer medida que busque excluir ou restringir, com o propósito ou efeito de subjugar, explorar, escravizar, eliminar, suprimir ou reduzir seus direitos fundamentais;

II - proibir o ingresso ou permanência dos cidadãos LGBTQIA+ em qualquer ambiente ou estabelecimento, aberto ao público;

III - praticar atendimento selecionado que não esteja devidamente determinado em lei;

IV - preterir, sobretaxar ou impedir a hospedagem em hotéis, motéis, pensões ou similares;

V - preterir, sobretaxar ou impedir a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis de qualquer finalidade;

VI - praticar o empregador, ou seu preposto, atos de demissão direta ou indireta, em função da orientação sexual do empregado;

VII - inibir ou proibir a admissão ou o acesso profissional em qualquer estabelecimento em função da orientação sexual do profissional;

VIII - proibir a livre expressão e manifestação de afetividade, exceto quando estas expressões e manifestações não são permitidas aos demais cidadãos ou nos casos em que sua proibição seja estabelecida em contextos de culto religioso;

§ 1º. Para o propósito desta legislação, entende-se por discurso de ódio exclusivamente qualquer declaração, seja oral ou escrita, que, com base na orientação sexual, objetivamente incite à violência contra um indivíduo ou grupo de pessoas, ou promova a discriminação.

§ 2º. Discriminação, para os fins desta lei, caracteriza-se por declarações verbais ou escritas que evidenciem disparidade entre grupos e/ou indivíduos, estabelecendo uma suposta hierarquia na qual se presume uma posição de superioridade, culminando na legitimação de práticas que visam subjugar, explorar, eliminar, suprimir ou reduzir os direitos fundamentais daqueles percebidos como diferentes e inferiores.

§ 3º. Esta legislação não abrange nem limita o exercício da liberdade religiosa e de crença, tampouco implica em interferência, limitação ou restrição em qualquer julgamento de fato, de valor ou discurso embasado em crença, doutrina teológica ou dogma religioso, garantindo-se a proteção do culto e de suas liturgias.

Art. 4º. Na aplicação do protocolo devem ser observados os seguintes princípios:

I - respeito ao relato da vítima de homotransfobia, acerca da discriminação ou da violência sofrida;

II - preservação da dignidade, da honra, da intimidade e da integridade física e psicológica da vítima;

III - celeridade no cumprimento do disposto nesta Lei;

IV - articulação de esforços para o enfrentamento do constrangimento e da violência contra a pessoa LGBTQIAPN+ no local do fato.

Art. 5º. São direitos das pessoas LGBTQIA+:

I - ser prontamente protegida pela equipe do estabelecimento a fim de que possa relatar o constrangimento ou a violência sofrida;

II - ser informada sobre os seus direitos;

III - ser imediatamente afastada e protegida do agressor;

IV - ter respeitadas as suas decisões em relação às medidas de apoio previstas nesta Lei;

V - ter as providências previstas nesta Lei cumpridas com celeridade;

VI - ser acompanhada por pessoa de sua escolha;

VII - ser acompanhada até o seu transporte, caso decida deixar o local.

Art. 6º. São deveres dos espaços de uso coletivo abrangidos por essa lei:

I - assegurar a existência de pessoas qualificadas para atender ao protocolo;

II - manter, em locais visíveis, informação sobre a forma de acionar o protocolo e os números de telefone de contato da Polícia Militar e de denúncia de violação dos direitos humanos;

III - certificar-se com a vítima, quando observada possível situação de homotransfobia, da necessidade de assistência, facultada a aplicação de outras medidas para fazer cessar o constrangimento;

IV - se houver indícios de violência:

a) proteger a pessoa e proceder às medidas de apoio previstas nesta Lei;

b) afastar a vítima do agressor, inclusive do seu alcance visual, facultado a ela ter o acompanhamento de pessoa de sua escolha;

c) colaborar para a identificação do agressor e das possíveis testemunhas do fato;

d) solicitar o comparecimento da Polícia Militar ou do agente público competente;

e) isolar o local específico onde existam vestígios da violência, até a chegada da Polícia Militar ou do agente público competente;

V - se o estabelecimento dispuser de sistema de câmeras de segurança:

a) garantir o acesso às imagens à Polícia Civil, à perícia oficial e aos diretamente envolvidos;

b) preservar, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, as imagens relacionadas com o ocorrido;

VI - garantir todos os direitos da pessoa denunciante, previstos no art. 5º desta Lei.

Art. 7º. Devem ser exibidos na forma de cartaz, placa ou plaqueta os seguintes dizeres: "Homotransfobia é crime inafiançável e

imprescritível enquadrado na lei nº 7.716/1989. Denuncie – Disque 100”;

Parágrafo único. As placas deverão ser afixadas em local de maior trânsito de pessoas, devendo ser confeccionadas em tamanho de fácil visualização e que possibilite a leitura e compreensão.

Art. 8º. O estabelecimento que não acolher a vítima ou não tomar as devidas medidas, descumprindo o que vigora nessa lei, acarretará, ao proprietário ou responsável pelo local, às seguintes sanções administrativas:

I - advertência escrita, emitida pelo setor municipal competente;

II - multa de 500 UFIRM, podendo ser utilizada para políticas públicas de promoção de direitos e proteção da comunidade LGBTQIA+;

III em caso de reincidência, aplicação da multa prevista no inciso anterior, e sendo necessário, fechamento do estabelecimento por 5 (cinco) dias a 30 (trinta) dias, dependendo da gravidade do caso.

Art. 9º. A seu critério, os espaços de uso coletivo abrangidos por esta Lei, poderão, entre outras medidas:

I - adotar ações que julgarem cabíveis para preservar a dignidade e a integridade física e psicológica da vítima e para subsidiar a atuação dos órgãos de saúde e de segurança pública, eventualmente acionados;

II - retirar o ofensor do estabelecimento e impedir o seu reingresso até o término das atividades, nos casos de discriminação;

Art. 10. Sendo de interesse da comunidade, o Poder Público poderá promover:

I - campanhas educativas sobre o protocolo desta lei;

II - ações de formação periódica para conscientização e implementação do protocolo desta lei, direcionadas aos empreendedores e aos trabalhadores dos espaços de uso coletivo previstos nesta Lei;

Art. 11. Os responsáveis legais pelos espaços de uso coletivo e as autoridades, gestores e diretores dos espaços de uso coletivo devem comunicar às autoridades competentes da ocorrência de homotransfobia.

Art. 12. Os estabelecimentos previstos nesta lei, terão o prazo de 7 (sete) dias para afixação do cartaz, placa ou plaqueta, conforme disposto no art. 7º.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará essa lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor depois de 07 dias data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:55AE6C8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.600, DE 09 DE JULHO DE 2024

Dá denominação à Rua 2 do Loteamento Guaíba Park no Bairro Parque 35.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina-se Rua Luiz Carlos Rodrigues de Ávila a atual Rua 2, com Início em cul-de-sac (sem saída) e término na R. Vinte e Um, via pública situada no Bairro Parque 35, Loteamento Guaíba Park.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:8AE61C02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.601, DE 09 DE JULHO DE 2024

Cria no âmbito do município de Guaíba, a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser comemorada, anualmente, na última semana de maio.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Guaíba, a Semana Municipal da maternidade atípica, a ser comemorada, anualmente, na última semana de maio.

Art. 2º. Esta semana tem por propósito a promoção de palestras e outros eventos sobre a maternidade atípica, além de atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica sobre o real motivo do dia.

Art. 3º. Os objetivos dessa semana são:

I – Estimular debates para políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II - Estimular atividades que tenham como objetivo reduzir as dificuldades que toda mãe atípica enfrenta.

III - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área de saúde, educação e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir da maternidade atípica;

IV - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:E6D08627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.602, DE 09 DE JULHO DE 2024

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes, no Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Guaíba, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, Dia das Crianças.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças tem como finalidade promover campanhas publicitárias, campanhas institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a utilização saudável e responsável da internet por crianças e adolescentes.

Art. 3º. Serão objetivos das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas, conforme matéria elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria:

I - A necessidade de desencorajar, evitar e até proibir a exposição passiva em frente a telas digitais, como exposição a conteúdos inapropriados de filmes e vídeos, para crianças com menos de 2 (dois) anos, principalmente durante as horas das refeições ou no período de uma ou duas horas antes de dormir;

II - Cuidados para que adolescentes não fiquem isolados em seus quartos nem comprometam seu desenvolvimento físico, cerebral ou mental pela falta de sono;

III - Substituição do uso da internet pela prática de atividade física diária;

IV - Maior proteção das crianças menores de 6 (seis) anos contra violência virtual veiculada em jogos online com cenas de tiroteios, mortes ou desastres;

V - Limites de horários e mediação do uso com a presença dos pais para ajudar na compreensão de imagens;

VI - Equilíbrio das horas de jogos online com atividades esportivas, brincadeiras, exercícios ao ar livre ou em contato com a natureza;

VII - Necessidade de diálogo sobre as regras de uso da internet, configurações para segurança e privacidade e sobre nunca compartilhar senhas, fotos ou informações pessoais ou se expor através da utilização da webcam com pessoas desconhecidas, nem postar fotos íntimas, mesmo para pessoas conhecidas em redes sociais;

VIII - Monitoramento de sites, programas, aplicativos, filmes e vídeos que crianças e adolescentes estejam acessando, sobretudo em redes sociais;

IX - Necessidade de manter os computadores e os dispositivos móveis em locais seguros, ao alcance das responsabilidades dos pais ou das escolas;

X - Utilização de antivírus, anti-spam, anti-malware e softwares atualizados ou programas que servem de filtros de segurança e monitoramento para palavras ou categorias de sites;

XI - Bloqueio de mensagens ofensivas ou inapropriadas, redes de ódio, violência ou intolerância e vídeos com conteúdo sexual;

XII - Valores familiares e regras de proteção social para o uso saudável, responsável e construtivo das tecnologias;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:749CE12A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.603, DE 09 DE JULHO DE 2024

Veda a disponibilização de cardápio em meio exclusivamente digital nos estabelecimentos de comércio alimentício no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica vedada a disponibilização de cardápio em meio exclusivamente digital nos estabelecimentos de comércio alimentício no Município de Guaíba.

Art. 2º. Os cardápios físicos dos estabelecimentos de comércio alimentício localizados no Município de Guaíba deverão ser disponibilizados em meio impresso, em mural ou em placa.

Parágrafo único. É obrigatório constar no cardápio físico:

I – o nome do item; e

II – o preço do item.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:AA1FCCE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.604, DE 09 DE JULHO DE 2024

Institui o Programa Aluguel Social Temporário, em caráter provisório, buscando reduzir os efeitos sociais e econômicos do Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 051, de 5 de maio de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Aluguel Social Temporário, benefício de caráter provisório que visa mitigar os efeitos sociais e econômicos do Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 051, de 5 de maio de 2024, notadamente em prol das pessoas cujas residências perderam a condição de habitabilidade em função do evento climático extremo.

§ 1º O Aluguel Social será concedido mensalmente para até 100 (cem) famílias.

§ 2º Serão elegíveis famílias que possuam renda per capita mensal até R\$ 706,00 e, obrigatoriamente, possuam Cadastro Único devidamente ativo e atualizado.

§ 3º Serão priorizadas, no processo de seleção dos beneficiários, as pessoas localizadas em abrigos.

Art. 2º. O valor do benefício mensal a ser concedido no Programa Aluguel Social Temporário será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, e R\$ 600,00 (seiscentos reais), de responsabilidade do Município de Guaíba, pelo período máximo de 06 (seis) meses.

§ 1º Na hipótese do valor de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul não ser repassado, o Município de Guaíba arcará com a integralidade do valor mensal do benefício.

§ 2º Na hipótese de o aluguel contratado ser inferior ao valor do benefício, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado.

§ 3º Na hipótese de o aluguel contratado ser superior ao valor do benefício, essa diferença deverá ser complementada pelo beneficiário ao locador, com a ciência deste.

§ 4º Correrão por conta dos locatários todas as despesas relativas a garantias locatícias, taxas de condomínio, consumo de água, luz, gás, telefone, internet, encargos e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, desincumbindo o Município de qualquer ônus.

Art. 3º. Poderão ser objeto de locação somente os imóveis situados no Município de Guaíba.

Art. 4º. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores é de responsabilidade do titular do benefício.

Art. 5º. A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 6º. O benefício será pago mensalmente por meio de cartão magnético, ou outro meio equivalente de pagamento, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SMASST), mediante apresentação, até o décimo dia do mês, do comprovante de pagamento do aluguel do mês anterior, sob pena de suspensão do benefício.

Parágrafo único. O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.

Art. 7º. O beneficiário deverá atender a todos comunicados formais do Município, sob pena de perda do benefício do Aluguel Social

Art. 8º. Cessará o benefício, perdendo o direito, a família que:

I - deixar de atender aos requisitos desta Lei;

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial; ou

IV - causar danos ao imóvel locado ou deixar de cumprir cláusulas do contrato estabelecido com o locatário.

Parágrafo único. Havendo a comprovação de fraude para o recebimento do Aluguel Social, o benefício será cessado, podendo o beneficiário responder na forma da Lei.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e extraordinário na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, para fazer frente às despesas com os Programas instituídos por esta Lei, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 10. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:8BB3ABB3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.605, DE 09 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.589, de 10 de junho de 2024, que institui medidas temporárias de mitigação dos efeitos da calamidade pública, converte Decretos Municipais em Lei, prorroga contratos temporários, concede remissão de tributo e cria o auto habite-se.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.589, de 10 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

[...]

§ 2º Fica assegurada a remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) prevista no caput deste artigo, para imóveis que tenham servido de abrigo ou como centros de distribuição ou armazenamento, ou que

tenham servido como cozinha comunitária, devidamente cadastrados ou reconhecidos pelo poder público.”

Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º a 6º no art. 3º da Lei Municipal nº 4.589, de 10 de junho de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

[...]

§ 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Abrigo: Imóveis que tenham servido para o recebimento de grupo de, no mínimo, 15 (quinze) pessoas;

II – Centros de Distribuição ou Armazenamento: Imóveis que tenham servido comprovadamente, sob o controle da Administração Pública Municipal, para o recebimento, a distribuição ou o armazenamento de insumos para distribuição às pessoas desabrigadas/desalojadas;

III – Cozinha Comunitária: Imóveis que tenham sido utilizados, comprovadamente por mais de 15 dias, durante o mês de maio de 2024, para a produção de alimentos em grande escala visando a distribuição aos desabrigados/desalojados.

§ 5º O Requerimento de que trata o art. 3º, § 3º, inciso I da presente norma deverá ser instruído, no mínimo, com fotografias e:

I - no caso de abrigos: com a autodeclaração do contribuinte constando a identificação do imóvel beneficiário, a destinação que lhe foi dada e a identificação das pessoas abrigadas e seus respectivos endereços;

II - no caso dos centros de distribuição e armazenamento: com a autodeclaração do contribuinte constando a identificação do imóvel beneficiário e a destinação que lhe foi dada;

III - no caso de cozinhas comunitárias: com a autodeclaração do contribuinte constando a identificação do imóvel beneficiário, a destinação que lhe foi dada e a identificação dos voluntários/ajudantes que atuaram na confecção dos alimentos.

§ 6º O Requerimento de que trata o presente artigo deverá ser formulado, impreterivelmente, até o dia 05 de novembro de 2024.”

Art. 3º. Fica alterado o Art. 8º da Lei Municipal nº 4.589, de 10 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica autorizada a prorrogação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, dos contratos temporários de excepcional interesse público que possuem o prazo de encerramento dentro do período compreendido entre 29 de abril de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A soma dos períodos da contratação não poderá ser superior a 2 (dois) anos.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:929EB00B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.606, DE 09 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer passagens para o transporte público municipal e intermunicipal, por prazo determinado, aos

moradores de Guaíba, inseridos nas faixas I e II do Cadastro Único, que possuam ou que possuíam residência na área efetivamente atingida pelo desastre climático, como medida de enfrentamento à calamidade pública e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer passagens para o transporte público municipal e intermunicipal entre os municípios de Guaíba e Porto Alegre, aos moradores de Guaíba, inseridos nas faixas I e II do Cadastro Único, que possuam ou que possuíam residência nas áreas efetivamente atingidas pelo desastre climático, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 051/2024, que declarou o atual Estado de Calamidade Pública no Município de Guaíba, na forma que delimita esta Lei.

Art. 2º. A disponibilização de passagens para o transporte público municipal e intermunicipal entre os municípios de Guaíba e Porto Alegre, àqueles que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo anterior, dar-se-á para atendimento das seguintes situações:

I – solicitações relacionadas à efetividade de auxílios e ao exercício da cidadania, no que se inclui:

- a) acesso aos equipamentos socioassistenciais da Prefeitura Municipal;
- b) comparecimento à unidade ou estabelecimentos de saúde para seu atendimento ou atendimento de seu(s) dependente(s);
- c) procura de emprego e/ou realização de entrevista;
- d) visitação a familiares internados em estabelecimentos de saúde ou instituições de longa permanência para idosos, ou abrigados em serviços de acolhimento;
- e) situação específica a ser avaliada e autorizada pela equipe técnica dos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal.

II – solicitações de cidadãos que desejem retornar ao município de origem;

§ 1º O benefício de passagens para o transporte público municipal e intermunicipal fica limitado a 50 (cinquenta) usos por beneficiário, durante o período de vigência desta Lei, ressalvado o mesmo número de uso para seu(s) dependente(s).

§ 2º Em casos excepcionais, fica autorizada a concessão de número adicional de passagens, mediante avaliação e autorização da equipe técnica dos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal e da verificação da disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Como medida de enfrentamento à calamidade pública e para atendimento ao benefício instituído por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de:

- I – até 15.000 (quinze mil) passagens do transporte público municipal;
- II – até 20.000 (vinte mil) passagens do transporte público intermunicipal rodoviário;
- III – até 25.000 (vinte e cinco mil) passagens do transporte público intermunicipal hidroviário.

Parágrafo único. Para que se realize a aquisição de que trata este artigo, as empresas concessionárias deverão estar observando os

itinerários e horários mínimos estabelecidos pelas agências reguladoras e órgãos reguladores, sejam estaduais ou municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos relativos ao repasse do Fundo Estadual de Defesa Civil, - FUNDEC, com origem nos recursos recebidos do Poder Judiciário, na forma da Resolução nº 010/FUNDEC, de 07 de junho de 2024, limitado ao valor global de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º. A regulamentação do conteúdo desta Lei poderá se dar mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:217FD573

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2024

INSTRUMENTO:Primeiro Termo Aditivoao Contrato nº 103/2024
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico 204/2022
CONTRATADO:AGIL EIRELI.
CPF/CNPJ nº: 26.427.482/0001-54

OBJETO:A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de dois postosde trabalho, sendo (01) um diurno e (01) um noturno,para a Casa de acolhimento Flávio Ribeiro: Localizado na Rua Dorvinio Correa, 160 – Colina, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente aR\$ 19.986,08 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos) valor mês, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA:26/06/2024

VALOR:O valor mensal do contrato seráR\$119.916,48 (cento e dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.438.997,76 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO:30100/2024

Publicado por:
Gabriella Silva Antunes
Código Identificador:CDD01CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda, CNPJ sob nº 92.778.778/0001-44.

Objeto: Registro de preços de eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	Óleo Diesel Fitrado Tipo B	SHELL	R\$ 5,40

02	Óleo Diesel Fitrado S10	SHELL	R\$ 5,43
03	Gasolina Comum	SHELL	R\$ 5,43
04	Arla 32	ARLA AZUL	R\$ 2,69

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:6E3D1A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 022/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Artifbras Saneamento e Engenharia Eirelli, inscrita no CNPJ nº 04.091.474/0001-47.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual.

Amparo Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 08/07/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:E6469E02

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 050/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: Manupa Comércio, Exportação, Importação De Equipamentos E Veículos Adaptados Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0014-06.

Valor total: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil) reais.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo VAN para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS	VALOR
01	Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante; - veículo de transporte de passageiros com acessibilidade; - teto alto ou teto médio; - zero quilômetro; - ano e modelo de fabricação 2023 ou superior; - cor branca; - capacidade mínima para 16 pessoas (15 passageiros e 1 motorista); - com bancos reclináveis e equipada com acessibilidade para 1 (um) cadeirante; - Veículo deverá possuir a configuração original de fábrica – VAN passageiros; - motor a diesel de 04 cilindros com potência mínima de 130 CV; - caixa de câmbio manual ou automática, com no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e uma a ré; - tração 4X2 dianteira ou traseira; - eixo traseiro com roda simples; - distância mínima entre eixos de 3665mm; - Direção hidráulica ou elétrica; - volante com ajuste de altura ou regulagem de profundidade; - air bag duplo frontal; - ar condicionado original de fábrica quente e frio com comandos independentes para as saídas do painel e do duto central do teto para o compartimento de passageiros; - freios com sistema ABS nas 04 (quatro) rodas; - vidros dianteiros elétricos; - tacógrafo digital para disco semanal, aferido e certificado pelo INMETRO; - faróis de neblina; - TV com kit multimídia e alto-falantes instalados; - insulfilm instalado conforme as normas técnicas; - equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. DESCRIPTIVO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO DA ACESSIBILIDADE: Veículo adaptado com acessibilidade para cadeirante, com elevador tipo poltrona móvel, com capacidade mínima de 130kg homologada pelo INMETRO, acionamento eletrohidráulico, 12V, com funcionamento automático para embarque e desembarque. MARCA RENAULT, MODELO MASTER, VERSÃO VAN ACESSIBILIDADE/ MINIBUS.	R\$ 289.000,00

Amparo Legal: Modalidade Pregão Eletrônico 021/2024.

Data: 10/07/2024

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:69F6F97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias junto ao Prédio da Sede da “Comunidade Guaraniense Fratelli D’Itália”, localizada no Parque Municipal de Eventos Clemente Vicente Binkowski, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Rycerz
Código Identificador:FECD1994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

DATA DE EMISSÃO: 10/07/2024

DATA DA SESSÃO: 23/07/2024 ÀS 09:00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 2399-1710 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR, E

NO ENDEREÇO WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANRISUL.

Harmonia/RS, 11 de julho de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Löff
Código Identificador:B68CDC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALMAS LTDA
 CNPJ: 89.220.602/0001-68

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 17M³ DE CONCRETO USINADO FCK 25, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE CONTENÇÃO EM VIA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE CANTO LERNER.

VALOR: R\$ 8.925,00

DATA DE EMISSÃO: 05/07/2024

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 11 de julho de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Löff
Código Identificador:55D57A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA

CNPJ: 89.713.903/0001-23

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA T.A.: 13/07/2024 A 11/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Harmonia/RS, 11 de julho de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Löff
Código Identificador:2A4745A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 18/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação nº 18/2024 e ratifico a contratação com a empresa **MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.061.530/0001-69, com sede na Rua Av. Industrial, nº 184, Bairro Loteamento Industrial, município de Humaitá/RS, para fornecimento de mobiliário para as escolas de Tempo Integral, E.M.E.I. Nossa Senhora Aparecida e E.M.E.F. Mário Cândido Lena, pelo valor total de R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte reais).

Humaitá/RS, 10 de julho de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristina Donato
Código Identificador:F4D30AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 069/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
588-6	Benicia Merian da Silva	10/07/2024	01	Dra. Neidy V. Matieli- CRM 42089

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 10 de Julho de 2024.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:9F8FD11A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 463/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	18/06/2024	03	Patrícia Rodrigues de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:893FD5DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 464/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 187/2024, que nomeia membros da Equipe Técnica Permanente da rede de Atendimento Família, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, N 0 55, inscrito no CNPJ

87.613.58410001-59, representado por seu excelentíssimo Prefeito Municipal, DOUGLAS ROSSONI, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do ofício 040/2024 da Secretaria de Habitação e Ação Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir membros para compor a **Equipe Técnica Permanente da Rede de Atendimento a Família:**

Secretaria de Educação

Wagner Ribeiro- Assistente Social

Representante da Escola Estadual Antônio Stella

Rejane de Lima do Rosário

Secretaria de Saúde

Daiane Canci Cunico- Enfermeira

Art.2º Excluir Kelli Almeida da Rocha Candaten -Visitadora do Pim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2024

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 10 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:9C05C7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 136-2023.

Edital de Credenciamento nº 004-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Vivian Aparecida de Oliveira Thiesen.

CNPJ nº 37.844.645/0001-10.

Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Prazo: 11/07/2024 a 10/07/2025.

Valor: Conforme procedimento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:E38456BA

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 084-2023.

Edital de Credenciamento nº 004-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Rodney Braga Barcellos e CIA Ltda.

CNPJ nº 14.936.946/0001-79.

Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Prazo: 11/07/2024 a 10/07/2025.

Valor: Conforme procedimento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6F3E8571

ASSESSORIA JURÍDICA**SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 091-2023.**

Edital de Credenciamento nº 004-23.
 Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: Maria Luiza Sfacin Krummenauer Ltda.
 CNPJ nº 37.747.823/0001-95.
 Objeto: Prestação de serviços médico – Internação Clínica Pediátrica.
 Prazo: 11/07/2024 a 10/07/2025.
 Valor: R\$ 230,00 por atendimento.

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6481E39D

ASSESSORIA JURÍDICA**SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 076-2023.**

Edital de Credenciamento nº 004-23.
 Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: Empresa de Profissionais da Saúde Alto Jacuí Ltda.
 CNPJ nº 14.303.679/0001-00.
 Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.
 Prazo: 11/07/2024 a 10/07/2025.
 Valor: Conforme procedimento.

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6E1E5003

ASSESSORIA JURÍDICA**SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 070-2023.**

Edital de Credenciamento nº 004-23.
 Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: EJM Medicina Preventiva e Curativa Ltda.
 CNPJ nº 39.925.189/0001-69.
 Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.
 Prazo: 11/07/2024 a 10/07/2025.
 Valor: Conforme procedimento.

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:82BC8871

ASSESSORIA JURÍDICA**SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 057-2023.**

Edital de Credenciamento nº 004-23.
 Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: Clínica Médica Ibirubá Ltda.
 CNPJ nº 09.287.750/0001-60.
 Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.
 Prazo: 11/07/2024 a 10/07/2025.
 Valor: Conforme procedimento

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F859D6E5

ASSESSORIA JURÍDICA**SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 064-2023.**

Edital de Chamamento Público 004-2023.
 Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: Serviços Medicos Borges De La Fe Ltda - EPP.
 CNPJ sob nº 47.764.770/0001-74.
 Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.
 Prazo: 11/07/2024 a 10/07/2025.
 Valor: Conforme procedimento.

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:2EE7646C

ASSESSORIA JURÍDICA**SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 061-2023.**

Edital de Credenciamento nº 004-23.
 Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: Associação Hospitalar Annes Dias.
 CNPJ nº 07.964.977/0001-78.
 Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.
 Prazo: 11/07/2024 a 10/07/2025.
 Valor: Conforme procedimento.

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:33B16926

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 37-2024, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços com profissional capacitado para ministrar oficinas na área de arteterapia para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, 20 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Item: 01 – Empresa: 52978523 LORI BINSFELD – CNPJ 52.978.523/0001-00, pelo valor mensal de R\$ 1.999,00 – totalizando R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 10 de julho de 2024.

ABEL GRAVE
 Prefeito

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8ECF73BE

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 227-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de 40 calças modelo socorrista chamar 192, 40 camisetas manga longa modelo socorrista chamar 192, 20 jaquetas de nylon modelo socorrista chamar 192, 20 coturnos modelo SAMU e 20 capas de chuva impermeável padrão SAMU, para uso dos Motoristas, Enfermeiras e Técnicos de Enfermagem do Plantão da Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 16 de julho de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br
 Dúvidas: esus@ibiruba.rs.gov.br ou 3324-1430.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 10 de julho de 2024.

ABEL GRAVE
 Prefeito

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3C4524EB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 104-2024 SIGMA PROJETOS
E TREINAMENTOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARÁ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 90/2023 e proposta apresentada para elaboração de laudos das instalações elétricas do Aterro Sanitário do Município.
Contratada: **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ N.º 19.780.730/0001-80
Item: 1
Valor total: R\$ 2.862,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4080C546

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 057-2024
CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.
CNPJ 04.853.691/0001-27
Vinculado a Concorrência 001-2024
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 12/03/2024, sendo necessário acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo no valor de R\$ 43.586,21 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
Lote: 01
Valor total: R\$ 482.401,66

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:59B3A4EA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 105-2024 3D EDIFICAÇÕES
LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: 3D EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ 24.184.846/0001-97
Vinculado a Concorrência Eletrônica 012-2024
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados para instalação de sistema de iluminação no Estádio Francisco Emílio Trein, cedido ao Município de Ibirubá conforme matrícula n.º 23.788, localizado no município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Técnico Descritivo elaborado pelo Engenheiro Eletricista (CREA / RS 251220), Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Lote 01
Valor total: R\$ 328.989,59

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9648DCBD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164-2024 –
LICITAÇÃO COMPARTILHADA COMAJA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO

DA SERRA BOTUCARÁ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 18/2023 - SRP

Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
Itens: 94

Valor total: R\$ 5.520,00

Contratada: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA
CNPJ: 29.081.832/0001-61
Itens: 97

Valor total: R\$ 3.200,00

Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 50.108.526/0001-68
Itens: 53, 61

Valor total: R\$ 5.054,64

Contratada: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80
Itens: 96

Valor total: R\$ 5.619,96

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1091E222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 0056/2024 – FAMURS**

Pregão Eletrônico n.º 0056/2024

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal n.º 14133/21 e alterações, a Alteração Edital no **Item 8.1 do Pregão Eletrônico n.º 0056/2024, para Registro de Preço para contratação de empresa para locação serviços de sonorização de grande, médio e pequeno porte, painel de led, serviços de iluminação, gerador de energia, camarim, palco, brete de isolamento metálico, carreta palco com sonorização, caminhão palco com cobertura, sonorização para palestras e caminhão trio elétrico com sonorização para a realização de shows, celebrações, eventos, palestras e homenagens. Pelo período de 12 meses.** Conforme Edital alterado no portal de compras públicas.

Fica a data 08/08/2024 as 09:00 para a abertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, n.º do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:3CD8BE1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 0079/2024 – FAMURS**

Pregão Eletrônico n.º 0079/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de sacos plásticos para montagem de cestos básicos, marmitex de isopor para distribuir alimentos para as pessoas em situação de rua e de sacos

de papel para pipoca e sacos plásticos transparentes para alimentos para atender as demais demandas da secretaria.

Abertura: 12/08/2024, às 08:30 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2F0FE444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0080/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0080/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Estantes Metálicas para substituição de estantes antigas danificadas, necessárias para o armazenamento de documentos junto ao arquivo municipal vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 12/08/2024, às 13:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:57CA9DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1470/2024

“REVOGA PORTARIA Nº 1440/2024 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com o art. 65, VI, combinado com o art. 92, §4º, da Lei Municipal nº 64/90 e, conforme análise da Unidade Central de Controle Interno – UCCI que identificou filiação partidária em tempo inferior ao previsto na lei eleitoral, **REVOGA**, a partir de 11 de julho de 2024, a Portaria nº 1.440, de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:816F5D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1469/2024

“REVOGA PORTARIA Nº 1340/2024 E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.196, de 03 de agosto de 2021, **REVOGA**, a partir de 10 de julho de 2024, a Portaria nº 1.340, de 24/06/2024 e **NOMEIA**, por mandato previsto de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução por igual período, o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**, órgão colegiado, permanente, consultivo e de cooperação governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura, com as seguintes representações:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

•
Secretaria Municipal de Educação:

- Mariana de Lima Ferreira (Titular)
- Clayton Platen da Silva (Suplente)

•
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico:

- Cláudio Hernandez Mello da Costa (Titular)
- Luciano Pasa (Suplente)

•
Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

- Sonia Terezinha Marques da Rosa (Titular)
- Adriano da Silva Pacheco (Suplente)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 1340/2024.

•
Gabinete do Prefeito:

- Lino Geraldo Vargas Moura (Titular)
- Rodrigo Daniel Pereda (Suplente)

•
Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência:

- Leandro Luz (Titular)
- Paola Damázio da Silva (Suplente)

•
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- Débora Lima Joaquim de Oliveira (Titular)
- Isadora Nunes da Silva (Suplente)

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

•
Associação dos Artesãos:

- Tajaina dos Santos (Titular)
- Márcia Elisa Monteiro (Suplente)

•
Folclore e Tradições:

- Dilceu Edson Espíndula Bernardes (Titular)
- Deise Stiegmeier (Suplente)

•
Arte Cultural Cênica, Dança e Capoeira:

- Juliana Ludwig Justo (Titular)
- Oscar de Lima (Suplente)

•
Arte Cultural Audiovisual:

- Marcelo Cabrera (Titular)
- Tatiana Pacheco Missel (Suplente)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 03, Portaria nº 1340/2024.

•
Arte Cultural Musical:

- Raphael da Cunha Rosa (Titular)
- Igor Casa Nova dos Santos (Suplente)

•
Arte Cultural Literária:

- Alexandre Pauli (Titular)
- Airton Tomazzoni (Suplente)

•
Associações Comunitárias:

- Mirna Paz de Menezes (Titular)
- Neusa Teresinha Gonzales Falcão de Freitas (Suplente)

•
Bares, Hotéis e Restaurantes de Imbé:

- Alessandra Rossler da Rosa de Souza (Titular)
- Orlando Fernandes de Souza (Suplente)

A mesa diretora é composta de:

Presidente: Márcia Elisa Monteiro
Vice Presidente: Márcia Elisa Monteiro
Secretária: Alessandra Rossler da Rosa de Souza

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 10 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:246158C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1456/2024**

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **03/07/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 052/2024 que tem como objeto a contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais, conforme Memorial, Pedido de Compra nº 22/2024, Processo nº 979/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, para aquisição dos seguintes itens: **Lote 01** – Reforma e pintura da EMEF Norberto Martinho Cardoso, conforme Memorial.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 + 443	Professora Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 052/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, **bem como a alimentação do sistema LicitaCon Obras, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 6, de de 1º/09/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.**

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 05 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:312B02E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1457/2024**

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **03/07/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 053/2024 que tem como objeto a contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais, conforme Memorial, Pedido de Compra nº 22/2024, Processo nº 979/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, para aquisição dos seguintes itens: **Lote 02** – Reforma e pintura da EMEI Professora Pedrinha, conforme Memorial.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 + 443	Professora Área I
Gestor de Contrato	Wiliam Júnior Vieira	17178	Agente Administrativo

Suplente	Adriano		
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 053/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, **bem como a alimentação do sistema LicitaCon Obras, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 6, de de 1º/09/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.**

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 05 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5F17C089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1460/2024

“EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 08 de julho de 2024, a servidora **Sonia Terezinha Marques da Rosa,** matrícula nº 15.239, da função de Assessor Técnico – CC 6 e **NOMEIA** a mesma na função de **Diretor de Cultura – CC 8,** junto à Secretaria Municipal de Turismo Desporto e Cultura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 08 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:238EB70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1461/2024

“EXONERA E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 08 de julho de 2024, o servidor **Robson Minussi Flores,** matrícula nº 17.655, da função de Secretário Adjunto – CC 9 e **NOMEIA** o mesmo na função de **Secretário Municipal de**

Segurança Pública e Trânsito, percebendo o valor correspondente ao subsídio do cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 08 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:31A76426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1462/2024

“EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 08 de julho de 2024, o servidor **Anadir Witikoski,** matrícula nº 15.786, da função de Assessor Técnico – CC 6 e **NOMEIA** o mesmo na função de **Subprefeito,** junto à Subprefeitura de Mariluz.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 08 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6CA2A579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1463/2024

“DESIGNA SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir de 08 de julho de 2024, a servidora **Vitoria Klein Silva,** matrícula nº 15.959, Secretário de Escola Padrão 5, nomeada por meio da Portaria nº 859/2022, para exercer a função de **Coordenador de Escola, FG-8,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 08 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8E33002F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1464/2024**

“EXONERA E NOMEIA CARGO EM
COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 08 de julho de 2024, a servidora **Marizete Garcia Pinheiro**, matrícula nº 16.321, da função de Assessor III – CC 3 e **NOMEIA** a mesma na função de **Assessor Técnico – CC 6**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0A5858E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1465/2024**

“DESIGNA SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA**, a partir de 08 de julho de 2024, o servidor **Vagner Luiz de Amorim**, matrícula nº 16.383, Oficial Geral de Manutenção Padrão 4, nomeado por meio da Portaria nº 2164/2022, para exercer a função de **Assessor de Governança, FG-8**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8729A398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1466/2024**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 10 de julho de 2024, o senhor **Alessandro Junior Pagno Fernandes**, para exercer as funções de **Assessor I, CC-1**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Finanças.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0D24D528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1467/2024**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 04 de julho de 2024, a senhora **Marla Presser Moreira**, para exercer as funções de **Assessor I, CC-1**, junto à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:A1B8BD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1468/2024**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 11 de julho de 2024, a senhora **Claudia Beatriz Keller**, para exercer as funções de **Coordenador Escolar, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B17E1F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2024 PROCESSO Nº 373/2024 EDITAL Nº
64/2024 SRP 32/2024**

OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para o fornecimento de gás de cozinha GLP 13 kg e casco de botijão 13kg, às 08 horas e 30 minutos do dia 29 de julho de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 10 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:9D2F40B8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 301/2024 PROCESSO Nº 397/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FURADEIRA**, sendo a empresa contratada EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.150.376/0001-75, no valor total de R\$ 576,50 quinhentos e setenta e seis reais com cinquenta centavos).

Independência, 10 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:AA482D5C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 302/2024 PROCESSO Nº 398/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor parcial de R\$ 108,00 (cento e oito reais), a empresa CENTRALPAR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.089.067/0001-56, no valor parcial de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais) e a empresa ROSALVO KRISTIUM – ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09, no valor parcial de R\$ 583,54 (quinhentos e oitenta e três reais com cinquenta e quatro centavos).

Independência, 10 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:2FF9372A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 303/2024 PROCESSO Nº 399/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TROCA DE PORTA**, sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº

11.355.974/0001-04, no valor total de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

Independência, 10 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:38141545

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 304/2024 PROCESSO Nº 400/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA**, sendo a empresa contratada JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME, inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Independência, 10 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:BEA7FC2F

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 PROCESSO Nº 401/2024 EDITAL Nº 71/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024.

OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para transporte de alunos em viagens de estudos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo às 08 horas e 30 minutos do dia 29 de julho de 2024, através do site www.portaldecompraspublicas.rs.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 10 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:04168D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 20/2024, no dia 11 de julho de 2024, às 08:00 horas. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Iraí.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 25 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F48A48EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024.

Alteração no critério de julgamento das propostas no aviso de dispensa e alteração da data de recebimento de propostas para até dia 16/07/2024, às 7h. Aviso da dispensa e anexos estão disponíveis no site: <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:55F303B9

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº123/2024, Processo Administrativo Nº147/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de artigos médicos, Programa Rede Bem Cuidar da ESF e UBS, para os agentes comunitários de saúde.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: JOSE NAIRO PINTO DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ: 47.567.663/0001-56
Valor contratado: R\$ 1.462,40

Empresa contratada: SANTA MARIA MEDICAL –
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.100.756/0001-88
Valor contratado: R\$ 615,28

TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.077,68

Homologação: 10/07/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3E356144

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº133/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº133/2024, Processo Administrativo Nº157/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de material elétrico para realizar melhorias na iluminação do ginásio de esportes.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARAO – COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA
CNPJ: 13.869.980/0001-05
Valor contratado: R\$ 4.397,00

Homologação: 10/07/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FA0779AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 0705/2024

Contratado: **ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR
EPP**

CNPJ: **10.583.148/0001-50**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ **137,10** (Cento e trinta e sete reais e dez centavos).

Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Datado de 03/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0706/2024

Contratado: **ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR
EPP**

CNPJ: **10.583.148/0001-50**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ **17.268,45** (Dezessete mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Datado de 03/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0707/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**

CNPJ: **00.964.835/0001-61**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ **389,60** (Trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 086/2023.

Datado de 03/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0708/2024

Contratado: **SIDNEI PAULO RADAELLI LTDA**

CNPJ: **06.937.686/0001-28**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ **2.015,75** (Dois mil e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Pregão Eletrônico nº 086/2023.

Datado de 03/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0710/2024

Contratado: **SUCSUL COMÉRCIO DE SUCOS LTDA EPP**

CNPJ: **88.754.429/0001-15**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ **616,80** (Seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 03/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0711/2024

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ **4.098,70** (Quatro mil e noventa e oito reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 03/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0712/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ **1.793,28** (Um mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 03/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:78EE71E3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 0713/2024

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **44.346.117/0001-05**
Objeto: Aquisição de Peças e Mão de Obra para Veículos.
Valor: R\$ **962,00** (Novecentos e sessenta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 131/2023.
Datado de 05/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0714/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ **900,00** (Novecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 093/2023.
Datado de 05/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0715/2024

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **03.476.292/0001-21**
Objeto: Aquisição de Serviços de Vigilância/Segurança.
Valor: R\$ **1.125,00** (Um mil e cento e vinte e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 120/2023.
Datado de 08/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0709/2024

Contratado: **ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ **604,26** (Seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 097/2023.
Datado de 08/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0716/2024

Contratado: **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA**
CNPJ: **33.174.960/0001-27**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ **786,00** (Setecentos e oitenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 097/2023.
Datado de 08/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0717/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ **510,58** (Quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 097/2023.
Datado de 08/07/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:F9810632

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE
SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO.**

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Sessão dia 25/07/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 25/07/2024.
Ampla Concorrência.Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:89B64091

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

Contratação de empresa para: criação do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) e revisão do plano municipal de saneamento básico (PMSB) do município de itaqui e incorporação do PMGIRS ao PMSB conforme previsto na legislação vigente.
Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Sessão dia 15/08/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 15/08/2024.Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:BD610B26

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 110/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Abertura de Valas, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Serviço de abertura de valas com disponibilização de miniescavadeira e operador para instalação de tubulação pluvial no Município de Itaquí/RS. Compreendendo a escavação de valas, remoção e destinação adequada dos resíduos resultantes.

- 2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **06 (seis) meses** após o início dos serviços;
3 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
4 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 16 DE JULHO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:54E9C71E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – REGISTRO DE
PREÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Sessão dia 26/07/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 26/07/2024.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:BF93D240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 20/2024.**

**Aviso
DL 20-2024**

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 52/2024 reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 20/2024**, para contratação da empresa **ALCENIR EZEQUIEL VIEIRA DIAS – ME CNPJ Nº 49.108.933/0001-96**, visando a aquisição de móveis planejados, no valor total de **R\$ 29.780,00 (vinte nove mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme Processo Administrativo 52/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Jari, 10 de julho de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:AD28DBED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 04/2024**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 24/07/2024 as 09:00 horas, procederá com licitação que trata da **COMPRA DE MERENDA ESCOLAR ESCOLAS MUNICIPAIS ANO LETIVO 2024..**
A cópia de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 10 de Julho de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B45F393A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de Julho de 2024** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de veículo para transporte de pacientes SUS que realizam tratamento fora do domicílio - TFD visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde.** Maiores informações pelo telefone 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 10 de Julho de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:BD70BOC2

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30 de Julho de 2024** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **para contratação de empresa para confeccionar cortinas, com fornecimento de materiais.** Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 10 de julho de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Horn Silva

Código Identificador:E16BDB00**SECRETARIA DE GOVERNO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de Julho de 2024** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para **600 CESTAS BÁSICAS para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação e direitos da Mulher, de acordo com a Lei Municipal 2.357/15.**

Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 10 de julho de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Horn Silva

Código Identificador:FF60C92E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 290 NOMEAÇÃO DE ATENDENTES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL****EDITAL Nº 290/2024**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08910/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Natalia dos Santos Souza de Matos	2197549	1º lugar
Atendente de Educação Infantil	Erica Borba Rosa	2207893	2º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 539/2024, 540/2024, (em 10/07/2024). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência das candidatas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 10 DE JULHO
2024.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, DE 10 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA NATALIA DOS SANTOS SOUZA DE MATOS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia NATALIA DOS SANTOS SOUZA DE MATOS**, aprovada em 1º (Primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2197549, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Educação Infantil, Classe "A", Padrão 01, Regime Estatutário, com lotação no Gabinete do Prefeito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08910/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 10 DE JULHO
DE 2024.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540, DE 10 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA ERICA BORBA ROSA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia ERICA BORBA ROSA**, aprovada em 2º (Segundo) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2207893, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Educação Infantil, Classe "A", Padrão 01, Regime Estatutário, com lotação no Gabinete do Prefeito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08910/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 10 DE JULHO
DE 2024.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:0AD12A7F**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 288 NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO
INFANTIL****EDITAL Nº 288/2024**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08911/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Juliana Bueno de Souza	2207953	1º lugar
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Nelize Bopsin	2201725	2º lugar
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Marian Dewes Bopsin	2199604	3º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 528/2024, 529/2024, 530/2024

(em 08/07/2024). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência dos candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528, DE 08 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA JULIANA BUENO DE SOUZA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia JULIANA BUENO DE SOUZA**, aprovada em 1º (Primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2207953, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08911/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529, DE 08 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA NELIZE BOPSIN, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia NELIZE BOPSIN**, aprovada em 2º (Segundo) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2201725, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08911/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530, DE 08 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MARIAN DEWES BOBSIN, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARIAN DEWES BOBSIN**, aprovada em 3º (Terceiro) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2199604, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08911/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:46FEE83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 78/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 63/2024**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 63/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para reparo no caminhão Iveco Tector IZQ 3H35.

VALOR TOTAL: R\$ 60.449,80 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 10 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiolato de Albuquerque
Código Identificador:311044EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 23/2024 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 23 de janeiro de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefonos:](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefonos) (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 10 de junho de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:E13FE32A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 97/2024**Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Fufamed Comercio e Importação Medico Hospitalar LTDA
CNPJ nº93.305.910/0001-63
Objeto: aquisição emergencial de medicamentos para SMS.

Valor Contratual: R\$1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:76DC14F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 97A/2024**Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JF Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ nº22.525.517/0001-37
Objeto: aquisição emergencial de medicamentos para SMS.

Valor Contratual: R\$28.195,00 (vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1EFF21E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 97B/2024**Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mabe Farma Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº44.387.760/0001-79
Objeto: aquisição emergencial de medicamentos para SMS.

Valor Contratual: R\$8.755,00 (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:077D0305**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 97C/2024**Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº00.203.590/0001-50
Objeto: aquisição emergencial de medicamentos para SMS.

Valor Contratual: R\$18.391,97 (dezoito mil trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9853D4A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2024**Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 00.809.489/0001-47
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no reajuste de 2,99% por lote, conforme descrito: lote 42 e 43, o valor mensal de R\$240,00 (duzentos quarenta reais) passa a ser de R\$247,176 (duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) mensal, retroativo a agosto de 2023, protocolo online nº754/2023, perfazendo um valor total do contrato de R\$5.932,22 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos da Lei 8.666/93 e com suas alterações posteriores.Vinculado ao contrato nº 148/2022.
Pregão Eletrônico nº 38/2022.Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B16F94AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2024**Contratante: Município de Mostarda
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 00.809.489/0001-47
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no reajuste de 2,99% por lote, conforme descrito: lote 1 ao lote 40, o valor mensal de R\$240,00 (duzentos quarenta reais) passa a ser de R\$247,176 (duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) mensal, e o lote 41 o valor mensal de R\$510,00 (quinhentos e dez reais) passa a ser de R\$ 525,24 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)

mensal, retroativo a agosto de 2023, protocolo online nº754/2023, perfazendo um valor total do contrato de R\$124.947,47 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Lei 8.666/93 e com suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº 147/2022.

Pregão Eletrônico nº 38/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:D5FA8D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.157, DE 4 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 12.986/2024, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Paternidade (15 dias), a contar do dia 3 de julho de 2024, para o servidor ROBERTO CÉSAR DE LIMA, matrícula 5009174-1, cargo de Agente Administrativo cedido do IMAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo nascimento de seu filho, Leonardo Rodrigues de Lima, conforme a certidão de nascimento nº 096602 01 55 2024 1 00678 191 0217840 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de julho de 2024 (03/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:CE2A5CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.158, DE 4 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12.999/2024, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora IEDA MARIA DE AVILA BILHALVA, matrícula nº 7978-1, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para concorrer a cargo público eletivo, em conformidade com o Art. nº 129 da Lei Municipal nº 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 5 de julho de 2024 (05/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:CDEF1D3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.163, DE 5 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 112/2024/GP, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. HILDEBRANDO ELEAZAR SILVA COSTA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão (CC-10), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:61AAE9FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.164, DE 5 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 112/2024/GP, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. JOSIANE COSTA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Diretora de Área (CC-3), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:984C7061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.165, DE 5 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 112/2024/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MICHELE KONZEN, para o Cargo em Comissão de Assessor de Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:EDD1BF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.166, DE 5 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 112/2024/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. LUIZ FERNANDO CALDANA, para o Cargo em Comissão de Coordenador (CC-6), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:429FC70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.167, DE 5 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 112/2024/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ADRIANO LANGNER, para o Cargo em Comissão de Assessor de Nível II (CC-12), com carga horária de

trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:64403A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.168, DE 5 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 112/2024/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. JOCIANE DE MELO RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Assessor de Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4B5D077A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.169, DE 5 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 112/2024/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor TIAGO GABRIEL PIRES TRILHA, matrícula nº 16371-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Função Gratificada de Assessor de Gestão de Unidade de Saúde (FG-CS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:B9EE110C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.170, DE 5 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Memo. 112/24/GP, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva a servidora, GISELE LOVATO ROCHA, matrícula nº 11363-1, cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, atendendo ao disposto da Lei Municipal nº 1010/11.

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor supracitado, considerando o acréscimo de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:48A17FBA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.171, DE 05 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior assinou o temo de reclassificação e o Processo nº 6.680 / 2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Farmacêutico, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

JAMILE HELENA MARQUES, 4º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:8C783621**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.175, DE 5 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Memorando nº 113/2024/GP, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor NICOLAS KUHN MAGNUS, matrícula nº 17058-1, do cargo de Assessor Nível II (CC-12), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR o servidor NICOLAS KUHN MAGNUS, matrícula nº 17058-1, para o cargo de Assessor de Nível I (CC-11), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:7D0D6725**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.174/2024**

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 208/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 777 de 2006, art. 37, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo LUIZ VIEGAS DE AMORIM, matrícula 35571, cargo de Operador de Máquinas, padrão 7, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 10/02/2024, inativado conforme Portaria nº 174/2013, sendo que 100% desta pensão corresponde a R\$ 6.947,55, distribuídos da seguinte forma: LAURA BITELO AMORIM, cônjuge, a contar de 10/02/2024, à razão de 100%, no valor de R\$ 6.947,55.

A pensão será custeada por FUNPREV, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. As Leis municipais de nº 1.588 e 1.602 do ano de 2020 alteram dispositivos da Lei 777/2006.

NOVA SANTA RITA, 05/07/2024.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito de PM De Nova Santa Rita

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:B2BACDBE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.176, DE 5 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2.340 de 18 de dezembro de 2023, que concedeu o 4º avanço trienal para o servidor ROQUE JOÃO FINATTO JUNIOR, matrícula nº 10430-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2023 (24/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:483658EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.177, DE 5 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FERNANDA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 16563-1, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Função Gratificada de Assessor Nível I (FG-D).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:5DED45B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.178, DE 5 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LEONARDO ROSA DA CRUZ, matrícula nº8012627-2, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para a Função Gratificada de Assessor de Nível II (FG-E).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:E234DC22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.179, DE 5 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Memorando nº 115/2024/GP, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor ALCEBIDES RIBEIRO DO PRADO, matrícula nº 16947-1, do cargo de Assessor Nível II (CC-12), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º NOMEAR o servidor ALCEBIDES RIBEIRO DO PRADO, matrícula nº 16947-1, para o cargo de Assessor de Gestão (CC-10), com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:8BCEACA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.180, DE 5 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES, matrícula nº 15040-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (24.09.2019 a 29.04.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2024 (29/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:1652F7E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.181, DE 08 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 12.067 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. Márcio Roberto Silveira Simon, nomeado pela Portaria nº. 880 de 2024, onde obteve a classificação de 53º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:AF3A8FA9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.182, DE 08 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 327/2024 SME e o Processo nº 11.966 /2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Merendeira, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

TATIANA DE AZEVEDO VALDEZ, 18º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:8C4C17B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.183, DE 08 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 327/2024 SME e o Processo nº 11.966 /2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Merendeira, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ALCENI ALVES FERREIRA, 19º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:8F355DE0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.184, DE 08 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 327/2024 SME e o Processo nº 11.966 /2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Ciências, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

SIRLON FIALHO MATA, 3º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:D399F741**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.185, DE 08 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, considerando o Memorando 327/2024 SME e o Processo nº 11.966 /2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Geografia, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ALEXANDRE GARCIA FORNECK, 4º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3B52E118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.186, DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 327/2024 SME e o Processo nº 11.966 /2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Inglês, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

DENISE CARDOSO BALLEJO, 5º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:23B9291D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.187, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Memorando 112/24/GP e Portaria nº 1.170/24 que concedeu Dedicção Exclusiva, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora GISELE LOVATO ROCHA, matrícula 11363-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Regime Especial de Trabalho Integral de +10h (dez horas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:48749538

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4821/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110.2.014000 Divulgação Oficial e Institucional da Secretaria de Administração

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 146

Elem. Desp: 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110.2.014000 Divulgação Oficial e Institucional da Secretaria de Administração

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 147

Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO E C.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de julho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DEEA4E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº58/2024 FIRMADO EM 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** ALCI N. BECKER & CIA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 30.865,20; **PAGAMENTO:** 10 dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 15 dias a contar da assinatura do contrato; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:1BFD1E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº59/2024 FIRMADO EM 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** GUILHERME XAVIER PIVA LTDA EPP – QUALITECK COMERCIAL; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 18.363,00; **PAGAMENTO:** 10 dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 15 dias a contar da assinatura do contrato; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:AE1D460E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº60/2024 FIRMADO EM 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** DIRCEU LONGO E CIA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 717,95; **PAGAMENTO:** 10 dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 15 dias a contar da assinatura do contrato; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:6CA56BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº61/2024 FIRMADO EM 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.269,60; **PAGAMENTO:** 10 dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 15 dias a contar da assinatura do contrato; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:A7CF0494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº62/2024 FIRMADO EM 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** BIDDEN COMERCIAL LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 7.759,82; **PAGAMENTO:** 10 dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 15 dias a contar da assinatura do contrato; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:88892588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº63/2024 FIRMADO EM 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.579,61; **PAGAMENTO:** 10 dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 15 dias a contar da assinatura do contrato; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:6F5C58F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº64/2024 FIRMADO EM 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** BRASFERMA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 389,50; **PAGAMENTO:** 10 dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 15 dias a contar da assinatura do contrato; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:4F5E0F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº65/2024 FIRMADO EM 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** LICITAINFO LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e material permanente; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.494,00; **PAGAMENTO:** 10 dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 15 dias a contar da assinatura do contrato; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 17/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:BFF1BF6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI nº 6.942, de 5 de julho de 2024.

Revoga a Lei nº 6.922, de 16 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.922, de 16 de maio de 2024, que concedeu patrocínio institucional cultural a MAURO RAFAEL BUBLITZ MIZUTA ME, para participar da "7ª edição do Festival Internacional Jaguarão Em Dança 2024", que aconteceria nos dias 30 e 31 de maio, e 01 e 02 de junho de 2024, na cidade de Jaguarão/RS, em razão do cancelamento do evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:AF11CF21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI nº 6.943, de 8 de julho de 2024.

Concede patrocínio institucional cultural a RAFAEL STENZEL, para o fim de promover a 7ª edição do evento BAILA LITORAL, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2024, na cidade de Osório, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a RAFAEL STENZEL, inscrito no CPF nº. 959.254.220-15, para promover a 7ª edição do evento BAILA LITORAL, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2024, na cidade de Osório.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas no inciso VIII do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e cronograma estabelecido.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária
09.035.0023.0695.1212.2499.33390360000000000000.15000001.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 8 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4DF2A631

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI nº 6.944, de 8 de julho de 2024.

Concede patrocínio cultural ao Piquete de Tradições Gaúchas Bocal de Prata, que participará do evento "20ª edição do JUVENART", na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Piquete de Tradições Gaúchas Bocal de Prata, para participar do evento "20ª Edição do JUVENART – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha", etapa final, que ocorrerá nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024 na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas nos incisos III, IV, V e VI do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 8 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:273D307C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411/2024

PORTARIA Nº 1411/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora
SCHEILA SIMONE NUNES DE ESPINDULA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SCHEILA SIMONE NUNES DE ESPINDULA**, matrícula nº 5958-03, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 01 de julho de 2024, conforme processo nº 112539/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0253F7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 139/2023

Constitui Comissão de Revisão de Prontuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.647, de 13 de julho de 2022 e de acordo com o processo nº 21761/2023 e,

CONSIDERANDO que o profissional de saúde tem o dever de elaborar um prontuário para cada paciente que assiste;

CONSIDERANDO o crescente volume de documentos armazenados pelos vários tipos de estabelecimentos de saúde, conforme definição de tipo de unidades do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.605, de 29 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO o teor do Parecer do Conselho Federal de Medicina nº 30/02, aprovado na sessão plenária de 10 de julho de 2002, que trata de prontuário elaborado em meio eletrônico;

CONSIDERANDO os enunciados constantes nos artigos 102 a 109 do Capítulo IX do Código de Ética Médica, o médico tem a obrigação ética de proteger o sigilo profissional;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.638/2002, que estabelece a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica;

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 5º, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 153, 154 e 325 do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e no artigo 229, inciso I, do Código Civil;

CONSIDERANDO que o prontuário do paciente, em qualquer meio de armazenamento, é propriedade física da instituição onde é assistido, independente de ser unidade de saúde ou consultório, a quem cabe o dever da guarda do documento;

CONSIDERANDO que os dados ali contidos pertencem ao paciente e só podem ser divulgados com a sua autorização ou de seu responsável, ou por dever legal ou justa causa;

CONSIDERANDO que o prontuário e seus respectivos dados pertencem ao paciente e devem estar permanentemente disponíveis, de modo que, quando solicitado por ele ou seu representante legal, permita o fornecimento de cópias autênticas das informações pertinentes;

CONSIDERANDO que o sigilo profissional, que visa preservar a privacidade do indivíduo, deve estar sujeito às normas estabelecidas na legislação e no Código de Ética Médica, independente do meio utilizado para o armazenamento dos dados no prontuário, quer eletrônico quer em papel,

DECRETA:

Art. 1º Tornar obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Osório, adequando-se às normas da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.638/2002.

Art. 2º Os membros componentes da Comissão de Revisão de Prontuários serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Direção Técnica da instituição e serão submetidos à decisão do Chefe do Poder Executivo, devendo ser formalizada a indicação por meio de Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

- I - Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel;
- II - Assegurar a responsabilidade do preenchimento que cabe ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da clínica e à direção técnica da unidade e aos demais profissionais;
- III - Detectar e avaliar as falhas de preenchimento.

Art. 4º Fica a Secretaria de Saúde responsável pela fiscalização e gestão da Comissão.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 223, de 24 de outubro de 2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:37971451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412/2024

PORTARIA Nº 1412/2024

Concede gratificação de difícil provimento a servidora PAMELA COSTA NETO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **PAMELA COSTA NETO**, matrícula 6511-01, lotada na **EMEF JOSÉ GARIBALDI, A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 03 de junho de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 109518/2024. E, torna sem efeito a portaria nº 1119 de 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:391EE656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413/2024

PORTARIA Nº 1413/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora LUISA MENEZES COELHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LUISA MENEZES COELHO**, matrícula nº 5294-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 01 de julho de 2024, conforme processo nº 112572/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DC432E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414/2024

PORTARIA Nº 1414/2024

Designa a servidora NATALIA RAPACH PACHECO como preposta oficial do Município de Osório na Ação Civil Pública nº 5001763-11.2020.8.21.0059.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **NATALIA RAPACH PACHECO**, matrícula 6443-01, do cargo de consultora jurídica, para atuar como **PREPOSTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, para fim de representar o Poder Executivo Municipal na Ação Civil Pública nº 5001763-11.2020.8.21.0059, como depoente, na audiência agendada para o dia 24 de julho de 2024, às 15:00h, de forma presencial, conforme processo nº 111379/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:61BF239E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2024

PORTARIA Nº 1415/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora SABRINA MACHADO DARIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SABRINA MACHADO DARIVA**, matrícula nº 3339-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 01 de julho de 2024, conforme processo nº 112624/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:88973923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416/2024

PORTARIA Nº 1416/2024

Altera o nível da professora DEBORA TIDRA DA SILVA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Altera o nível da professora **DEBORA TIDRA DA SILVA ROSA**, matrícula 3625-04, que passará do Nível 01 para o Nível 03, a contar de 31 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 112464/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:00C6826D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417/2024

PORTARIA Nº 1417/2024

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991 e artigos 19 e 26 da Lei 5.873 de 24 de fevereiro de 2017, designa a servidora **NATALIA RAPACH PACHECO**, matrícula 6443-01, para responder como Procuradora-Geral do Município, no período de férias da titular do cargo **JANINE COSTA DOS SANTOS ZART**, matrícula 2684-01, a contar de 22 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7, conforme processo nº 113660/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E9BDEBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418/2024

PORTARIA Nº 1418/2024

Concede Gratificação de Vice-Direção Escolar à professora LUANA MARTINS CAETANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 29 a 31 e 36 da Lei Municipal 3.839/2006, concede à professora **LUANA MARTINS CAETANO**, matrícula 5677-02, **A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE VICE-DIREÇÃO ESCOLAR**, na **EMEF OSMANY MARTINS VÉRAS**, a contar de 01 de julho de 2024, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 112501/2024. E, fica revogada a portaria nº 2264 de 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9C2ACC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2024

PORTARIA Nº 1419/2024

Concede gratificação de difícil provimento e designa posto de trabalho a servidora LUANA MARTINS CAETANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **LUANA MARTINS CAETANO**, matrícula 5677-03, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** e designa como posto de trabalho a **EMEF OSMANY MARTINS VÉRAS**, no período de 01 de julho de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 113696/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ACEE88AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420/2024

PORTARIA Nº 1420/2024

Retifica a portaria nº 1388/2024 a fim de corrigir a data de exoneração do servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 111604/2024, **RETIFICA**

A PORTARIA Nº 1388/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **EXONERA, A PEDIDO ISRAEL DOS PASSOS**, matrícula 6110-06, do cargo de Assessor de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, padrão CC5, a contar de 24 de junho de 2024, conforme processo nº 111604/2024”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:93E75AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421/2024

PORTARIA Nº 1421/2024

Altera o cargo comissionado e padrão do servidor JULIERME JUSTIN CARASSAI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e padrão do servidor **JULIERME JUSTIN CARASSAI**, matrícula 2926-02, passando do cargo de Coordenadora de Unidade de Gestão Ambiental, padrão CC4, para Assessor de Meio ambiente, padrão CC5, permanecendo lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a contar de 24 de junho de 2024, conforme processo nº 113556/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:76A08F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2024

PORTARIA Nº 1422/2024

Designa servidores para exercer a gestão de contratos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores de contratos das secretarias e assessorias indicadas, com a atribuição de gerenciar e monitorar os contratos administrativos:

-Secretaria de Administração e Gabinete: **Vanessa Dutra (titular) e Fernando de Souza Lemos (suplente)**

-Secretaria de Assistência Social e Habitação: **Alice Caroline Lourenço (titular) e Lieli Ferreira (suplente)**

-Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo: **Rodrigo Germano Sandini (titular) e William de Souza Alvares Junior (suplente)**

-Secretaria de Educação: **Vitor Hugo de Oliveira (titular) e Samuel Lima Martins (suplente)**

-Secretaria de Finanças: **Gabriela Sensolo (titular)** e **Ezequiel de Antoni Rita (suplente)**

-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária: **Liane Von Saltiel Webber (titular)** e **Juliana Martins Silveira Medeiros (suplente)**

-Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito: **Alexandre das Chagas Bordin (titular)** e **Loreni de Almeida Alves (suplente)**

-Secretaria da Saúde: **Vivian Telles da Silva (titular)** e **Ana Julia Kurtz Allardi (suplente)**

-Assessoria de Cultura e Juventude: **Juliana Morais da Silva (titular)** e **Maria Luiza Araujo Fonseca (suplente)**

-Assessoria de Esporte e Lazer: **Tiago Nunes Martins (titular)** e **Carlos Roberto de Freitas Silva (suplente)**

-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito: **Eujader Mello Fortes E**, fica revogada a portaria nº 1068 de 29 de maio de 2024, conforme processos nº 107909/2024 e 113600/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2E534A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2024

PORTARIA Nº 1423/2024

Altera o nível da professora LIGIA ROLDAO NETO VERISSIMO DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Altera o nível da professora **LIGIA ROLDAO NETO VERISSIMO DA SILVA**, matrícula 6610-02, que passará do Nível 01 para o Nível 03, a contar de 26 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 112106/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A6067536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2024

PORTARIA Nº 1424/2024

Transfere de Lotação o servidor LUCAS RIBEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **LUCAS RIBEIRO**, matrícula 6800-01, do cargo de motorista, padrão 04, do Gabinete do Prefeito para Secretaria de Saúde, com posto de trabalho na Central de Veículos, a partir de 01 de junho de 2024, conforme processo nº 108264/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4368077C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2024

PORTARIA Nº 1425/2024

Transfere de Lotação o servidor EVANDRO ROCHA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **EVANDRO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula 6021-01, do cargo de motorista, padrão 04, da Secretaria de Obras e Saneamento para Secretaria de Saúde, com posto de trabalho na Central de Veículos, a partir de 01 de junho de 2024, conforme processo nº 108264/2024. E, torna sem efeito a portaria nº 1166 de 12 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A12F1711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2024

PORTARIA Nº 1426/2024

Concede pensão as senhoras MARIA FRANCISCA PINHEIRO RODRIGUES e SOLANGE SANTOS INACIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3618 de 2004, e processos administrativos nº 1169/2024 e 11517/2024 **CONCEDE PENSÃO** aos dependentes do servidor inativo **ALEDOVILSON JOSÉ INÁCIO**, matrícula 2996-2, cargo de Operador especializado, padrão 06, classe D, Regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 22 de dezembro de 2023, inativado conforme Portaria nº 777/2007, retificado por Portaria nº 1620/2007, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a R\$ 7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a R\$ 705,69 (setecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 8.213,18 (oito mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), distribuídos da seguinte forma: **MARIA FRANCISCA PINHEIRO RODRIGUES**, Dependente Econômico, a contar de 01 de junho de 2024, à razão de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 4.106,59 (quatro mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos); **SOLANGE SANTOS INACIO**, cônjuge, a contar de 22 de dezembro de 2023, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 7972,91 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). A partir, de 01 de junho de 2024 a senhora **SOLANGE SANTOS INACIO** passa a perceber à razão de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 4.106,59 (quatro mil, cento

e seis reais e cinquenta e nove centavos. A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Revoga a Portaria nº 082, de 19 de janeiro de 2024. Torna sem efeito a Portaria 1072, de 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de julho de 2024

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1723510D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024 DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE RERRATIFICAÇÃO
1.1. Fica retificado o item 1.2 da Cláusula Primeira do presente Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: (...)
EXPEDIENTE: 108379/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:5A690DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.2024: Contratação de empresa para a execução do CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA TORRES E DA RUA TERRA DE AREIA, bairro Medianeira em Osório-RS. Obra financiada através do convênio nº 915566/2021/MDR, a ser executado em regime de empreitada por preço global. Comunicamos que a licitação restou deserta. Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 11 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:C95F0C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 113363/2024 **Valor:** R\$ 4.047,25
Credor: Globomac Comércio e Serviço de Máquinas e Tratores LTDA
Objeto: Pagamento de revisão de 600 horas do trator agrícola LS-U60, ano 2021 da secretaria de obras, saneamento e trânsito, conforme processo apensado nº 113225/2024. Art 75 IV, alínea A, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 11 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7AD950E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07.2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07.2024: Credenciamento pessoas jurídicas para fornecimento de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE MEIO DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO, INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência. Os interessados que preencherem as condições para habilitação, devem encaminhar a documentação para habilitação através do sítio eletrônico oficial, menu “Autoatendimento”, opção “Emissão de Processo Digital” <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>. O edital deste chamamento público, enquanto permanecer vigente, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados. Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 11 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:94BC202C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de MONITOR ESCOLAR, na rede municipal de ensino. Comunicamos a habilitação, nesta quinta etapa, da candidata RUBILINE MACHADO DE OLIVEIRA, com 16 pontos. Os candidatos habilitados serão chamados a firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, conforme demanda da Secretaria de Educação. O presente credenciamento permanece aberto para inscrição de novos interessados. Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 11 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:79D1E53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de Apoiador de Processos Inclusivos, na rede municipal de ensino. Comunicamos a habilitação, nesta quarta etapa, dos requerentes abaixo relacionados:

Requerente	Pontuação	Classificação nesta etapa
CRISIANE MOURA	20	1º
GABRIELLA AIROLDI DORNELES	17	2º
ANDRESSA DOS SANTOS FREITAS	10	3º
MARCIA ROSANE ZIMMERMANN DA CUNHA	0	4º

Estaram inabilitados os seguintes requerentes:

Requerente	Motivo
LUANA DE SOUZA CORREA	Não apresentou titulação necessária (alínea “d” do item 3.1.9).

RUTH MACHADO GONÇALVES | Não apresentou titulação necessária (alínea “d” do item 3.1.9).

Os requerentes habilitados serão chamados a firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, conforme demanda da Secretaria de Educação. O presente credenciamento permanece aberto para novos interessados.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 11 de julho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiano Minotti

Código Identificador:578FC20B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:

Processo Administrativo nº 079/2024.

Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da Abertura: **11/07/2024** Data da disputa: **23/07/2024**

Horário do início da disputa: 08h30min.

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51)996463873.

PAULO ALEXANDRE BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Adriana da Cruz

Código Identificador:CEC3CE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

A Câmara Municipal de Parobé-RS, torna público que, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote que tem por **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAROBÉ-RS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 29 de julho de 2024 no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital completo estará disponível a partir de 11/07/2024, no Portal de Compras Públicas, poderá ser retirado na Câmara Municipal e Parobé-RS, de segunda a quinta, das 12:30 as 18:30 e na sexta, das 07:00 as 13:00 e pode ser visualizado na íntegra no site: <https://www.parobe.rs.leg.br/>, na aba Licitações e Contratos, ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@camaraparobe.rs.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (51) 3543-1632.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA

Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:

Daniela Colioni Dos Santos

Código Identificador:9ED513D6

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

A Câmara Municipal de Parobé-RS, torna público que, de acordo com a Lei Federal 14.133/2023 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS E PATRIMONIAL**, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Parobé/RS. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 30 de julho de 2024 no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital completo estará disponível no Portal de Compras Públicas, poderá ser retirado na Câmara Municipal e Parobé-RS, de segunda a quinta, das 12:30 as 18:30 e na sexta, das 07:00 as 13:00 e pode ser visualizado na íntegra no site: <https://www.parobe.rs.leg.br/>, na aba Licitações e Contratos, ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@camaraparobe.rs.gov.br.

Maiores informações pelo Fone: (51) 3543-1632.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA

Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:

Daniela Colioni Dos Santos

Código Identificador:862CB84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CPC 4-2024**

AVISO EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, referente ao Credenciamento de interessados na prestação de serviços de **HIDROGINÁSTICA** através de profissionais devidamente habilitados, que disponham de equipamentos e materiais necessários e que cumpram com os requisitos estabelecidos na legislação pertinente para atendimento das aulas nas dependências da empresa. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 09 de julho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:942E5595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC. ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 232-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Nissul Veiculos Objeto: Peças para manutenção do veículo renault master 2.3 2019/2020 Valor: R\$ 17.804,90 (Dezessete mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos) Modalidade: Dispensa por Justificativa

232/2024 Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 08 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:DC00CC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.889, DE 8 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho e sobre a participação da comunidade escolar para designação da função de Diretor Escolar, nas unidades de ensino público do Sistema Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho e sobre a participação da comunidade escolar para designação na função de Diretor Escolar das unidades de ensino público do Sistema Municipal de Educação, com base no disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Resolução n.º 1, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Art. 2º Os Diretores das unidades municipais de ensino público deverão ser selecionados e designados pelo Poder Executivo, entre titulares de cargo efetivo estável na carreira do magistério público municipal, dentre os aprovados em processo seletivo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED publicar edital com prazo para inscrição de candidatos no processo seletivo, conforme disposto no artigo anterior, que apresentarão plano de gestão ao conselho escolar da respectiva unidade de ensino.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED ficará encarregada por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos participantes do processo seletivo, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

§ 2º A certificação resultante do processo seletivo terá validade por 04 (quatro) anos, passível de renovação, devidamente fundamentada.

Art. 4º Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED constituir a Comissão Coordenadora Geral, a qual se responsabilizará pela coordenação do processo seletivo, do curso ou programa de formação em gestão escolar e orientará a constituição de Comissões Organizadoras das Consultas às Comunidades Escolares para a seleção dos diretores escolares.

§ 1º As Comissões Organizadoras das Consultas às Comunidades Escolares serão compostas por 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade escolar, escolhidos em assembleia geral convocada pelos Conselhos Escolares.

§ 2º As Comissões Organizadoras das Consultas às Comunidades Escolares organizarão o credenciamento da comunidade escolar apta a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir dos dados constantes na secretaria da unidade escolar.

§ 3º A etapa consultiva nas unidades de ensino será organizada e coordenada pelas Comissões Organizadoras das Consultas às Comunidades Escolares, as quais encaminharão à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED os nomes dos selecionados neste processo, para indicação pela Chefe do Poder Executivo, em prazos definidos em edital.

Art. 5º Poderá participar do processo para a função de Diretor Escolar, no âmbito das unidades de ensino públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I – desempenhar a atividade de docência ou de suporte pedagógico à docência de forma efetiva e estável nas unidades municipais de ensino público, com experiência mínima de 03 (três) anos;

II – possuir formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia; ou ainda outra licenciatura com pós-graduação em Educação;

III – comprovar a participação e aprovação em curso ou programa de formação em gestão escolar, realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

IV – ter disponibilidade de trabalho de no mínimo 8 (oito) horas diárias;

V – estar no exercício de atividades em unidades municipais de ensino público;

VI – apresentar o Plano de Gestão Escolar (Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro) – PGE, dentro da realidade da unidade de ensino público, para a qual serão designados, conforme modelo disponibilizado, definido em ato próprio, as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios para a elaboração do Plano de Gestão Escolar; ou elaborar e entregar o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE;

VII – no exercício da função pública, em qualquer cargo ou emprego, não possuir Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII – não possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, nos últimos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED regulamentará, em ato próprio, os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo, tal como documentação necessária, prazos de entrega, dentre outras providências.

Art. 6º O Diretor Escolar designado pela Chefe do Poder Executivo fica obrigado a cumprir na íntegra, através de termo de compromisso, as atribuições específicas da função, bem como o disposto neste Decreto e as determinações previstas em regulamento.

Art. 7º A avaliação de mérito e desempenho do Diretor Escolar terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED e ocorrerá sempre que necessário ou, no mínimo, uma vez ao ano, in loco, na respectiva unidade de ensino, por comissão avaliadora específica para este fim, designada pela Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED o devido regramento do processo de avaliação e desempenho.

Art. 8º A designação dos Diretores ocorrerá ao final do ano letivo, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

Art. 9º Na vacância da função de Diretor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED designará Diretor Pro

Tempore ou poderá fazer uso da lista dos certificados pelo curso ou programa de formação em gestão escolar.

Art. 10. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I – pelo término do período a que se refere o § 2º do art. 3º;

II – por renúncia ou dispensa da função;

III – por aposentadoria;

IV – por falecimento;

V – por exoneração;

VI – por demissão.

Art. 11. O Diretor Escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, bem como o disposto neste Decreto, será dispensado da respectiva função por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Fica revogado o Decreto n.º 6.640, de 12 de setembro de 2022.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 8 de julho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador: 10DDD848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 294/2024 – CP – NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 11/07/2024, conforme Decreto nº 608, de 11 de julho de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
NOMEAÇÃO**

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/07/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
265º	CLARICE RAMALHO LOPES	08:30	08:10

CARGO	ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/07/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
73º	JÉSSICA JESKE DUARTE DEVANTIER	08:30	08:10

CARGO	PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 18/07/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
43º	VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS

E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR .

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo” e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Curso, conforme exigência do cargo:
 - Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de posse se encerra em **30 de julho de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de julho de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:D7C500BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 608, DE 11 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 11 de julho de 2024, conforme Edital nº 294/2024, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19

CLASS. CANDIDATO

263º CLARICE RAMALHO LOPES

CARGO ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19

CLASS. CANDIDATO

73º JÉSSICA JESKE DUARTE DEVANTIER

CARGO PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19

CLASS. CANDIDATO

43º VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:05AE1425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**

Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**

Data de Autuação: **29/02/2024**

CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0206-31**

Endereço: **AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 1549/02, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0012/2024**

Data da Decisão: **09/06/2024**

Tipificação da Infração: **artigo 114 da portaria ANVISA 6/1999, artigo 21 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 10, inciso II da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 10 de julho de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:2E45779E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Nome fantasia: **MARIZA FOODS BRASIL**

Data de Autuação: **25/03/2024**

CNPJ/CPF/RG: **01.773.117/0005-02**

Endereço: **RUA GIUSEPPE MATTEA, 307, FRAGATA, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0038/2024**

Data da Decisão: **24/06/2024**

Tipificação da Infração: **itens 4.5.2, 4.5.4, 4.6, 4.7.2, 5.3.5, 6.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 8.2.1 todos da Portaria 326/1997 ANVISA e artigos 355 caput, 357 caput, 423 caput, 424 caput, 432 parágrafo único, 433XIV, 436 caput todos do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo dez, inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de julho de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:EACD532E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMNO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2021, firmado entre o Município de Pelotas e o Estado do Rio Grande do Sul, de comum acordo em 20 de julho de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o processo administrativo nº 014137/2020, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso originário.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:55A71B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2469/2024**

Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria da obra a ser realizada na Rua 24 de Maio (Bairro Centro); Rua Duque de Caxias (Bairro Centro); Rua Vereador Cezaltino F. de Matos (Bairro Centro); Rua René Lessa da Rosa (Bairro Vila Nova); Travessa C (Bairro Pôr do Sol); Rua Belarmino Madruga (Bairro Pôr do Sol) e; Rua General Neto (Bairro Centro), no município de Piratini/RS.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto, incluindo terraplenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua 24 de Maio (Bairro Centro), Rua Duque de Caxias (Bairro Centro), Rua Vereador Cezaltino F. de Matos (Bairro Centro), Rua René Lessa da Rosa (Bairro Vila Nova), Travessa C (Bairro Pôr do Sol), Rua Belarmino Madruga (Bairro Pôr do Sol), e Rua General Neto (Bairro Centro) no município de Piratini/RS, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel.

Art. 2º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências para a elaboração e publicação de Edital referente a obra prevista no art. 1º, contendo os seguintes elementos: I - memorial descritivo do projeto;

- orçamento total ou parcial do custo da obra;
- determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição;
- delimitação na zona beneficiada das áreas diretamente favorecidas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos; e
- determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Art. 4º O Contribuinte poderá mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º A impugnação deverá ser protocolada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, o qual terá o prazo de até noventa dias a contar do recebimento do processo, para proferir decisão.

§ 2º O impugnante será cientificado pessoalmente, por oposição da nota de ciência no processo, via correio com aviso de recebimento ou por email, quando os meios para encontrar o interessado resultarem improficuos.

§ 3º A impugnação não suspende o início ou prosseguimento da obra, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de melhoria.

**CAPÍTULO III
DO CÁLCULO**

Art. 5º Para o cálculo da Contribuição de melhoria será elaborada planilha observando os procedimentos dispostos no Código Tributário Municipal.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, com base em Laudo de Valorização preconizado pela NBR-14.653, nos termos desta lei, do inciso III do art. 145 da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82, do Código Tributário Nacional, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e do Decreto-lei nº. 195, de 24 de fevereiro de 1967.

§ 2º A contribuição de melhoria terá como limite o custo total de obra considerando a sua natureza, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente aos imóveis já beneficiados, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital posterior à Obra, que conterà os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

- determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

- determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

- valor da contribuição de melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

- local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos; e

- prazo para a impugnação.

Art. 7º O lançamento da contribuição de melhoria e suas alterações serão comunicados ao sujeito passivo através de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo Município para o lançamento do IPTU. O comparecimento espontâneo do contribuinte confirma a notificação.

Art. 8º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no art. 7º, a notificação será feita através do envio por correio.

Art. 9º O Contribuinte poderá mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação de Lançamento de que trata o art. 6º, no prazo de trinta dias, contados do primeiro dia útil após a ciência da notificação e, quando notificados por edital, no prazo de trinta dias contados do primeiro dia útil após a publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10. Os contribuintes, no prazo que lhes for assinado na notificação de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

- erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

- o valor da Contribuição de melhoria.

§ 1º A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos ou as razões que a embasam, e determinará a abertura do processo administrativo.

§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão.

§ 3º Da decisão proferida será notificada a parte interessada através do e-mail oficial do Município de Piratini.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO

Art. 11. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 12. O contribuinte terá trinta dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 13. Aplicam-se à contribuição de melhoria de que trata esta lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82 da Lei Federal Lei nº. 5.172/1966, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 10.257/2001, Decreto-lei nº. 195/1967 e na Lei Municipal nº 351/2001.

Art. 14. Os prazos fixados nesta lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único - Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 15. As despesas constantes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE JULHO DE 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS

Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Governança, em Exercício

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:47446963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº117 DE 02 DE JULHO DE 2024

Aprova fracionamento.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Processo Administrativo (documentos físico) nº284/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar fracionamento, de propriedade de **Israel Manetti de Oliveira**, assim descritos:

Terreno de Origem: Uma fração de terras urbano com área de 89.563,71m², formado por parte da matrícula de origem nº 9.301, situada na Avenida República Riograndense, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 10 a 98,00 metros da esquina formada com a Professor Germano Rosa, nesta cidade (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 28.1.2 de 101°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 77°, confrontando-se com o terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 267°, confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 271°, confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 4.5.6 de 89°, confrontando-se com a avenida República Riograndense; es-nordeste segmenta-se do ponto 6 ao ponto 7, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 5.6.7 de 90°, confrontando-se com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 7 ao ponto 8, com uma distância de 93,50 metros, ângulo interno 6.7.8 de 270°, confrontando-se em 11,50 metros com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca, em 11,50 metros com terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com terreno de Waldemar Schwartz, em 11,50 metros com o terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com o terreno de Nilza Oliveira Garcia, em 12,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 12,00 metros com terreno de Cláudio da Rocha Garcia e em 12,00 metros com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao oes- sudoeste segmenta-se do ponto 8 ao ponto 9, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno de 7.8.9 de 270°, confrontando-se com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 9 ao ponto 10, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 8.9.10 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 10 ao ponto 11, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 9.10.11 de 90°, confrontando-se com terreno de Ana Isabel Garcia Leal; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 11 ao ponto 12, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 10.11.12 de 270°, confrontando-se em 12,00 metros com terreno de Ana Isabel Garcia Leal e em 12,00 metros com terreno de Edegar Kurz Adamoli; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 12 ao ponto 13, com uma distância de 301,45 metros, ângulo interno 11.12.13 de 83°, confrontando-se com Clenio Laerte Couto Centeno; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 13 ao ponto 14, com uma distância de 246,25 metros, ângulo interno 12.13.14 de 100°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao sudeste segmenta-se do ponto 14 ao ponto 15, com uma distância de 50,65 metros, ângulo interno 13.14.15 de 196°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 15 ao ponto 16, com uma distância de 242,30 metros, ângulo interno 14.15.16 de 74°, confrontando-se com terras de José Assis Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 16 ao ponto 17, com

uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 15.16.17 de 39°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 17 ao ponto 18, com uma distância de 50,00 metros, ângulo interno 16.17.18 de 270°, confrontando-se em 10,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 10,00 metros com o terreno de João Francisco Guterres das Neves, em 10,00 metros com o terreno de José Luis dos Santos, em 10,00 metros com terreno de João Francisco Guterres das Neves e em 10,00 metros com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 18 ao ponto 19, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 17.18.19 de 270°, confrontando-se com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 19 ao ponto 20, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 18.19.20 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 20 ao ponto 21, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 19.20.21 de 90°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 21 ao ponto 22, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 20.21.22 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 22 ao ponto 23, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 21.22.23 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 23 ao ponto 24, com uma distância de 3,05 metros, ângulo interno 22.23.24 de 90°, confrontando-se com a avenida República Riograndense e ao noroeste segmenta-se do ponto 24 ao ponto 25, com uma distância de 97,87 metros, ângulo interno 23.24.25 de 160°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 25 ao ponto 26, com uma distância de 24,35 metros, ângulo interno 24.25.26 de 74°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 3 de Israel Manetti de Oliveira; ao noroeste segmenta-se do ponto 26 ao ponto 27, com uma distância de 13,55 metros, ângulo interno 286°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 3 de Israel Manetti de Oliveira; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 27 ao ponto 28, com uma distância de 14,00 metros, ângulo interno 26.27.28 de 163°, confrontando-se com o terreno nº 2 desmembrado de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 28 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 271°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 2 de Israel Manetti de Oliveira.

Terreno Remanescente: Uma fração de terras urbano com área de 89.168,89M², formado por parte da matrícula de origem nº 9.301, situada na Avenida República Riograndense, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 10 a 98,00 metros da esquina formada com a Professor Germano Rosa, nesta cidade (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 28.1.2 de 101°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense ; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 77°, confrontando-se com o terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 267° , confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 271°, confrontando-se com terreno de Ana Iara Cardoso Ramson; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 4.5.6 de 89°, confrontando-se com a avenida República Riograndense; es-nordeste segmenta-se do ponto 6 ao ponto 7, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 5.6.7 de 90°, confrontando-se com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 7 ao ponto 8, com uma distância de 93,50 metros, ângulo interno 6.7.8 de 270°, confrontando-se em 11,50 metros com terreno de Solismar Gonçalves Fonseca, em 11,50 metros com terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com terreno de Waldemar Schwartz, em 11,50 com o terreno de Adão Ismael Luz da Rosa, em 11,50 metros com o terreno de Nilza Oliveira Garcia, em 12,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 12,00 metros com terreno de Cláudio da Rocha Garcia e em 12,00 metros com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao oes- sudoeste segmenta-se do ponto 8 ao ponto 9, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno de 7.8.9 de 270°, confrontando-se com terreno de Rudimar da Rosa Pires; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 9 ao ponto 10, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 8.9.10 de

90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 10 ao ponto 11, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 9.10.11 de 90°, confrontando-se com terreno de Ana Isabel Garcia Leal; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 11 ao ponto 12, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 10.11.12 de 270°, confrontando-se em 12,00 metros com terreno de Ana Isabel Garcia Leal e em 12,00 metros com terreno de Edegar Kurz Adamoli; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 12 ao ponto 13, com uma distância de 301,45 metros, ângulo interno 11.12.13 de 83°, confrontando-se com Clenio Laerte Couto Centeno; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 13 ao ponto 14, com uma distância de 246,25 metros, ângulo interno 12.13.14 de 100°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao sudeste segmenta-se do ponto 14 ao ponto 15, com uma distância de 50,65 metros, ângulo interno 13.14.15 de 196°, confrontando-se com terras de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 15 ao ponto 16, com uma distância de 242,30 metros, ângulo interno 14.15.16 de 74°, confrontando-se com terras de José Assis Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 16 ao ponto 17, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 15.16.17 de 39°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 17 ao ponto 18, com uma distância de 50,00 metros, ângulo interno 16.17.18 de 270°, confrontando-se em 10,00 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira, em 10,00 metros com o terreno de João Francisco Guterres das Neves, em 10,00 metros com o terreno de José Luis dos Santos, em 10,00 metros com terreno de João Francisco Guterres das Neves e em 10,00 metros com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 18 ao ponto 19, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 17.18.19 de 270°, confrontando-se com terreno de Letierre Madruga Pinheiro; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 19 ao ponto 20, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 18.19.20 de 90°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 20 ao ponto 21, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 19.20.21 de 90°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 21 ao ponto 22, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 20.21.22 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 22 ao ponto 23, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 21.22.23 de 270°, confrontando-se com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 23 ao ponto 24, com uma distância de 3,05 metros, ângulo interno 22.23.24 de 90°, confrontando-se com a avenida República Riograndense e ao noroeste segmenta-se do ponto 24 ao ponto 25, com uma distância de 80,87 metros, ângulo interno 23.24.25 de 160°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 25 ao ponto 26, com uma distância de 24,25 metros, ângulo interno 24.25.26 de 74°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 04 de Israel Manetti de Oliveira; ao noroeste segmenta-se do ponto 26 ao ponto 27, com uma distância de 16,85 metros, ângulo interno 25.26.27 286°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 04 de Israel Manetti de Oliveira e em 13,55 metros com terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 27 ao ponto 28, com uma distância de 14,00 metros, ângulo interno 26.27.28 de 163°, confrontando-se com o terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste segmenta-se do ponto 28 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 271°, confrontando-se com o terreno desmembrado nº 2 de Israel Manetti de Oliveira.

Terreno- 04 Um terreno urbano com área de 394,82m², formado por parte da matrícula de origem nº 9.301, situada na Avenida República Riograndense ex Av. 20 de Setembro, sem quarteirão delimitado, bairro Cancelão, estando o ponto 2 a 265,65 metros da esquina formada com a rua Professor Germano Rosanesta cidade, sem benfeitorias, (caminhamento horário). Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 17,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 106°, confrontando-se com a Avenida República Riograndense; ao es-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 24,35 metros, ângulo interno 1.2.3 de 74°, confrontando-se com o terreno de Israel Manetti de Oliveira; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 16,85 metros, ângulo interno 2.3.4 de 106°, confrontando-se com a fração remanescente de Israel Manetti de Oliveira; ao oes-sudoeste

segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 24,25 metros, ângulo interno 3.4.1 de 74°, confrontando-se com a fração remanescente de Israel Manetti de Oliveira

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS

Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Governança, em Exercício

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:063AAAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº115, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Nomeia membros para compor a Comissão do Convênio Funepi.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº5.078/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Convênio Funepi – Pessoa Idosa do Projeto “Cuidado e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária”, composta pelos seguintes membros:

Fabiane Silva de Lima - Diretora do Departamento de Assistência Social;

Sandra Regina Barbosa Basílio- Assistente Social.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JULHO DE 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS

Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Governança, em Exercício

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:7BA7CADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº118, 02 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta a Lei Municipal n. 2418/2023, que institui Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e regulamenta, ainda, os procedimentos de desburocratização para abertura de empresas, alteração e baixa de empresas, conforme previsto na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n. 2418 de 18 de dezembro de 2023, que institui Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e regulamenta, ainda, os procedimentos de desburocratização para abertura de empresas, alteração e baixa de empresas, conforme previsto na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

§ 1º Consideram-se para fins de Baixo Risco nos termos do caput deste artigo os casos constantes do anexo I deste decreto elaborado conforme o entendimento dos órgãos municipais de fiscalização ambiental e de vigilância sanitária, como de Baixo Risco, Baixo Risco Condicionado e Não- Aplicável.

§ 2º São consideradas atividades de Baixo Risco aquelas que são classificadas nos termos do parágrafo anterior em todos os órgãos de licenciamento do município, resguardadas as competências estaduais e de competência federal.

§ 3º São consideradas como atividades de Baixo Risco condicionado aquelas em que o usuário de serviços públicos (empreendedor) deverá responder questões relacionadas à atividade que pretende exercer para garantir que os critérios de enquadramento na categoria de Baixo Risco ou Não Aplicável de um ou mais órgãos estejam atendidos.

§ 4º Em havendo necessidade de alteração da classificação dos órgãos de licenciamento ambiental, de vigilância sanitária quanto às classificações constantes desta resolução, deverão os órgãos provocar a alteração deste instrumento.

§ 5º São consideradas atividades de "Não- Aplicáveis (NA)" aquelas em que não há previsão legal de avaliação de determinado órgão, devendo a mesma estar alinhada com classificações de Baixo Risco, Baixo Risco condicionado ou não interesse de outros órgãos para estar liberada de qualquer procedimento para o seu exercício.

§ 6º A atividade considerada como Baixo Risco ou não interesse em apenas um ou dois órgãos não dispensa a atividade do licenciamento do órgão em que for considerada como de médio ou alto risco.

Art. 2º. No Anexo I deste decreto, para fins de licenciamento de vigilância sanitária, são consideradas as atividades descritas como de Baixo Risco I ou não aplicáveis "NA".

§ 1º Nas atividades em que não houverem condicionantes, na coluna relativa a condição para classificação de Baixo Risco constante na lista do anexo I deste decreto, para a vigilância sanitária, a atividade para o CNAE correspondente é considerada como Não- Aplicável pela vigilância sanitária.

§ 2º Nas atividades em que houverem condicionantes na coluna relativa a condição para classificação de Baixo Risco constante na lista do anexo I deste decreto, a mesma poderá ser considerada pela vigilância sanitária, como Não- Aplicável ou como Baixo Risco.

§ 3º As atualizações e alterações das resoluções nacionais e portarias estaduais serão analisadas pela vigilância sanitária municipal a qual provocará alterações necessárias ao presente decreto através da Secretaria competente.

Art. 3º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:

I - baixo risco ou “baixo risco A”: a classificação de atividades para os fins do disposto na Lei Municipal n. 2418/2023, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;

II - médio risco ou “baixo risco B”: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou “baixo risco A” do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;

III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.

IV - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou “baixo risco B” que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou “baixo risco A”;

V - Licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou “baixo risco B”, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.4º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Piratini/RS, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sítio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (<https://jucisrs.rs.gov.br>), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica;

V – Caso a Prefeitura indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Subseção I

Do procedimento em geral

Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do “Sistema Integrar”. Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.

§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou “baixo risco A”.

§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.

§ 3º – Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

Subseção II

Do licenciamento de atividades de baixo risco ou baixo risco “A”

Art. 7º - No caso dos empreendimentos classificados como de baixo risco ou baixo risco “A”, a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.

§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;

§ 2º - A listagem de atividades de baixo risco ou baixo risco “A” está disponível no anexo I deste decreto.

Subseção III

Do licenciamento de atividades de médio risco ou baixo risco “B”

Art.8º A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, semvistoria prévia, para as atividades enquadradas como de médio risco ou “baixo risco B”.

§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, especialmente o que dispõe o art. 5º, § 2º desta Lei.

§ 2º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 3º-O Alvará de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

Art.9º- O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do “Termo de Ciência e Responsabilidade”, conforme modelo do anexo III do presente Decreto.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 10 - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 11 - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 12 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 13 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 15 - Os Anexos I, e II são parte integrante do presente Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
02 DE JULHO DE 2024.**

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Governança, em Exercício

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador: 1CE4BC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 261/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADA: DEZ & FER - INDUSTRIA METALURGICA LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição de guarda corpo metálico de fácil remoção e instalação para a orla 2 e 3 e readequação nos parapeitos já existentes da orla 1.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de Julho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador: B455CDD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE N.º 54/2024****Inexigibilidade de Licitação 54/2024**

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação de Empresa especializada para conserto da central telefônica da Unidade Básica de Saúde, com valor previsto de R\$ 3.997,72 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 10 de julho de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natieli Perassolo Kaiber

Código Identificador: 86B3EE19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 262/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PROTEL SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto da central telefônica da unidade básica de saúde.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 10 de Julho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador: 86A693F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 24/07/2024 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de julho de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natieli Perassolo Kaiber

Código Identificador: 2BCC260C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 037/2024:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de ponto eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses e aquisição de relógio ponto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 25/07/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 10 de julho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador: 6030418B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Aviso de Retificação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal sob o nº 204/2022 e demais legislações complementares aplicáveis, a este edital e seus anexos, a **Concorrência Pública Eletrônica nº 08/2024**. Objeto: Reforma do Estádio Municipal Centenário Alcides da Silva Gonçalves Pereira no Município de Rosário do Sul. Inclusão da planilha de orçamentos, conforme retificação anterior. A sessão fica remarcada para o dia **25/07/2024 às 09:00h** a ocorrer na plataforma da BNC. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:0853018D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46**

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Assessoria de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder a contratação de empresa especializada em CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS para atender demanda dos serviços da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **15 DE JULHO DE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sul ou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br. A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de julho de 2024

ERONI BARBOSA
Assessora de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de Nomeação Nr. 211/2023

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:453C3227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Registro de Preços para**

Aquisição de Material de Expediente. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 11/07/2024 as 10h ao dia 23/07/2024 até às 08:59 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 23/07/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 23/07/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 10 de julho de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:C7FE3114

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e Lei Orçamentária Anual – LOA/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**, Senhor **Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento aos preceitos contidos na constituição da República e na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei complementar nº 101/2000, a fim de proporcionar maior participação popular **CONVOCA** todos os seguimentos organizados da sociedade deste Município, tais como: Vereadores, Servidores Públicos, Representantes de Entidades Religiosas, Comerciantes, Representantes de Associações, Representantes dos Produtores Rurais, Representantes de Partidos Políticos e a Comunidade em Geral a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no dia **09 de agosto de 2024, das 10h30min, às 12h**, no salão da Comunidade Santa Terezinha, sito na Rua Sarandi, Santa Margarida Do Sul, para a seguinte ordem do dia:

“Colher Sugestões para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e Lei Orçamentária Anual – LOA /2025”.

O presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Margarida Do Sul, será publicado no jornal “O Imparcial” do dia 12/07/2024, no site da prefeitura <http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br/home> e na página da FAMURS <http://famurs.com.br>

Santa Margarida do Sul, 09 de julho de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Possebon Dos Santos
Código Identificador:15AC252F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2024**

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – Leis nº 2.278/10, 3.083/2019 e 3.543/2024.

Período de inscrição:

De 12/07/2024 à 22/07/2024;

Horário:

Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

Local:

Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:

Médico da ESF.....01 vaga.

Vencimentos:

Médico da ESF..... R\$ 14.129,21 mensais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Curso Superior em Medicina (Diploma), com registro no Conselho Regional de Medicina;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo e comprovantes

Exigências para o preenchimento do cargo:

O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;**
c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso em área relacionada ao cargo de especialização lato sensu	10,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	20,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	30,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação.	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
	Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos	
	Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias.	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:

Dia 24/07/2024 a partir das 08:00 h.

11. Recursos:

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 25/07/2024 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)

Dia 30/07/2024 a partir das 08:00 h.

13. Homologação Final

Dia 31/07/2024 a partir das 08:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:888478C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.570/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos períodos de: **03.06.2024 a 12.06.2024, 10** (dez) dias, e de **25.06.2024 a 08.07.2024 14** (quatorze) dias a Servidora **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO**, Matrícula 40797, Enfermeiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F1D9E9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.571/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **11.07.2024 LUTIANE BORBA DIAS**, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada no Gabinete do Prefeito. Deixando nesta data de exercer o cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE JULHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:7915446F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº572 /2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA**, o servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 3512-2, Chefe de Coordenadoria, Padrão FG 4, para atuar como Pregoeiro, nos pregões **036/2024 SRP** e **038/2024 SRP**, tendo em vista férias da Servidora **Fernanda Paliga da Rosa** que será no período de **01.08.2024 a 15.08.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 10 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:090462C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº573 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **15.07.2024 THARLES ROSA DE VARGAS** para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE JULHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:118EE653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.164, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.130,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 9.130,00 (nove mil e cento e trinta reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para

reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.130,00	83932-9	1501*
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.40	Serv. Tec. Inf. e Com. - PJ	2.700,00	83900-0	1501*
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	300,00	83899-3	1501*
T O T A L			9.130,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.500,00	87846-4	1501*
13.01.04.122.0013.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	870,00	83908-6	1501*
13.01.04.122.0013.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	970,00	83937-0	1501*
13.01.04.122.0013.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	83916-7	1501*
13.01.04.122.0013.4665	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	83918-3	1501*
13.01.04.122.0013.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	89530-0	1501*
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100,00	83904-3	1501*
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.30	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	83922-1	1501*
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	84153-6	1501*
13.01.04.122.0013.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90,00	83902-7	1501*
13.01.04.122.0013.3035	3.44.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	86736-5	*1501*
T O T A L			9.130,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:75713688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.163, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 - SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.14	Diárias	3.000,00	85047-0	1501*

TOTAL.....					3.000,00
------------	--	--	--	--	----------

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.40	Serv. Tec. Inf. e Com. - PJ	3.000,00	85136-1	1501*
TOTAL.....			3.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:649742B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.165, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 166.772,58 - SMO, para execução de Emendas Impositivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 166.772,58 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, para execução de Emendas Impositivas, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3070	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	87586-4	1501*
06.01.06.182.0242.4048	3.33.90.30	Material de Consumo	83.386,29	87623-2	1501*
06.01.15.451.0242.3862	3.44.90.51	Obras e Instalações	35.000,00	88730-7	1501*
06.01.15.451.0242.3862	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	18.386,29	88727-7	1501*
TOTAL.....			166.772,58		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	166.772,58	88848-6	1501*
TOTAL.....			166.772,58		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

•

•

Art. 3º - Os remanejamentos indicados no Art. 1º referem-se as Emendas Impositivas remanejadas: 06, 07, 23, 89 e 98, conforme segue:

Distribuição entre as rubricas:

Cód. Red.	Emendas Impositivas	Valor
87586-4	Nº 06	30.000,00
87623-2	Nº 07	30.000,00
87623-2	Nº 23	23.386,29
87623-2	Nº 98	30.000,00
88730-7	Nº 89	35.000,00
88727-7	Nº 89	18.386,29

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:BD57FA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.166, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Decreta o tombamento definitivo do prédio do Clube Farroupilha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 041/2004, que dispõe sobre a proteção do patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município e a Lei Complementar 047/2008, que institui os procedimentos de tombamento para a proteção ao patrimônio cultural do Município; CONSIDERANDO a decisão transitada em julgado proferida no âmbito da ação civil pública nº 5003006-12.2014.4.04.7106/RS, que determinou a adoção dos atos visando o tombamento do prédio do Clube Farroupilha por parte do município de Sant'Ana do Livramento.

CONSIDERANDO o Parecer Final do Relatório constante do processo de tombamento nº 8631/2022, e o interesse público municipal relevante na preservação de seu patrimônio histórico e cultural;

D E C R E T A:

Art. 1º - O tombamento dos bens móveis e imóveis do prédio do Clube Farroupilha de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D7BD74F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.167, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.430,55 - SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 19.430,55 (dezenove mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	19.430,55	86651-2	1501*
		TOTAL.....	19.430,55		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	1.500,00	86646-6	1501*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	94,35	86647-4	1501*
07.01.04.122.0007.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	86656-3	1501*
07.01.04.122.0007.4665	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	86657-1	1501*
07.01.04.122.0007.4683	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.736,20	86658-0	1501*
		TOTAL.....	19.430,55		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A6AD95DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 037 / 2024**

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica 037 / 2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA QUE DÁ ACESSO A SEDE CAMPESTRE DO SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SANTO ÂNGELO NO BAIRRO HALLER, NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL Nº 40/00013-3, tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIALTDA. O preço para o presente ajuste é de R\$ 719.364,05 (setecentos e dezenove mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:78D076AD

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 045/2024**

Extrato do Termo de Revogação do Pregão Eletrônico 045/2024. Com base no Inciso II e § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e Súmula 473 do STF, Motivado pela necessidade de rever o objeto licitado, com o acréscimo de serviços, para que não ocorra duplicidade de processos licitatórios com objetos semelhantes, DETERMINO A REVOGAÇÃO do presente Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico 045/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F418B66D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 041 / 2024**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 041 / 2024, tendo como objeto registro de preços de equipamentos de informática e eletroeletrônicos, tendo como contratadas as empresas:

FINOTECH SOLUÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
15	60 unid	Roteador gigabit WI-FI	134,00
22	01 unid	TV SMART 85"	8.049,00

FACE ATTIVITACOMMERCIAL E LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
20	20 unid	Telefone celular smartfone	835,00

NEDEL COMÉRCIOVAREJISTAE ATACADISTADE EQUIP. DE INFORMÁTICA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
04	300 unid	Cabo Rede Patch Cord Cat5e Rj45 - 60 Cm.	6,00
05	5 pac	Conector RJ 45 para cabo de rede RJ 45	30,00
16	20 unid	Rotulador eletrônico portátil	307,00

HAYA INFORMATICALTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
09	50 unid	HD SSD capacidade 500gb	187,00
10	300 unid	HD SSD capacidade 500gb	179,99

CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
06	50 fr	Desengripante spray 300 ml.	8,50
12	50 fr	Limpa contato spray 300 ml.	11,06
14	100 unid	Luva antiestática de nylon tamanho M.	8,17

MICRON INFORMATICA LTDA

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
08	20 unid	HD específico para equipamentos de gravação de imagens (dvr)	1.914,00

CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
13	50 unid	Localizador de cabos	110,00

CREATECH COMERCIOE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
17	10 unid	Scanner portátil de mesa duplex	1.660,00
18	50 unid	Scanner portátil de mesa duplex.	1.660,00

JONAS BADIN SILVEIRAINFORMÁTICA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
02	300 unid	Cabo Rede Patch Cord Cat5e Rj45 - 1,5 metros.	6,40
03	300 unid	Cabo Rede Patch Cord Cat5e Rj45 - 2 metros.	6,80
07	300 unid	Filtro de linha com protetor inteligente	44,20
11	150 unid	HD SSD capacidade M.2 2280	275,00

MWV Web site comércio de produtos eletroeletrônicos LTDA ME , nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
21	18 unid	TV SMART LED 32"	1.019,07

RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
19	50 unid	Suporte ergonômico para monitor articulado de mesa para dois monitores	190,00
23	100 unid	WEBCAM	132,00

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$)
01	100 unid	Adaptador sem fio usb alta velocidade	73,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:54AF311C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 042/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 042/2024, tendo como objeto registro de preços de equipamentos médico hospitalares, tendo como contratadas as empresas:

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)
11	10 unid	MACA DE EXAMES GINECOLÓGICOS	ALFRS	900,00

BRUMED ATAC. E MANUT. DE EQUIP. HOSP. EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)
03	02 unid	AUTOCLAVE 40 LITROS HOSPITALAR	ALT	6.350,00

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)
04	10 unid	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	DELLAMED	1.195,00

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)
05	06 unid	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	DENTEMED	1.890,00

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)
15	60 unid	Tesoura Iris 11,5 cm em inox, reta.	WELDON	16,88

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)
08	50 unid	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	100,00
09	02	LARINGOSCÓPIO AIRTRAQ (MD	989,00
10	02	LARINGOSCÓPIO AIRTRAQ	MD	998,00

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)
01	50 unid	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM/KINDCARE	83,00
07	30 unid	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM RODÍZIOS	PREMIUM	390,00
12	04 unid	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CREATIVE	7.350,00

EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)
06	30 unid	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	MD FD	318,00

STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)
------	-------------	---------------------	---------------	------------------------

02	13 unid	AUTOCLAVE 40 LITROS HOSPITALAR	STERMAX	5.277,00
----	---------	--------------------------------	---------	----------

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:951068D5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DO 046/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico do 046/2024, que tem como objeto Registro de preços de uniformes e Epeis para os agentes de endemias, comunitários de saúde e demais servidores da saúde, tendo como contratadas as empresas: ALELISE CONFECÇÕES EIRELI – EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$
005	450 UNI	JAQUETA CORTA VENTO	ALELISE	114,00

BECOR INDUSTRIA& COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$
006	450 UNID	CASACO EM NYLON COM FORRO	CASACO	135,19

JHC COMERCIAL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$
001	35 UNID	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA	DANPPER	67,00
002	55 UNID	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA	DANPPER	67,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4496F5B7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 288/2024, 289/2024 E 290/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO 31 / 2024

Extrato dos Contratos 288/2024, 289/2024 e 290/2024 do Pregão Eletrônico 31 / 2024, que tem como objeto registro de preços de utilidades domésticas, tendo como contratadas as empresas: LEANDRO STRINGARI ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$
08	40 unid	Display de parede/porta A4, porta alvará, acrílico transparente, vertical, com fita dupla face, 32x23,5x0,3cm	WALLEU	11,50
09	100 unid	Estrado plástico 50x50cmx4,5, piso pesado azul.	IMPALLETS	30,00
15	6.000 unid	Pasta suspensa marmorizada - 361 x 240 mm, Gramatura 230 g/m², Espessura 0,38, Cor: Castanho.	FRAMA	2,50

N J L NEUBARTH & CIALTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$
01	100 unid	Caixa de mesa organizadora cesta Rattan P, 19cmx13cmx6,5cm, azul ou rosa.	PARAMOUNT	7,47
05	10 unid	Caixa organizadora box com divisórias, 37x50x6 aprox, plástico transparente.	PARAMOUNT	83,99
07	100 unid	Caixa organizadora plástica, cesto, Rattan, 20 l, preto, com tampa.	PARAMOUNT	22,99
11	30 pac	Lacre de segurança em plástico resistente, modelo espinha de peixe, comprimento mínimo 14 mm, cor azul ou amarela, com numeração aleatória de cinco dígitos em baixo relevo na cor preta, pacote com 100 unidades.	HELOMAX	15,59
12	20 unid	Organizador 21x40x13cm, transparente.	PARAMOUNT	69,99
13	15 unid	Organizador 30x25x20cm, transparente.	PARAMOUNT	74,99

14	20 unid	Organizador empilhável 32x11,5x8cm, transparente.	PARAMOUNT	29,99
----	---------	---	-----------	-------

ARPL DISTRIBUIDORALTD, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$
02	100 unid	Caixa organizadora 10 litros, com tampa, 28x42x14cm aprox, plástico transparente.	UNI	14,00
03	100 unid	Caixa organizadora 20 litros, com tampa, 32x47x19cm aprox, plástico transparente.	UNI	24,00
04	90 unid	Caixa organizadora 5 litros, com tampa, 34x16x13cm aprox, plástico transparente.	UNI	7,99
06	80 unid	Caixa plástica organizadora 30 litros, em plástico transparente e resistente, com tampa, medidas aproximadas 30,5x42,5x30,4.	UNI	29,99
10	50 unid	Fichário de mesa fumê, dimensões mínimas 6 x 9.	WALLEU	79,50

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C5F163DB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033/SMGRH/2024

De 10 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1000/SMGRH/2024 de 03.07.2024, que nomeou **VANESSA SCHUQUEL ALVES** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo entregue pela candidata solicitando seu reposicionamento ao final da listagem oficial de aprovados.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6DB38617

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1034/SMGRH/2024

De 10 de julho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JULIANO LANGE GONÇALVES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:791EF368

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1035/SMGRH/2024

De 10 de julho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº 42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº 02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EA73FB58

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1036/SMGRH/2024

De 10 de julho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **EDINARA COLATTO PAULUS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº 42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº 02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 10 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DBBC8CCA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.027/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a partir de 01 de julho do corrente ano, **GISELA NAVROSKI WEISSER**, da Função Gratificada FG-3, Chefe de Setor, nomeado (a) pela Portaria nº 034/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:8648A023

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.028/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 01 de julho do corrente ano, **CRISTIANE MARIA DE FREITAS**, matrícula 29130, para a Função Gratificada FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:DF084E31

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 63/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 86)
86- Gabriele Soares da Luz

Categoria funcional – Professor de Educação Infantil II (Classificação 59)
59- Francieli Wottrich dos Santos

Categoria funcional – Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Classificação 140)
140- Thalya Taborda Fontana

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **15, 16 E/OU 17 DE JULHO DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **18 DE JULHO DE 2024**, às 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:46D88BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI N.º 10.160, DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei

Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 271.985,77, conforme descrição:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18- GESTÃO AMBIENTAL
541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002- Gestão do Poder Executivo
2133- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 271.985,77
TOTAL R\$ 271.985,77

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999- Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
R\$ 271.985,77
TOTAL R\$ 271.985,77

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A0F4DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI N.º 10.161, DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 30.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- SAÚDE

305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002- Gestão do Poder Executivo

2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- SAÚDE

305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002- Gestão do Poder Executivo

2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0BCD5354

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI N.º 10.162, DE 10 DE JULHO DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Cuidador Social	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 579;
Projeto atividade: 2010 Manutenção dos Padrões de Qualidade da Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 0500 – MDE, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:82FF6FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

LEI N.º 10.163, DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 398.101,50, conforme descrição:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12- EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
0006- Transporte Escolar
1286- Adquirir ônibus escolar - Termo de compromisso PAC nº 958158-4
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 398.101,50

TOTAL – R\$ 398.101,50

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.2.50.1.1.01.00.00 - Transferência FNDE Aquis. Ônibus Escolar Proposta 010128/2024 - 0570, no valor de R\$ 398.101,50.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Da Administração E Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:81EA9DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

LEI N.º 10.164, DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 398,50, conforme descrição:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12- EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
0006- Transporte Escolar
1286- Adquirir ônibus escolar - Termo de compromisso PAC nº 958158-4
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 398,50
TOTAL R\$ 398,50

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12- EDUCAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002- Gestão do Poder Executivo
2005- Manutenção da SEMED
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 398,50
TOTAL R\$ 398,50

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:BC6BAB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**SÚMULA QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2023.

CONTRATADO: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME. CNPJ: 10.898.905/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e monitoramento eletrônico.

ADITIVO 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula segunda do Quarto Aditivo para RETIFICAR o valor total do contrato, devendo constar: “ Valor total de R\$ 346.769,72 (Trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais, setenta e dois centavos) conforme solicitado pelo memorando nº 744/2024 – SEMAF de 05 de julho de 2024 e memorando nº 404/2024 – SGCON de 05 de julho de 2024.” As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:01B1A526

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.056, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/2024.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/2024 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Denise Moro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3F9ED576

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2021.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2021.
CONTRATADA: Zelo Consultoria Em Educação e Desenvolvimento Infantil LTDA, CNPJ n.º 17.124.153/0001-43.
OBJETO: Contratação da Empresa Zelo Consultoria para formação continuada dos profissionais da Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta, item 4.2, do contrato original, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2024, conforme solicitado pelo memorando no 663/2024 – SEMED, de 04 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer incluir o valor total de R\$ 26.575,72 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e setenta e dois centavos), reajustado pelo índice IPCA-IBGE com alíquota de 3,00%, conforme memória de cálculo elaborada em 03/07/2024 pelo servidor Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhada pelo memorando no 127/2024 – DEF de 03 de julho de 2024 e termo de pedido de compra no 2024/2039 de 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:588829B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 324/2022.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 031/2022.
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ n.º 27.635.652/0001-59.
OBJETO: Ampliação e reforma da E.M.E.I Baby Pinguinho.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita-se o subitem 4.1, cláusula quarta, do contrato original para prorrogação da vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/08/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitado pelo memorando no 611/2024 – SEMED de 21 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se a presente prorrogação tendo em vista a necessidade de conclusão da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Baby Pinguinho, a qual teve a execução prejudicada em razão dos eventos climáticos, conforme exposto no memorando n. 611/2024 – SEMED de 21 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:94EF6894

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 122/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 057/2024
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 122/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pastas de nylon e separadores em PVC para distribuição aos produtores rurais.
CONTRATADO: DANUBIA PALLAORO SOARES, CNPJ n.º 34.407.301/0001-56.
VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:CDC39B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 230, DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n.º 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 271.985,77, na forma da Lei n.º 10.160/2024, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18- GESTÃO AMBIENTAL
541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002- Gestão do Poder Executivo
2133- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1349, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 271.985,77
TOTAL R\$ 271.985,77

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9999- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
 9999- Reserva de Contingência
 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 271.985,77
TOTAL R\$ 271.985,77

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:81FEBCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 231, DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 30.000,00, na forma da Lei n.º 10.161/2024, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10- SAÚDE
 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 0002- Gestão do Poder Executivo
 2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, rec. 0600, dest. 0000502- R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10- SAÚDE
 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 0002- Gestão do Poder Executivo
 2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1262, rec. 0600, dest. 0000502- R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A0A772D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 232, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 398.101,50, na forma da Lei n.º 10.163/2024, conforme descrição:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 12- EDUCAÇÃO
 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 0006- Transporte Escolar
 1286- Adquirir ônibus escolar - Termo de compromisso PAC nº 958158-4
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0570, dest. 0000000 - R\$ 398.101,50
TOTAL R\$ 398.101,50

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.2.50.1.1.01.00.00 -Transferência FNDE Aquis. Ônibus Escolar Proposta 010128/2024 - 0570, no valor de R\$ 398.101,50.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D6CFC99C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 233, DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 398,50, na forma da Lei n.º 10.164, conforme descrição:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0006- Transporte Escolar

1286- Adquirir ônibus escolar - Termo de compromisso PAC n.º 958158-4

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 398,50

TOTAL R\$ 398,50

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12- EDUCAÇÃO

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002- Gestão do Poder Executivo

2005- Manutenção da SEMED

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 550, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 398,50

TOTAL R\$ 398,50

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:9B07A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.062, DE 10 DE JULHO DE 2024

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 17/2024.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 17/2024 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 24.511 e Vania Santos Pereira Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 38.870, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:2365ADA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2024 (Processo Administrativo n.º 185/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Aquisição de aparelhos para controle de glicemia Accu Chek Active e fitas para teste de glicose compatíveis com o respectivo aparelho, em atendimento necessidades e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega das propostas:** a partir do dia 10/07/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 01/08/2024, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 10 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira

Código Identificador:9A05C574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a revogação da nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital n.º 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital n.º 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024:

REVOGA A NOMEAÇÃO DE ALESSANDRO DORNELES DA SILVA, para exercer o cargo de MOTORISTA, classificado em 9º lugar;

Permanece inalteradas as demais condições do extrato de convocação inicial, publicado na edição do dia 04 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 11 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfirio

Código Identificador:8297081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024:

NOMEIA ALESSANDRO DORNELES DA SILVA, para exercer o cargo de MOTORISTA, classificado em 9º lugar;

A Portaria de Nomeação ser publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 11 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 11 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:269F7152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024.**

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo – Contrato Nº: 091/2024. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor: R\$ 1.456,77 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 10/07/2024. Término: 20/07/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 124, inciso I e do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 do objeto do presente contrato, na quantidade de 07 (sete) cestas básicas do item 01 (um), mediante solicitação da Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 021/2024/DRH, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9189BDFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 11 E Nº 12 - RETIFICAM EDITAL Nº 09**

**EXTRATO DE EDITAL Nº 11/2024 E EDITAL Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público o Edital nº 11/2024 e o Edital nº 12/2024 que RETIFICAM o Edital nº 09/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, tipo menor preço, critério de julgamento menor taxa administrativa, objetivando à “Contratação de prestação serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale alimentação, fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético e/ou com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e

senha pessoal e intransferível para validação das transações pelo usuário na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio)”, conforme as especificações citadas no Termo de Referência - Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2024>. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas e acessar a sessão pública no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617> às **09 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 12 de julho de 2024**. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617>.

São Gabriel, 28 de junho de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES

Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:235C28AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – prestação de serviços especializado na área de gastroenterologia – Consultas (até 100/mês) R\$ 80,00; - Endoscopias (até 15/mês) R\$ 350,00; - Cirurgia de pequeno porte (até 5/mês) R\$ 500,00; - Cirurgia de médio porte (até 5/mês) R\$ 1.000,00; - Cirurgia de grande porte (até 5/mês) R\$ 1.500,00 – Candice Franke Krumel.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3C83CBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – credenciamento para contratação de prestador de serviços na área de reiki, conforme termo de referência até 40h/mês - R\$ 55,00/h – Itamara Moreira Dias.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B0098273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 103/2024 – contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento durante 24 h por câmeras de segurança, com comodato de equipamentos e câmeras, e o serviço de vigilância in loco com motocicleta, desarmada, no Parque Tradicionalista Rincão das Carretas – R\$ 6.893,00 – Fontoura & Fontoura Ltda.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F89227EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 – CONTRATO Nº 191/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – prorrogação de prazo por mais 120 dias a partir de 05/08/2024 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CA7691B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 59/2024

Contrato 59/2024 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de São João do Polêsine conforme o contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o município de São João do Polêsine/RS, e de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2972/2023, Programa Avançar SUAS/RS, conforme PROA Nº 23/2100-0003600-0. **Dispensa de Licitação** nº 201/2024, **Processo** nº 241/2024 – **Contratada:** BRISAR CLIMATIZAÇÃO – COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.003.744/0001-35. **Valor total:** R\$ 12.696,72 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, 10 de julho de 2024.

São João do Polêsine, RS, 10 de julho de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:5CF4C94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 60/2024

Contrato 60/2024 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de São João do Polêsine conforme o contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o município de São João do Polêsine/RS, e de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2972/2023, Programa Avançar SUAS/RS, conforme PROA Nº 23/2100-0003600-0. **Dispensa de Licitação** nº 201/2024, **Processo** nº 241/2024 – **Contratada:** IMPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.602.938/0001-14. **Valor total:** R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais). **Vigência:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, 10 de julho de 2024.

São João do Polêsine, RS, 10 de julho de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:ID64F3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 61/2024

Contrato 61/2024 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de São João do Polêsine conforme o contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o município de São João do Polêsine/RS, e de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2972/2023, Programa Avançar SUAS/RS, conforme PROA Nº 23/2100-0003600-0. **Dispensa de Licitação** nº 201/2024, **Processo** nº 241/2024 – **Contratada:** TRI SHOP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.374.629/0001-03. **Valor total:** R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais). **Vigência:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, 10 de julho de 2024.

São João do Polêsine, RS, 10 de julho de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:0A637CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 059/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação das empresas **AUTO ABASTECEDORA SCHU**, CNPJ nº 92.178.888/0001-75, e **LUBRIJUI COMÉRCIO LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ nº 10.823.897/0001-07, para a aquisição de arla, aditivos, água desmineralizada para bateria e lubrificante para diversas secretarias, nos valores de R\$ 8.210,00 e R\$ 727,70 respectivamente, perfazendo um total de R\$ 8.937,70, de acordo dos processos nº 673, 674, 675, 676/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de julho de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3A2F6AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2021 – TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato nº 044/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda
CNPJ nº 01.484.706/0001-39

Objeto: Serviços de assessoria e consultoria de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente,

disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 13 de julho de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual e amparo no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-E/IBGE, conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando para **R\$ 2.060,84** (dois mil e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 10 de julho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:DCCF6818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4003/2021
SUTUTECH MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4003/2021
SUTUTECH MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2020

CNPJ: 22.938.449/0001-38;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, em regime de consignação de órtese, prótese e materiais especiais para a FHC;

DO PRAZO: Fica a partir de 07 de julho de 2024, prorrogado o prazo por mais 12(doze) meses;

DO VALOR: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:824349E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2024 - CONCURSO PÚBLICO
01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Paula Suséli Silva de Bearzi, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no

horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Técnico de Enfermagem – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Andressa Belleboni	38	Universal

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Wiliam Gomes da Silva	14	Universal

PAULA SUSÉLI SILVA DE BEARZI

São Leopoldo, 11 de Julho de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:BEC5F57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE RECLAMAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVONº: 2024-13-23.10.0361.001.00221-302 – 2024
- 6871

1. RELATÓRIO

Considerando a denúncia dirigida a este órgão de proteção e defesa do consumidor – PROCON, do Município de São Leopoldo – Rio Grande do Sul / RS, pelo(a) consumidor(a) **NATALINA PIOVESANA, CPF: 365.483.240-72**, para apuração de infração ao Código de Defesa do Consumidor cometida pela empresa **LUCIANA DIAS ALVES (SORRISO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)**, situada na **AV. HENRIQUE BIER, 2375, CAMPINA, SÃO LEOPOLDO/RS, CNPJ 09.405.699/0001-44**, praticado pela Notificada, ora Reclamada, sendo notória a dificuldade por parte do consumidor de realizar o cancelamento do contrato junto à reclamada, não apresentando ela, respostas ágeis e informações claras, quanto aos prazos de reembolso. Após tentativa de mediação do Procon, por contato telefônico e carta eletrônica em 20/10/2023, não tendo este órgão obtido retorno, mesmo após notificação emitida pela fiscalização Nº 097/2023, ainda assim, permanecendo a Reclamada inerte e sem definir o prazo o qual cumpriria sua obrigação.

1.1. DOS FATOS

Aberta reclamação contra a Reclamada em 20/10/2023, sob o número: 23.10.0361.001.00221-3, onde a Reclamante informa que realizou a compra de duas próteses dentárias, em 27/02/2023, no valor de R\$ 3.286,48 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com entrada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) via PIX e o restante parcelado em 6X no cartão de crédito.

A Reclamada, realizou a entrega dos produtos, entretanto não ficando conforme combinado. Após combinar que seriam refeitas as próteses, estas ficaram com a Reclamada.

A Reclamante não teve suas próteses recolocadas, bom como a Reclamada não mais a atendeu.

Sendo assim, a Reclamada permanece em posse dos valores pagos e nada foi resolvido até a presente data.

1.2. DA ANÁLISE

Considerando a extrema dificuldade de obter retorno, tanto a consumidora, quanto por este órgão, e que, quando o retorno é dado pela Reclamada, a mesma não apresenta soluções efetivas que resolvam as demandas apresentadas, bem como, nas soluções apresentadas, não as cumpre, optou-se pela instauração do presente processo administrativo, com o intuito de averiguar indícios das supostas infrações, sendo essas descritas nos Arts. 14 e §1º, 20, 35, III,

39, II, V e XII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, com vistas a eventual imposição das penalidades previstas no Art. 56 e inclusão no cadastro de reclamações fundamentadas do Art. 44 deste referido código.

2. DAS INFRAÇÕES LEGAIS

Dos fatos expostos, fica caracterizada infração à legislação consumerista a seguir elencados, comprovados em documentos juntados, justificando a instauração de processo administrativo, consoante dispõe o art. 33 do Decreto Federal nº 2.181/97:

Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:

I - ato, por escrito, da autoridade competente; e

II - lavratura de auto de infração;

São princípios que regem a proteção do consumidor, nos termos do CDC:

Art. 4º - A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transferência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo.

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

O não atendimento às solicitações realizadas pelo consumidor, fere o que versa os Arts. 14 e §1º e 20 do CDC,

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações

constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Conforme solicitado, junto a este Órgão, em referência à F.A. nº: 23.10.0361.001.00221-302, o consumidor tem o direito a restituição dos valores, após o cancelamento do contrato de compra e venda do produto ou serviço adquirido à sua escolha:

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Cabe lembrar que a não devolução dos valores devidos, após o cancelamento, é considerada prática abusiva, conforme expresso no Art. 39, II, do CDC, na forma que segue:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

Considerando que a reclamada permanece em posse dos valores, negando-se a restituição destes corrigidos, é, também, considerada prática abusiva, conforme expresso no Art. 39, II, do CDC, na forma que segue:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

(...)

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Ainda, após mediação deste órgão, com diversas tentativas de contato, a reclamada não apresentou resposta, confirmando a obrigação de devolver ao consumidor o valor pago, permanecendo inerte, quando questionada sobre a referida data. Tal prática, incontestável em tela, é considerada abusiva, conforme o Art. 39, XII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

(...)

XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério. (Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

3. DA INSCRIÇÃO EM CADASTRO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA

Segundo dispõe o art. 44 do CDC, os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor. Para efeito, a reclamação fundamentada é caracterizada como notícia de lesão ou ameaça a direito de consumidor analisada por órgão público de defesa do consumidor, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva.

4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Comprovada a fundamentação da reclamação, poderão ser adotados os seguintes procedimentos, previstos no Art. 56, I, VI, VII, IX, do CDC:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

(...)

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;

VII - suspensão temporária de atividade;

IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), nos termos seguintes, in verbis:

Art. 6º. As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.

§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterà, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

- a) o valor global da operação investigada;
- b) o valor do produto ou serviço em questão;
- c) os antecedentes do infrator;
- d) a situação econômica do infrator;

III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

6. DOS PRAZOS

Por tudo exposto, dar-se por instaurado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e **NOTIFICADO** o fornecedor para impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determina o art. 42 da lei nº 2.181/97, bem como, no mesmo prazo, **apresentar média da receita bruta apurada com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração**, nos termos da lei 9.207/2020, sob pena de arbitramento pelo PROCON/SÃO LEOPOLDO, nos termos do art. 4º, §1º do mesmo diploma legal, e que se cumpram às exigências e surtam seus efeitos legais.

São Leopoldo, 14 de março de 2024.

ALEXANDRE SCHIEFFELBEIN

Jurídico - PROCON

Matrícula 80.747

CONFIRMAÇÃO RECEBIMENTO

() AR / () E-MAIL / () PRESENCIAL

Nome Completo:

CPF:

Data:

Assinatura:

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:C34B97D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula, neste periódico, aos 10/07/2024. Edição 3862, código identificador: 142DE108, DOM da Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10001/2019, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e a modalidade deve ser conforme segue:

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10001/2019”

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:3A245BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula, neste periódico, aos 10/07/2024. Edição 3862, código identificador: CB54E133, DOM da Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10006/2018, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e a modalidade deve ser conforme segue:

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10006/2018”

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:8CC53D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11888/2024

OBJETO:

Contratação de empresa para limpeza e remoção dos entulhos no Ginásio Municipal Celso Morbach, decorrentes da enchente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O ginásio Municipal Celso Morbach foi afetado pela enchente em maio de 2024, em função disso, há muito barro acumulado nas dependências do espaço, além de entulhos que em decorrência da água que atingiu, precisam ser descartados. Em razão da calamidade, não há disponibilidade de o serviço ser feito por equipe da prefeitura, por isso a necessidade de contratação de empresa terceira. Entende-se urgente a contratação, tendo em vista também o decreto 10.744 declara o Município de São Leopoldo em estado de calamidade pública.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O valor apresentado pela empresa vencedora encontra-se dentro do valor de mercado, conforme levantamento obtido direto com fornecedores e detalhado nos orçamentos descritos abaixo:

PEREIRA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 46.072.697/0001-07:

- LIMPEZA DO GINÁSIO MUNICIPAL – **R\$65.000,00** (sessenta e cinco mil reais);

BRAIAN REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 52.695.126/0001-21:

- LIMPEZA DO GINÁSIO MUNICIPAL – **R\$58.650,00** (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais);

MITIMANN SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 30.922.894/0001-38;

- LIMPEZA DO GINÁSIO MUNICIPAL – **R\$70.000,00** (setenta mil reais);

Portanto dos orçamentos referente a limpeza do ginásio municipal apresentados, o de menor valor é o da empresa **BRAIAN REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 52.695.126/0001-21 que orçou o valor total de R\$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O presente processo está fundamentado no Decreto nº 10.744 e posteriores, de 03 de maio de 2024, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de São Leopoldo devido ao evento adverso de Chuvas Intensas, com reconhecimento da situação emergencial pela Portaria nº 1.250, de 22 de Abril de 2024 da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil; na Medida Provisória nº 1221 de 17 de maio de 2024, assim como na Ordem de Serviço SECOL nº 01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17–Secretaria Municipal deEsporte eLazer

03 – Diretoria de Projetos Esportivos

3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Dotações: 1362

Recurso:0500

VALOR: R\$58.650,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais);

BASE LEGAL: MP Nº 1221/2024 - Lei 14.133/2021 - Art. 75 Inc. VIII

AUTORIZO E RATIFICO o procedimento adotado, nos tempos do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações – SECOL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:70182583

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 91/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2024

CONTRATADO: BRAIAN REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.695.126/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza e remoção dos entulhos no Ginásio Municipal Celso Morbach, decorrentes da enchente.

VALOR: R\$58.650,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na 17 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 03 – Diretoria de Projetos Esportivos; 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica; Dotações: 1362; Recurso:0500.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:1F3D9574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2021

CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.

DO PRAZO: Prorrogam-se os prazos de execução e vigência elencados na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 e 2.3, respectivamente, a contar de 20/06/2024 até a data de 20/11/2024, conforme parecer jurídico/Informação nº 300/2024 da PGM, retroagindo seus efeitos a partir da data de 20 de junho de 2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:324D5AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5946/2024

OBJETO: Contratação da Psicóloga clínica, educacional e social, Mestre em Psicologia Social; Membro do Instituto Brasileiro de Psicanálise Winnicottiana, Sra Bianca Sordi Stock, para workshop com as 44 escolas de Educação Infantil Conveniadas com esta Prefeitura, com fulcro no art. 74, Inciso III, alínea “F” da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O presente projeto busca contemplar aproximadamente 500 profissionais, dentre eles, equipes gestoras e colaboradores das 44 escolas de Educação Infantil credenciadas para compra de vagas e com parceria com a Prefeitura, contribuindo para a qualificação do atendimento de aproximadamente 4.150 crianças das etapas creche e pré escola, atendidas pelas respectivas instituições de ensino. Consideramos essencial abriremos espaços para reflexões e construções acerca das relações interpessoais existentes no cotidiano da escola, relações estas que entrelaçam famílias, profissionais e, principalmente, as crianças. Considerando esta importância, a Mestre Bianca Sordi Stock contribuirá com o Workshop com a temática: “O afeto nas relações escolares”.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A Mestre Bianca Sordi Stock contribuirá com o Workshop com a temática: “O afeto nas relações escolares”. A

referida profissional é Psicóloga clínica, educacional e social; Mestre em Psicologia Social pela UFRGS; Especialista em Problemas da Infância e Adolescência pelo Centro Lydia Coriat/FADERGS; Coordenadora de Grupos pelo Instituto Pichon Rivière; MBA em Liderança e Estratégia Organizacional pela ESPM; Educadora Parental Certificada pela Positive Discipline Association, com formação complementar em Disciplina Positiva em Sala de Aula; Consultora em Encorajamento pela EC – EUA. Professora da Pós-Graduação em Educação Infantil da UNISINOS. Membro do Instituto Brasileiro de Psicanálise Winnicottiana. Diretora da Vinculum Consultoria e Psicoterapia. Autora do livro “A escola como ambiente facilitador do desenvolvimento socioemocional”, publicado pela Pedro & João, em 2022. Considerando a proposta de trabalho da equipe de Assessoria Pedagógica do Dinfe que adota uma postura voltada aos princípios do acolhimento, inclusão e diversidade permeadas pela multiplicidade do brincar, da criança e a natureza e todas as suas possibilidades, assim como a garantia dos direitos, em especial às brincadeiras e interações, eixos primordiais garantidos pela Base Nacional Comum Curricular, essa contratação é de extrema importância, pois a mesma realizará um workshop para 500 profissionais da rede de Escolas de Educação Infantil, onde será feita uma reflexão sobre a construção de relações interpessoais do cotidiano da escola, entre as famílias, profissionais e crianças. Esse encontro irá contribuir para o melhor atendimento de cerca de 4.150 crianças das etapas creche e pré-escola, atendidas nas instituições de ensino, e também em manter uma melhor relação entre famílias e escolas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação; Dotação: 2024/497; Programa de Trabalho: 10.03.12.365.0218.2471; Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00.00.00; Fonte de Recurso: 0500; Rubrica: 3.3.90.39.99.99.00.00

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14133/2021

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:350C57F2

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **01/2024**, tipo **Menor Preço por Lote**, **Modo de Disputa: aberto** **OBJETO:** aquisição Futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 29 de julho de 2024, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:54BE1C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 73/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2024

CONTRATADO: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.316/0001-03.

OBJETO: Contrato emergencial para aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, CME, CEMEI, Central de Matrículas, Canoagem, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal Mobilidade e Serviços Urbanos sendo estas atingidas pelas enchentes e enxurradas causadas pelas chuvas atípicas, conforme decreto municipal 10.747/2024, conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR: R\$388.840,00

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à **Secretaria Municipal de Educação – SMED - 2024/551- Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, Programa de Trabalho 10.04.12.361.0216.2363- **MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DEENSINO FUNDAMENTAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00- **MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recurso 0500- Recursos não Vinculados de Impostos, Destinação 1001020- 0020 MDE, Rubrica Item 3.3.90.30.18.00.00.00**MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO**. 2024/551- Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho 10.04.12.361.0216.2363- **MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DEENSINO FUNDAMENTAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00- **MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recurso 0500- Recursos não Vinculados de Impostos, Destinação : 1001020- 0020 MDE, Rubrica Item 3.3.90.30.22.00.00.00**MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DEHIGIENIZACAO**. 2024/705- Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho 10.04.12.365.0216.2365- **MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DEEDUCAÇÃOINFANTIL (CRECHE)**, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00- **MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recurso 0500- Recursos não Vinculados de Impostos, Destinação 1001020- 0020 MDE, Rubrica Item 3.3.90.30.22.00.00.00- **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO**. **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – 2024/206- Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, Programa de Trabalho 07.02.04.122.0013.2032- **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00- **MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recurso 0500- Recursos não Vinculados de Impostos, Destinação 0000000- Não se Aplica, Rubrica Item, 3.3.90.30.22.00.00.00- **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO**.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

VANESSA PIRES DO ROSARIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 - AQUISIÇÃO FUTURA DE
MEDICAMENTOS EM GERAL

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:89E4E72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA O PROJETO AMOR - APRAMOR, inscrito no CNPJ sob o nº 12.546.737/0001-93

OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto “Garantir o Direito de Trabalho Conhecimentos, Libertando Novos Cidadãos”. Este projeto objetiva a contratação de profissionais de psicologia e psicopedagogia, para atendimento semanal aos acolhidos da instituição, visando trabalhar os processos emocionais e de aprendizagem de forma saudável, bem como, identificar e traçar estratégias para que nos períodos de acolhimento seja possível o cuidado da criança e do adolescente em sua integralidade

VALOR: R\$16.000,00

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12- Secretaria de assistência Social 01 – Gestão e Administração da Secretária de Assistência Social, 12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade, 892 3.3.50.43.00.00.00.00 0669 0000080- Subvenções Sociais

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5911C7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11995/2024
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

OBJETO: Contratação emergencial de horas/máquina de Retroscavadeira, Caminhão Caçamba Basculante modelo “truck” e modelo toco, Caminhão Garra Hidráulico, Escavadeira Hidráulica e Serviço de mão de obra especializado para realização dos serviços de limpeza pública (coleta e transporte) de resíduos sólidos oriundos do estado de calamidade pública instaurado no Município de São Leopoldo devido às enchentes ocorridas em maio de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial se justifica no atual estado de calamidade pública que o Município de São Leopoldo se encontra, conforme **Decreto Municipal nº 10.744 de 05 de maio de 2024** e suas alterações. Situação na qual se faz mister a atuação do poder público municipal na limpeza pública urbana e auxílio aos munícipes afetados, no recolhimento e destinação das toneladas de resíduos gerados nas inundações causadas pelas enchentes a fim de dar conta no grande aumento de resíduos gerados, na intenção de preservar a limpeza e a saúde públicas. Os efeitos da presente contratação retroagem à data de 09/05/2024, uma vez que, devido à situação emergencial e aos danos diretos ocorridos à administração municipal, não houve tempo hábil à formalização do contrato antes do início dos serviços sem que isso acarretasse prejuízos irreparáveis à limpeza e saúde pública. Diante da alta demanda de contratação de maquinário específico para a promoção da limpeza pública urbana, as empresas que dispõem destes equipamentos ofertaram propostas comerciais apresentando sua capacidade máxima de execução de horas/máquina.

Frente à alta demanda imposta pela calamidade, fez-se necessário buscar novos fornecedores, para que em conjunto, conseguissem atingir o contingente necessário para o pleno cumprimento e execução

dos serviços de recolhimento de resíduos oriundos das regiões afetadas pela enchente.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O valor apresentado pela empresa vencedora encontra-se dentro do valor de mercado, conforme levantamento obtido direto com fornecedores.

URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.964.775/0001-66 atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor global de **R\$47.795.400,00** (quarenta e sete milhões setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos reais).

LOCAR VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.086.458/0001-20 atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor global de **R\$ 55.098.000,00** (cinquenta e cinco milhões noventa e oito mil reais).

MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.137.265/0001-88 atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor global de **R\$53.974.760,00** (cinquenta e três milhões novecentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação: **VIII-** nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica orçamentária para a contratação Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos – SEMURB: 22 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, 05 - Diretoria de Limpeza Pública, 2566 - Ações de resposta e reconstrução em desastres e calamidades, 1805 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, RM: 1444/2024.

VALOR: **R\$47.795.400,00** (quarenta e sete milhões setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FE6C376A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 02/2021

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.4 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:

Órgão 06: Secretaria Geral de Governo

Unidade 10: Superintendência de Urbanismo

Ação: 2512 REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 0754.0000519

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:265C53D1**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO Nº001/2024 AO CONTRATO
Nº3044/2019.**RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024
AO CONTRATO Nº 3044/2019 – PUBLICADO EM 08/07/2024**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019.**CONTRATADO:** WIH TI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA / CNPJ: 29.830.313/0001-59.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de consultoria, suporte técnico e manutenção de rede mista (Microsoft e Linux), dispositivos de rede e segurança de acesso à internet (serviços de proxy e firewall), serviços de e-mail (Zimbra), túnel VPN, VLANs, roteadores, switches, appliances, balanceamento de carga, softwares nativos Cisco e Linux e configuração de antivírus para rede e servidores no parque tecnológico do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – SEMAE.**ONDE SE LÊ:****“RENOVAÇÃO:** Fica renovada a vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de 16/06/2024”;**LEIA-SE:****“RENOVAÇÃO:** Fica renovada a vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar de 16/06/2024”.**MAURÍCIO MIORIM.**

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:09920B76**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.****SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024**O SEMAE/RS, representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Maurício Miorim, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.****NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****Cargos (vagas):** Assistente Social (CR), Biólogo (CR), Engenheiro Civil (CR), Engenheiro Eletricista (01 + CR) e Engenheiro Mecânico (CR).**NÍVEL TÉCNICO COMPLETO****Cargos (vagas):** Eletrotécnico (01 + CR), Técnico em Contabilidade (CR), Técnico em Informática (CR), Técnico em Saneamento (02 + CR) e Técnico Químico (02 + CR).**NÍVEL MÉDIO COMPLETO****Cargos (vagas):** Agente Administrativo (08 + CR), Fiscal Sanitarista (02 + CR), Operador de Atendimento (CR) e Operador de Tratamento de Água (05 + CR).**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****Cargos (vagas):** Agente de Instalação Hidráulica (02 + CR) e Agente Operacional (02 + CR).**INFORMAÇÕES GERAIS****Total de Vagas:** 25 + CR.**Carga Horária Semanal:** 40h.**Salário:** de R\$ 2.323,64 até R\$ 6.577,92.**Inscrições:** de 11/07 a 09/08/2024 pelo site www.fundatec.org.br.**Valor das Inscrições:** de R\$ 60,00 a R\$ 120,00.**Data provável de realização das provas:** 22/09/2024.**EDITAL COMPLETO:**Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

São Leopoldo, 11 de julho de 2024.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor-Geral

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:5579E9A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA****GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO****SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica nº 90007/2024**– Proc. Adm. nº 345/2024, do tipo menor preço, destinada a Pavimentação com concreto usinado Rincão de São Pedro.**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 10 de julho de 2024.****SIDNEY LUIZ BRONDANI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Rambo de Ávila

Código Identificador:50734C04**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS 70 A 73/2024****CONTRATO Nº 070/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM TRATOR – SÃO MARTINHO/RS XIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 88.590.096/0001-36 com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1500 na cidade de Giruá/RS. Tem por objeto a aquisição de um trator, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação pregão eletrônico nº015/2024. O valor a ser pago ao contratado pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de R\$ 357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos reais). O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 04 de julho 2024.**CONTRATO Nº 071/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO**

MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X ALEX HOLZ, inscrito no CNPJ nº 41.680.300/0001-46 com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº1544, bairro centro na cidade de São Martinho/rs. Tem por objeto a prestação de serviços de demolição de prédio público municipal, antiga sede do NAAB, com a retirada cautelosa de todos os materiais de construção que possam ser reutilizáveis, os quais serão utilizados pela secretaria municipal de desenvolvimento social e habitação, nos programas de melhorias municipais. A contratação inclui serviço e eventual equipamento que se fizer necessário, estando estimado um tempo mínimo de serviço de sete semanas, considerando cinco dias úteis efetivamente trabalhados. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 60 dias, contados da ordem de início após a contratação. O valor a ser pago ao contratado pela prestação dos serviços que soma o montante de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais). O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da presente data. Assinado em 08 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 072/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL MUNICIPAL – SÃO MARTINHO/RS X ALESSANDRO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 26.107.349/0001-10 com sede na Rua D, nº098, no município de Chiapeta/RS. Tem por objeto a prestação de serviços de instrutor da Banda Marcial Municipal Erno Pauvels, para realização dos ensaios que acontecerão 02(duas) vezes por semana (segunda e quarta-feira) das 18h às 20h30min. O valor a ser pago ao contratado pela prestação dos serviços que soma o montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a contar da presente data. Assinado em 08 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 073/2024 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – SÃO MARTINHO/RS X GAMBATTO AUTO LTDA. inscrito no CNPJ nº 05.870.064/0001-67, com sede na Estrada RST 153, nº 3870, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS. Tem por objeto a aquisição de ambulância para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo do item previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº016/2024, vinculando-se o presente instrumento diretamente as normas estabelecidas no Edital. O valor a ser pago ao contratado pela entrega do bem soma o montante de R\$ 322.900,00 (trezentos e vinte e dois mil novecentos reais). O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da presente data, devendo o veículo equipado ser entregue no prazo de 60 dias após a ordem de entrega exarada pelo setor competente. Assinado 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:CAD0D95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº032/2024**

**CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº032/2024**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2024, que tem por **OBJETO –Aquisição de caixas de folha de ofício para uso de todas as Secretarias do Poder executivo Municipal.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **19 de julho de 2024, às 08h00min no portal de compras eletrônicas do BANRISUL.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170 de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 10 de julho de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:1D2397B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4090 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E POLÍMATA CONSTRUTORA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Vandemir Rogério Arend para atuar como fiscal do Contrato 059/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Polímata Construtora.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 059/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:685DE968

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4091 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E FELIPE T.T OLKOSKI LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º Os servidores Sérgio Amilton Druzian, Bibiana Regina Argenta Vidrano, Júlia Piovesan Somavilla para atuar como fiscais do Contrato 060/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Felipe T.T Olkoski Ltda.

Art. 2º Os fiscais terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 060/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B8B8A5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4092 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4.026, DE 02 DE MAIO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o memorando Nº 004/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4.026 de 02 de maio de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1º A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.026/2024, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, Aos 09 (nove) Dias do Mês De Julho de 2024 (dois Mil e Vinte e Quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:85E7A794

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4093 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

**INSTAURADO PELA PORTARIA 3997, DE 12 DE
MARÇO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009,

Considerando o ofício Nº 004/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3997 de 12 de março de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1º A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3997/2024, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:669AE7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0657/2024, 08 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, servidora **JOELI DA SILVA BICCA,** detentora do cargo efetivo de de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2430, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **08.04.2020 a 07.04.2021,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2024 a 31.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oitodias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B04488A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0658/2024, 08 DE JULHO DE 2024**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **NAIANE GOMES BRAZ** cargo efetivo de **AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 600/2024 DE 18.06.2024, Tomado Posse na data de 04.07.2024 conforme Termo de Posse nº 032/2024 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **05.07.2024**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.07.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:DAF65290

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0659/2024, 09 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, o servidor Vonibaldo SchaleMBERger Braga, matrícula 4504, nomeado pela Portaria DP nº **507/2024 de 10.05.2024**, no qual exerceu o cargo de **CHEFE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** a contar de **05.07.2024**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.07.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:AED660F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0660/24, 09 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SUB PREFEITO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, VONIBALDO SCHALEMBERGUER BRAGA, para o cargo de SUB PREFEITO, nos termos do anexo II, da Lei Municipal 314/89-92, com percepção de CC-5.

Revogadas as disposições em contrário, a presente a Portaria retroage seus efeitos na data de **05/07/2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:D5C55F68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0661/2024, 09 DE JULHO DE 2024

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **ELIANE LOPES NUNES**, nomeada pela Portaria 0627/2024 de 26.06.2024 por mais 15 (quinze) dias, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** conforme pedido protocolonº 3260 de 08.07.2024, a contar de **11.07.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:5E936BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0662/2024, 10 DE JULHO DE 2024

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0626 de 26.06.2024

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0626/2024 de 26.06.2024 de YUMAIDI REVE ARGOTE** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **MÉDICO I**, classificado em 08º lugar no Concurso Público nº 001/2023, com pedido expresso para que seu nome seja incluído no FINAL DA LISTA de candidatos. .

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **09.07.2024**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:6FEE2909

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0663/2024, 10 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MICAELA KOENIG DA SILVA**, matrícula 4050, detentora de cargo efetivo de Professora, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme lei Municipal nº 3730 de 02.08.2023, a contar de **18.06.2024 a 14.12.2024**, nos termos do Artigo n.º 1º Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90e conforme atestado apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.06.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D531B893

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0664/2024, 10 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ELTON LUIZ SCHMIDT WEBER** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92 e alterado pela Lei 2702 de 07/08/2017, para exercer o Cargo Efetivo de **MÉDICO I**, Padrão AS.50.33.39 cargo criado pela Lei Municipal nº 314-89/92, em virtude de sua aprovação em **10º lugar**, com carga horária de 40 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6E9F2D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0665/2024, 10 DE JULHO DE 2024

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº
0596/2024 de 18.06.2024

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0596/2024** de **18.06.2024** de **STELLA MEDIANEIRA SOARES QUINTO** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGA**, classificado em 02º lugar no Concurso Público nº 001/2023, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **04.07.2024**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BDDE11CO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Aquisição e instalação de Inversor de 75KWp e Disjuntor 125ª-3DX para sistema fotovoltaico: Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 29/07/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:DD7B12DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 105/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: DE PAULA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nosob CNPJ nº 03.128.888/0001-30, com sede na Rua Do Poente, nº 1143, Sala 01, Centro, em Guaporé-RS Modalidade: Consórcio CONSISA Objetivo: Contratação de 400 horas de serviços de Escavadeira Hidráulica R\$ 393,65 a hora, 400 horas de Serviços de Caminhão Truck çaçamba basculante R\$ 391,53 a hora. e 200 horas de Serviços de Trator De Esteira Com Escarificador R\$379,15 a hora Vigência: 31.12.2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin - Servidor Municipal - Matrícula nº 603 - Portaria Designação nº246/2024.

Credenciamento nº 117/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 21.514.545/0001-96 com sede na Rodovia RS 129, Km 110, S/N, Centro, Dois Lajeados,RS Modalidade: Consórcio CONSISA Objetivo: Contratação de 300 horas de serviço para caminhão truck çaçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 12 metros cúbicos R\$ 391,53 a hora e 100 horas de serviço de escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 20.000KG, R\$ 379,15 a hora. Vigência: 31.12.2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin - Servidor Municipal - Matrícula nº 603 - Portaria Designação nº246/2024.

Credenciamento nº 125/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CARINA FILIPPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob CNPJ nº 50.856.232/0001-14, com sede na Estrada Geral Nova, nº 469, Distrito de Santa Bárbara, em São Valentim do Sul-RS Modalidade: Consórcio CONSISA Objetivo: Contratação de 300 horas de Serviços de Máquina Retroescavadeira, com potência mínima de 80HP, Tração 4x4, ano de fabricação no mínimo 2012., R\$ 237,25 a hora. Vigência: 31.12.2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jovani Siega Marcolin - Servidor Municipal - Matrícula nº 603 – Portaria Designação nº246/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:B3FCEA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº. 15/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 15/2024. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 5026/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 15/2024 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de materiais de ginástica funcional pra o Grupo Conviver. Empresas vencedoras: START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 49.912.909/0001-05, para o Lote, 01.R.S.M DE SOUZA LEAO, CNPJ: 10.925.721/0001-66, para o lote 02.

Sapucaia do Sul 10 de julho de 2024.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0CE38435

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE
SAPUCAIA DO SUL - RS

PROCESSO: 251146/2024 – PERP nº. 0056/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL – RS, tipo menor preço por LOTE.
DATA DA DISPUTA: 30/07/2024 às 09:05horas.

Editais no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:82381FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº048/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024** do **TIPO MENOR PREÇO DOS ITENS**, cujo objeto é a **Aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas do Município de Sarandi/RS**. Data da abertura será no dia **25 de julho de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no **site do Município de Sarandi/ RS: www.sarandi.rs.gov.br**

Sarandi, 11 de julho de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Ioppi
Código Identificador:EDE8A323

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 RETIFICAÇÃO II

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
RETIFICAÇÃO II

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público a **RETIFICAÇÃO** a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024** do **TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de veículo leve e ônibus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, data da abertura será no dia **23 de julho de 2024 às 9h**. A cópia do edital retificado e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no **site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br**.

Sarandi, 11 de julho de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Ioppi
Código Identificador:2135A963

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024** do **TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de encanador e serviços de drenagem e desobstrução das tubulações de esgoto, fossas sépticas e poços negros, serviços de caminhão a vácuo com sucção e aspersão para as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **26 de julho de 2024 às 9h**. A cópia do edital retificado e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras**

Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do **Município de Sarandi/RS**: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 11 de julho de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Ioppi
Código Identificador:F0080D4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - RETIFICAÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024
RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público a **RETIFICAÇÃO** a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024** do **TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na venda de materiais para manutenção e prestação de serviços de Laudo de Inspeção Veicular – Escolar e Laudo de Inspeção Veicular – DAER, para a frota do Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **25 de julho de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no **site do Município de Sarandi/RS**: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 11 de julho de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Ioppi
Código Identificador:C2133E76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público a **Aquisição de Compressor TM31 24V 2A, Carga de gás R134 e Limpeza 141B, para o micro-ônibus placa IYL3226, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sarandi, através da empresa ANDRE A ROHRIG, CNPJ Nº29.891.604/0001-57**, conforme Termo de Referência anexos ao site municipal. Todas as informações estão disponíveis no site: www.sarandi.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3361-5600

SARANDI 11 DE JULHO DE 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:C445246D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2459/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a conserto de cadeiras e forração de 4 poltronas no Centro de Eventos, com a empresa – DOMARC MÓVEIS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:98DAFF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito da **Aquisição de Mesas para sala de TI**, que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.

Os interessados devem enviar suas cotações até às **17:30 do dia 15/07/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:2091B8F1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 101/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 101/2024

Processo nº: 7437/2024
Destinação: Secretário Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança. Mobilidade e Trânsito

Tipo de julgamento: Menor preço por GLOBAL
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 25 de junho de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade a Contratação de **pessoa jurídica** para prestação de **serviços técnicos profissionais especializados do processo integral de Regularização Fundiária Urbana** em núcleo informal denominado de “trilhos” localizado no município de Taquara com os limites a serem demarcados pela equipe técnica, compreendendo todas as etapas técnicas necessárias legalmente exigidas, no âmbito da Lei Federal nº. 13.465/2017, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referênciaia.

Taquara, 10 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3B6BA0B0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2024

Processo nº: 7311/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Departamento de Cultura
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 26 de julho de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade aquisição de desumidificadores de ar para o Museu Histórico Municipal Adelmo Trott, a serem instalados na Casa Vidal, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

Taquara, 10 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A3A5FDEB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

Processo nº 7360/2024 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de Asssitência Técnica Autorizada para

manutenção de um ventilador pulmonar a pressão OxiMag para uso do SAMU com amparo no artigo 74, inciso I da Lei nº14.133/2021 e parecer jurídico 606/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 10 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:204174B4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 117/2024

Processo nº 7515/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para perfuração de poço artesiano para Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Neli com amparo no artigo 75,II da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 617/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 10 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:26B34940

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO Nº. 094/2024

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 094/2024
PROCESSO Nº: 4738/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 079/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: METALCO DO BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 19.844.288.0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de bancos, floreiras e lixeiras, na conclusão da revitalização da praça da bandeira.
VALOR: O valor total é R\$ 109.928,46 (Cento e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)
ASSINATURAS:
 SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 FABIO ANDRE MASSOCHINI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2024

Publicado por:
 Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:3B624435

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2714/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para fornecimento de peça para manutenção corretiva do veículo SPIN placas IVY 5405, tudo conforme especificações contidas no Pedido nº 2714/2024

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 15/07/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:227E95AC

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3123**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/3123, para aquisição de JOGOS de CALÇO do GIRA CÍRCULO para a manutenção das Motoniveladoras, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 15/07/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0E587AEB

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/3124**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/3124, para aquisição de FERRAMENTA para uso dos mecânicos da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega da ferramenta deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 15/07/2024

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:796831EE

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3121/2024**

Cotação para aquisição de PEÇAS para SPIN placa JBZ8G51, SOLICITO RECUPERAR PARACHOQUE+MOLDURA DO PARACHOQUE+GRADE DO PARACHOQUE+MOLDURA DO FAROL a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 20/06/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.br. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9315

Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:76A6F16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Sete Serviços Empresariais e Treinamentos Especializados Ltda

CNPJ/CPF: 07.824.144/0001-01

Objeto: Participação no 24º encontro do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social - CONGEMAS ser realizado pela secretária de assistência social Silvana Schwanck Borges Teixeira e o prefeito municipal Aluísio Curtinove Teixeira

Valor: R\$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021.

QUEZIA SILVA DE ANDRADE

Secretária Executiva de Gabinete

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:E58EED9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: GLX Comercio de Maquinas Ltda

CNPJ/CPF: 21.155.314/0001-33.

Objeto: Revisão de 500 horas da escavadeira hidráulica XE80DA, ano:2023 pertencente a secretaria de agricultura e meio ambiente.

Valor: R\$ 5.194,70 (cinco mil, centos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea “a”, Lei nº 14.133/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA PIZZOLOTTO

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:25282FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 83/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 24 de julho de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e para atendimento às emendas impositivas.** (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 24/07/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:6F0D4E95

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 81/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 25 de julho de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição do medicamento Itraconazol 100mg para destinação à população atingida pela epidemia da Zoonose Esporotricose neste Município.** (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 25/07/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se

disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:32399682

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 120/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **RADIO LITORAL LTDA.** CNPJ sob o nº 90918343/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Tramandaí. Lote 01: Quantidade: 1.800 serviços Valor Unitário: R\$ 43,00; Lote 02: Quantidade: 144 serviços , Valor Unitário: R\$ 248,00; **Valor global Cotado: R\$113.112,00 (cento e treze mil e cento e doze reais)** A vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar da assinatura eletrônica da contratada, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei. Pregão Eletrônico nº 064/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:09238B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE HORAS COM MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA)**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 11/07/2024 até as 09h do dia 25/07/2024.** Abertura das propostas: 09h01min do dia 25/07/2024. Tipo: menor preço por hora trabalhada. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 10 de julho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:F5B1AB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2024**

NOMEIA, ANA CLÁUDIA BERGMANN, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA, ANA CLÁUDIA BERGMANN**, aprovada em Concurso Público, classificada em 3º lugar, conforme edital de homologação final nº 07/2024, de 12 de abril de 2024, para desempenhar o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,70, calculado sobre o PBRs, com carga horária de 25 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de julho de 2024.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:0AF161F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 031/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATADA: BLASTER DETONAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 13.962.167/0001-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO do contrato nº 031/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

- 3.4** - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 08 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
 - 01 - Secretaria e Obras, Viação e Serviços Urbanos
 - 26.782.0099.2032.0000 - Conservação Estradas e Pontes
 - 3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (214)
 - 3.3.3.90.39.99.990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (81106)
 - 02 Gabinete do Prefeito
 - 01 Gabinete do Prefeito
 - 06.182.0029.2047.000 - Proteção e Defesa Civil

- 3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (458)
- 3.3.3.90.39.99.990000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (21045)
- 3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (468)
- 3.3.3.90.39.99.990000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (21048)

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 VIII nº 788/2024.

Travesseiro, 10 de julho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiano Both
Código Identificador:24271E35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 027/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM GIRARDI LTDA.
CNPJ Nº 23.941.714/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO do contrato nº 027/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.4 - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- 01 - Secretaria e Obras, Viação e Serviços Urbanos
- 26.782.0099.2032.0000 - Conservação Estradas e Pontes
- 3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (214)
- 3.3.3.90.39.99.990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (81106)
- 15.451.0068.2028.0000 - Conservação de Vias Urbanas
- 3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (195)
- 3.3.3.90.39.99.990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (81121)
- 02 Gabinete do Prefeito
- 01 Gabinete do Prefeito
- 06.182.0029.2047.000 - Proteção e Defesa Civil
- 3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (457)
- 3.3.3.90.39.99.990000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (21046)
- 3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (458)
- 3.3.3.90.39.99.990000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (21045)
- 3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (468)
- 3.3.3.90.39.99.990000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (21048)

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 VIII nº 683/2024.

Travesseiro, 10 de julho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiano Both
Código Identificador:56F23A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA**

Alcindo de Azevedo, Prefeito de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 425/2024 com a empresa **LF FACILITES**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reconstrução da pavimentação (bloquetes) da Avenida João Correa e Rua São Leopoldo nos termos do protocolo **RES-RS-4321709-20240521-12**. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), prazo de execução de 30 dias a contar de 10/06/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 10 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:6969BC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Compras nº 284/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 170/2024**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a aquisição de 40 rolos de lona plástica de 200 micras, rolo 6x100m, em caráter emergencial, mediante Dispensa de Licitação da Empresa **MADEREIRA E FERRAGEM SOUZA E MACIEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.348.333/0001-55, que apresentou o valor total de R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
10 DE JULHO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:478A78C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Aquisição de bombonas de polietileno, novas e homologadas.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **287/2024** – Requisição nº 781/2024

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2024**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **11 de julho de 2024 ao dia 15 de julho de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
10 DE JULHO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:26C924C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO NO PORTO BATISTA E CRIANÇA FELIZ NO PORTO BATISTA.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de julho de 2024, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
10 DE JULHO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DDBFDCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de julho de 2024, às 9 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE JULHO DE 2024.**MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:39A821C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 4779 DE 10 DE JULHO DE 2024

Revoga Parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Complementar nº 4294, de 11 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal de Bem-Estar Animal no Município de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo 2º, Artigo 1º, da Lei Complementar nº 4294 de 11 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal Bem-Estar Animal no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5995E16A**GABINETE DO PREFEITO**
LEI ORDINÁRIA Nº 4780 DE 10 DE JULHO DE 2024

Prorroga a vigência da Lei Ordinária nº 4533 de 27 de dezembro de 2022, que autoriza a cedência onerosa de espaço público para a empresa Della Pasqua Construtora e Incorporadora.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 1 (um) ano o prazo de vigência da Lei Ordinária nº 4533 de 27 de dezembro de 2022, que autoriza a cedência onerosa de espaço público para a empresa Della Pasqua Construtora e Incorporadora.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7FDFF7F2**GABINETE DO PREFEITO**
LEI ORDINÁRIA Nº 4781 DE 10 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a doar bens moveis inservíveis a SUSEPE.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a doar bens moveis inservíveis para a SUSEPE, destinado ao Presídio Estadual de Júlio de Castilhos/RS.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:69B26715**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 4782 DE 10 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R\$ 7.669,20 (sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) com a finalidade de inclusão de despesa para devolução de saldo de convênio e rendimentos à União.

A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 25- Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0107 – Hortas Escolares
Atividade: 1.157 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à educação

Natureza da Despesa:

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.20.00.00.00 – Transferências à União
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Devolução de saldo remanescente:

Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem detalhamento

CO: 3110 Emendas Individuais

Devolução de rendimentos:

Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem detalhamento

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E19E7CBE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4783 DE 10 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R\$ 645,59 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) com a finalidade de inclusão de despesa para devolução de saldo remanescente do Termo de Compromisso 4055/2012.

A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 25- Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos

Atividade: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais - Crianças de 00 a 03 anos

Natureza da Despesa:

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.20.00.00.00 – Transferências à União

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem detalhamento

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B78A2ECC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4784 DE 10 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R\$ 135,41 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) com a finalidade de inclusão de despesa para devolução de saldo remanescente do Programa Brasil Carinhoso.

A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 25- Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos

Atividade: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais - Crianças de 00 a 03 anos

Natureza da Despesa:

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.20.00.00.00 – Transferências à União

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Detalhamento da Fonte: 0000 - Sem detalhamento

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:01F07C44

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4785 DE 10 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4705 - Lei Orçamentária Anual 2024, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade de aquisição de materiais para utilização na esterilização de animais domésticos. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0127 – Programa Melhores Amigos
Atividade: 2.251 – Manutenção dos Programas de Controle da População Animal

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4F68F719

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4786 DE 10 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 11.029,01 (onze mil e vinte nove reais e um centavo), com a finalidade de devolução de saldo remanescente na conta específica das ações de apoio ao setor cultural, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, cujo repasse ocorreu no exercício de 2020.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Diretoria de Cultura e Turismo
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0101 – Apoio e Incentivo às Artes
PROJETO: 1.151 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.00.00 – Transferências à União
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 11.029,01
Fonte de Recursos: 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro na fonte de recursos 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(assinado Digitalmente Via Sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:019358CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30.921/2024 NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 08 de julho de 2024 o senhor UYLIAN DE LIMA LACORTE para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema IDoc)

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:4B1EA354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30.922/2024 NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 08 de julho de 2024 o senhor DANNY VARGAS DOS SANTOS para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVOHERTERTERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima

Código Identificador:9963BCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30910 PORTARIA ALTERA O
REPRESENTANTE TITULAR DA BRIGADA MILITAR NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR o representante titular da Brigada Militar no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constante na Portaria nº 29.953 de 06 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante da APAE

Titular: Lisliane Kuhn

Suplente: Carla Silva da Silva

Representante da ACIT

Titular: Lessandra Menezes dos Santos

Suplente: Ana Angélica Burtet Prado Lima

Representante do Projeto Pescar

Titular: Fernanda Costa de Souza Cambuzzi

Suplente: Juliana Schio Balzan

Representante do Amor Exigente

Titular: Nereu Ribas Santos

Suplente: Eloir Ferreira

Representante das Lojas Maçônicas de Tupanciretã

Titular: Nei Fernando Araújo de Vargas

Suplente: Thiago Chamum

Representante da OAB

Titular: Glauco Rodrigo Amaro

Suplente: Lucimara Rocha de Souza

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Nadir da Silva Langner

Suplente: Lúcia Mantelli Streit

Representante do Rotary Club Mãe de Deus

Titular: Douglas Quevedo Padilha

Suplente: Iara Besestil

Representante do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus

Titular: Abner Nunes Peres

Suplente: Geovania Dutra da Conceição

Representante da AMEART

Titular: Ariane Vieira Alcântara

Suplente: Guilherme Saldanha Modesto

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Elaine Márcia Rogovski

Suplente: Miriane Lima Portella

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Bruna Eibs Callai

Suplente: Luisa Teresinha Arrojo da Silva

Representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Ihone Junker da Rosa

Suplente: Ana Carla Silveira Goulart

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jocielle Anchieta do Nascimento

Suplente: Andrea Appel de Figueiredo

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Mara Beatriz Mardini Paz

Suplente: Paulo Roberto Beck Rad

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial

Titular: Thatiana Pinto Soares

Suplente: Talita Cassiane Martins Santos

Representante da Assessoria Jurídica

Titular: Rosa Maria Pires Pedroso

Suplente: Luis Carlos Patias

Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS

Titular: Franciele Martins Machado

Suplente: Carla Chelotti Ceolin

Representante da Brigada Militar

Titular: Cesar Augusto Silveira Escosteguy

Suplente: Emerson de Farias Lório

Representante da Delegacia de Polícia

Titular: Anderson Pedro Riedel

Suplente: Jaqueline Fogiatto Rossi

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:80798EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.919/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) JULIANO NASCIMENTO PAZ, Chefe de Setor, matrícula nº 7216-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:69105172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.920/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ANA CAROLINA VIDAL AGUIAR, Chefe de Setor, matrícula nº 7268-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:E926FF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 06/2024

REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal João Alvarenga Peixoto, inscrita no CNPJ sob o nº 88.999.750/0001-60.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da EMEF João Alvarenga Peixoto. No caso concreto, devido as inúmeras situações de insegurança ocorridas em nosso Estado e País, foi constatada a importância de assegurar a proteção e segurança dos estudantes e da comunidade escolar, impedindo o acesso indevido às dependências da Escola, bem como diminuindo a ocorrência de atos de vandalismo, a fim de fomentar um ambiente mais acolhedor para a aprendizagem dos alunos.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 05 de julho de 2024.

Junior Fernando Dutra-OAB/RS 51739 - Assessoria Jurídica
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal João Alvarenga Peixoto, inscrita no CNPJ sob o nº 88.999.750/0001-60, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

BRUNO JUNGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:B2CE5404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024**

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Escavações Meinart Ltda**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 200 (duzentas) horas-máquina de escavadeira hidráulica, conforme Ata de Registro de Preços nº 161/2023 e Pregão Eletrônico 37/2023.

Valor Total: O valor do contrato é de R\$249,98 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) por hora-máquina, totalizando R\$49.996,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) pelo objeto do contrato. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal e foto do horímetro.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024. Caso o objeto seja cumprido antes desse prazo, o contrato será considerado extinto.

Tuparendi (RS), 10 de julho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:37950B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 075/2023**

TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 075/2023

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. CARLOS GUSTAVO SCHUCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 98.591.142/0001-75, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 1441, na cidade de Venâncio Aires/RS, neste ato representada pelo senhor GILMAR JOÃO UHRY, brasileiro, casado, radialista, portador do CIC nº 268.358.000-20, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Termo de Contrato, conforme Processo Administrativo nº064/2023– Dispensa de Licitação nº056/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições, ajustam entre si o presente termo de suspensão, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica por este termo, realizado em comum acordo, a suspensão das obrigações contidas no instrumento contratual, a contar de 05 de julho do corrente ano, conforme legislação vigente, pertinente ao período eleitoral, devendo retornar suas obrigações a contar de 07 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, e vai assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 10 de julho de 2024.

Município de Valve Verde –
 Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
 Prefeito Municipal em Exercício

Rádio Venâncio Aires– LTDA-
 Contratada
GILMAR JOÃO UHRY–
 Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

DR. CLAUBER LUIZ FISCHER
 OAB/RS Nº 100.151

Testemunhas:

Publicado por:
 Fernanda Wodarski
Código Identificador:3549BBFE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº082/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº082/2023

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **E J K TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.507.439/0001-08, com sede na Alfredo Toillier, 134, Vale Verde/RS, neste ato representada por **ELIGIO ANDRÉ KROTH**, CPF nº463.293.820-34, RG nº9034858176, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este Termo, autorizado o reequilíbrio econômico financeiro, a contar de 01 de julho corrente ano, referente a prestação do serviço dos roteiros contratados, conforme solicitação da contratada e planilhas de cálculos em anexo.

Os valores por quilometro rodado para roteiro 04 passa a ser R\$6,71(seis reais e setenta e um centavos); e os valores por quilometro rodado para roteiro 05 passa a ser R\$6,05 (seis reais e cinco centavos);

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, que passa a vigorar a contar de 10/05 do corrente ano, que vão assinados pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 08 de julho de 2024.

Município de Valve Verde –
 Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
 Prefeito Municipal

E J K Transporte LTDA –
 Contratada
ELIGIO ANDRÉ KROTH –
 Representante Legal

Analisei e aprovei.

CLAUBER LUIZ FISCHER
 OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Fernanda Wodarski
Código Identificador:3B99D109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de julho de 2024 às 10hs** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE BASE GRADUADA PARA PAVIMENTAÇÕES**, conforme Edital de nº **90/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:9BA3349E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 25 de julho de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Edital de nº **87/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:4A0E2AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 25 de julho de 2024 às 09hs** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPORTE DE SORO, BIOMBO E HAMPER PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Edital de nº **88/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:4237C975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 26 de julho de 2024 às 09hs** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE VENTILADORES PULMONARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme

Edital de nº 89/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:954937CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 112010

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A Participação dos servidores Jéssica Pereira Matias, Iruam Flores Hedlund e Viviane Correa Barcella no curso "A Organização, a Realização e o Acompanhamento do Concurso Público", que ocorrerá nos dias 16 e 17/04 na Sede do IGAM em Porto Alegre. Proc. Adm. 112010/2024 com fulcro no artigo 74, INC III da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 112010/2024.

CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESORIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA
3905 07.675.477/0001-16 PORTO ALEGRE
VALOR: 2.370,00

Xangri-Lá, 10 de Julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:94476F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 121553

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “Solicitação de compra emergencial de PÁ de desfisbrilador para o PA 24h do município. Proc. Adm. 121553/2024 com fulcro no artigo 72, INC II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 121553/2024.

CREDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: EST BOA ESPERANÇA
10343 00.802.0001-02 RIO DO SUL
VALOR: 1.785,00

Xangri-Lá, 10 de Julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F41D36B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

Nº 178/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN - SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, incluindo serviço de limpeza

VALOR	R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO	01 06 01 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas intangíveis 27.813.0011.2136.0000 Manutenção dos espaços públicos e difusão do turismo 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 122765/2024, Processo de Licitação nº 84/2022, Edital 183/2023 do Pregão Eletrônico nº 173/2023
DATA ASSINATURA	26/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:007075BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024

Nº 179/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RECREAÇÃO E FITNESS / RONALDO RAUPP LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação com disponibilização de brinquedos infláveis e cama elástica, para evento no município
VALOR	R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será de 180 dias ou a finalização dos serviços
DOTAÇÃO	01 06 01 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos do Município
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo digital nº 122216/2024, Processo de Licitação nº 158/2023, Edital 157/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023
DATA ASSINATURA	26/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4CADD729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

Nº 180/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de oxigênio e locação de concentradores de oxigênio
VALOR	R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO	08 Secretaria de Saúde 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados 10.301.0012.2139.0000 Bloco de custeio em saúde da atenção básica 0621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS 08 Secretaria de Saúde 3.3.90.39.12 Locação de maquinas e equipamentos 10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas 0500 Recursos não vinculados de impostos 08 Secretaria de Saúde 3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados 10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas 0659 Outros recursos vinculados à saúde
AMPARO LEGAL	Processo nº 119315/2024
DATA ASSINATURA	19/06/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F6675C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024

Nº 181/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de castração de felinos e caninos machos e fêmeas, sendo 200 (duzentas) castrações de canina fêmea, 100 (cem) castrações de canino macho, 100 (cem) castrações de felino fêmea e 50 (cinquenta) castrações de felino macho
VALOR	R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses

DOTAÇÃO	02 Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais 08.244.0027.2109.0000 Proteção e Bem Estar Animal 0500 Recursos não vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 122805/2024
DATA ASSINATURA	03/07/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:33FA2CA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024**

Nº 182/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FONSECA INTEGRADORA LTDA
OBJETO	* O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de material para implantação de sistema de armazenamento para as rotinas de backup, sendo 08 (oito) HD sata 12tb.
VALOR	R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	03 Secretaria de Administração 4.4.90.52.35 Material de T.I.C (Permanente) 04.122.0001.1069.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente 0501 Outros Recursos
AMPARO LEGAL	Processo nº 116080/2024
DATA ASSINATURA	08/07/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0AD39ECD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024**

Nº 183/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOVANTECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
-------------	--

OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de armazenamento para as rotinas de backup, sendo 01 (um) storage de backup, 01 (um) NVR – Sistema de Gerenciamento, 01 (um) Câmera de Monitoramento interno e 01 (uma) Câmera de Monitoramento externo
VALOR	R\$ 29.106,00 (vinte e nove mil cento e seis reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	03 Secretaria de Administração 4.4.90.52.35 Material de T.I.C (Permanente) 04.122.0001.1069.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente 0501 Outros Recursos
AMPARO LEGAL	Processo nº 115932/2024
DATA ASSINATURA	08/07/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1613979B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024**

Nº 184/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FONSECA INTEGRADORA LTDA
OBJETO	* O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de software licenças de anti-vírus e anti-span sendo 30 (trinta) unidades.
VALOR	R\$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	03 Secretaria de Administração 3.3.90.40.06 Locação de Software 04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria 0501 Outros Recursos
AMPARO LEGAL	Processo nº 117785/2024
DATA ASSINATURA	08/07/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C2EBFFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI**

Observação: Atualizado até a Resolução n.º 24/2022

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

CIMAU

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Fica constituído o **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai**, tendo como membros os municípios de: Alpestre, Ametista do Sul, Barra do Guarita, Boa Vista das Missões, Caiçara, Cerro Grande, Cristal do Sul, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Irai, Jaboticaba, Miraguai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Vista Gaúcha, Vista Alegre, Palmeira das Missões, Liberato Salzano e Vicente Dutra, representados por seus Prefeitos Municipais, executará seu objeto em prol de seus entes consorciados através da constituição de pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, da espécie Associação Pública de natureza autárquica, devendo reger-se pelas normas e diretrizes estabelecidas pelos municípios, através de suas Secretárias Municipais, pela Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, pelas legislações atinentes a matérias, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único – Outras áreas de atuação poderão ser incorporadas ao CIMAU mediante aprovação do Conselho de Prefeitos – **que é constituído pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados** - e aprovação por Lei específica dos municípios que quiserem aderir as novas áreas.

Art. 2º - A associação pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai (CIMAU)**, terá sede na Rua Piratini nº 139 - Rodeio Bonito RS, prazo indeterminado de duração e será multifuncional.

§ 1º - A área de atuação do CIMAU corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º - O CIMAU tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 4º - São objetivos do CIMAU, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

II - a gestão associada de serviços públicos;

III – Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

IV – Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

- V – Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- VI – Apoio aos municípios sem ligação asfáltica;
- VII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- VIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IX - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- X - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- XI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- XII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- XIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XIV - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- XV - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;
- XVI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XVII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;
- XVIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação; e
- XIX – as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.
- XX - Ser instância de regionalização das ações e serviços demandados pela população dos municípios consorciados;
- XXI - Oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados;
- XXII - Promover, nos municípios consorciados, o desenvolvimento econômico e social e a diversificação de atividades como forma de geração de emprego e aumento da renda da população;
- XXIII - Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infraestrutura urbana e rural.
- XXIV - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades ou órgãos governamentais **e pessoas jurídicas ou físicas**;
- XXV - Adquirir e ou receber em doações bens, os quais integrarão seu patrimônio, ou em seção de uso aqueles que entenderem necessários ao seu pleno funcionamento.
- XXVI - Fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos.
- XXVII – Prestar assessoramento, auxílio, realizar debates, integração, entre os consorciados, busca de recursos na área de Segurança Pública, em especial recursos oriundos do Programa Nacional de Segurança Pública e de Cidadania – PRONASCI e outros, a fim de combater a criminalidade nos municípios integrantes do Consórcio do Alto Uruguai.
- XXVIII – realizar a compra de medicamentos, material odontológico e ambulatorial a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregação eletrônico, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos.
- XXIX – viabilizar investimentos de maior complexibilidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada.

XXX – realizar a gestão associada de outros serviços públicos, com ações e políticas de desenvolvimento rural, urbano e socioeconômico local e regional, notadamente nas áreas da: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria e comércio, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

Parágrafo Único: Para cumprimento de suas finalidades e objetivos, o CIMAUI poderá:

- I – adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- II – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
- III – prestar serviços de qualquer natureza, especialmente compra de medicamentos através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive recursos humanos e materiais;
- IV – promover desapropriação e instituir servidões nos termos da declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;
- V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados;
- VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembleia geral.

Art. 5º – Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

TÍTULO II – DO INGRESSO, DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I – DO INGRESSO

Art. 6º - O ingresso de novos consorciados no CIMAUI; poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada.

§ 2º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIMAUI; dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e formas de pagamento serão definidas por resolução da Assembleia Geral.

§ 3º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 4º - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras deste artigo, sendo facultado ao CIMAU; aprovar ou não seu reingresso.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 7º - Constituem direitos do ente consorciado:

I – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIMAU; o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, contrato de consórcio público, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIMAU; com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

IV – retirar-se do consórcio a qualquer tempo com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CIMAU; e/ou demais entes consorciados.

Art. 8º - Constituem deveres dos entes consorciados:

I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIMAU; sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto;

II – ceder, se necessário, servidores para o CIMAU; na forma deste Estatuto;

III – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIMAU; devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CIMAU; até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIMAU; nos termos de contrato de programa.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – O CIMAU; tem a seguinte organização:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Câmaras Setoriais.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 – A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIMAU; sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados, competindo-lhe:

I – examinar e deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

II – reunir-se ordinariamente uma vez por ano, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste Estatuto;

III – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até a segunda quinzena do mês de janeiro, para mandato de dois anos, prorrogável por igual período; (NR – vide Resolução A.G n.º 008/2020)

IV – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal se necessário;

V – deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

VI – deliberar sobre alienação, arrendamento e locação de bens móveis e imóveis do CIMAU;

VII – deliberar sobre alterações deste Estatuto;

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIMAU;

IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho de Administração, até o final da primeira quinzena de dezembro do exercício em curso;

X – deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio para o exercício seguinte até o final da primeira quinzena de dezembro, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada nos termos do inciso IX;;

XI – deliberar sobre criação e alteração do Regimento Interno do CIMAU;

XII – deliberar sobre a extinção do CIMAU;

XIII – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º – para as deliberações constantes dos incisos V, XI e XII é necessária maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMAU; em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins, sendo as demais hipóteses deliberativas resolvidas por maioria simples de votos.

§ 2º – cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cuja eficácia estará condicionada à sua adimplência operacional e financeira.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

Art. 11 – A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CIMAU; ou seu substituto legal através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitando o prazo mínimo de sete dias entre a ciência e a data da reunião.

Art. 12 – A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CIMAU; ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitando o prazo mínimo de 48 horas úteis entre a ciência e a data da reunião.

§ 1º – A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIMAU; ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 2º – A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMAU; em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada nos termos deste Estatuto.

§ 4º – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIMAU; Tesoureiro e Secretário e suas deliberações serão executadas pela Diretoria Executiva.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 2º - **O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.**

§ 3º - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º - reunir-se ordinariamente uma vez a cada seis meses para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste Estatuto;

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração:

I - elaborar o Plano Anual de Atividades do CIMAU; para o exercício seguinte até a primeira quinzena de dezembro do ano em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembleia Geral; (NR - Resolução nº 12/2013)

II - elaborar, com o auxílio da Diretoria Executiva, a Peça Orçamentária do exercício seguinte até a primeira quinzena de dezembro do ano em curso; (NR - Resolução nº 12/2013)

III - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMAU; fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

IV - indicar e contratar, na forma deste Estatuto, o Diretor Executivo, Assessor Jurídico e/ou assessoria jurídica através de pessoa jurídica, bem como determinar as respectivas exonerações ou rescisão contratual;

V - elaborar e propor alterações no quadro de pessoal do CIMAU; fixando o número, as formas de provimento e padrão remuneratório dos empregados públicos, bem como os respectivos reajustes, por meio de resolução.

VI - contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei;

VII - celebrar contrato de gestão ou termo de parceria;

VIII - elaborar o Regimento Interno do CIMAU; com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados, atentando para a fixação do prazo de cedência e sobre qual administração tocará o ônus da remuneração do servidor cedido;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto e do Regimento Interno;

XI - celebrar contrato de rateio e/ou de programa com os entes consorciados;

XII - celebrar protocolo de intenções e contrato de consórcio público com futuros entes consorciados;

XIII - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIMAU, não atribuída à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

Art. 15 - Compete ao Presidente do CIMAU;

I - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II - representar administrativa e judicialmente o CIMAU; cabendo ao Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, nesta ordem, substituí-lo em seus impedimentos.

III - movimentar em conjunto com o Tesoureiro as contas bancárias e recursos do CIMAU, podendo delegar total ou parcialmente esta competência ao Diretor Executivo;

IV - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIMAU; ou de terceiros;

V - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMAU; publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIMAU; ou de terceiros;

VI - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIMAU;

VII - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

VIII - assinar convênios com outras instituições, entidades ou órgãos governamentais, representando os Municípios membros do CIMAU, em conjunto ou separadamente.

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente do CIMAU;

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIMAU; no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIMAU; no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

I - Manter em ordem toda a documentação referente à tesouraria do CIMAU;

II - Manter em dia os compromissos financeiros a pagar e a receber do CIMAU;

III - Responder pelos registros contábeis do CIMAU; assinando conjuntamente com o Presidente e contador todos os documentos da contabilidade do consórcio;

IV - Movimentar em conjunto com o Presidente do CIMAU; ou com quem este delegar as contas bancárias e os investimentos do consórcio.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

I - coordenar a lavratura das atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIMAU;

II - receber e expedir documentos e correspondências do consórcio, zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

III - realizar as atividades de relações públicas do CIMAU; constituindo o elo de ligação do consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

IV - propor Plano Anual de Marketing Institucional do CIMAU; para o exercício seguinte ao Conselho de Administração, até a segunda quinzena de novembro, a fim de que viabilizar ampla divulgação das ações desenvolvidas pelo consórcio em prol das comunidades beneficiadas;

V - propor melhorias nas rotinas administrativas do consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por examinar a conformidade das ações do CIMAU; com a lei, seu Estatuto e Regimento Interno, manifestando-se na forma de parecer.

Art. 20 – O Conselho Fiscal é composto por cinco membros, sendo três membros integrantes da Assembleia Geral, um representante da sociedade civil e um assessor jurídico de um dos entes consorciados do CIMAU;

Parágrafo único – A presidência do Conselho Fiscal é função exclusiva de membro da Assembleia Geral, a qual elegerá todos os membros do Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário e Vogal) para mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – realizar o controle financeiro, operacional, patrimonial, contábil e ambiental do CIMAU; zelando pela boa gestão e fiel cumprimento dos objetivos do CIMAU;

II – emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades, Plano Anual de Marketing Institucional, Peça Orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

III – reunir-se uma vez a cada doze meses, para realizar os controles disciplinados no inciso I, exarando parecer endereçado à Assembleia Geral sobre a gestão do mês anterior;

IV – cooperar com a equipe de controle interno do ente consorciado responsável pela fiscalização do CIMAU;

Art. 22 – O Conselho Fiscal, por deliberação por maioria absoluta de seus membros e através de seu Presidente, poderá convocar extraordinariamente Assembleia Geral para dar-lhe ciência de irregularidades nos atos de gestão financeira, operacional, patrimonial, contábil e ambiental do CIMAU; que exijam imediato enfrentamento em razão da gravidade da falha identificada.

SEÇÃO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIMAU; constituída por:

I – um (01) Diretor Executivo indicado e contratado pelo Conselho de Administração para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 62, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sujeito ao regime jurídico da aludida CLT;

II – um (01) Supervisor Administrativo, com escolaridade de nível médio, admitido mediante concurso público como empregado público e sujeito ao regime jurídico da CLT;

III – dois (02) Auxiliares Administrativos, com escolaridade de nível médio, admitidos mediante concurso público como empregados públicos e sujeitos ao regime jurídico da CLT; e

IV – um (01) Auxiliar de Serviços Gerais, com escolaridade de nível fundamental, admitido mediante concurso público como empregado público e sujeito ao regime jurídico da CLT.

§ 1º – É requisito indispensável para assunção do cargo de Diretor Executivo que o indicado possua no mínimo segundo grau completo.

§ 2º – No caso de haver mais de um indicado ao cargo de Diretor Executivo, a escolha será mediante votação por maioria absoluta do Conselho de Administração.

§ 3º – Respeitadas as legislações dos entes consorciados e mediante a celebração de convênio ou contrato de programa qualquer ente consorciado poderá disponibilizar recursos materiais e humanos para serem utilizados em projetos, programas, atividades e ações do CIMAU;

§ 4º – O Conselho de Administração poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – atender as situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;

IV – atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral;

Art. 24 – Compete à Diretoria Executiva sob o comando do Diretor Executivo:

I – promover a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II – auxiliar o Conselho de Administração na formulação e execução do Plano Anual de Atividades e da Peça Orçamentária;

III – auxiliar o Secretário do Conselho Fiscal na elaboração e execução do Plano Anual de Marketing Institucional;

IV – planejar, coordenar e executar a política de informática dos procedimentos administrativos do CIMAU;

V – elaborar a prestação de contas de auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, submetendo-a a aprovação do Conselho de Administração;

VI – publicar anualmente em jornal de circulação nos entes consorciados o balanço do CIMAU;

VII – planejar, coordenar, controlar e executar os procedimentos licitatórios do CIMAU; para compra de bens, prestação de serviços e realização de obras em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

VIII – planejar, coordenar, controlar e executar os procedimentos de arrecadação de receita e realização de despesa do CIMAU; respeitando as normas de administração pública estabelecidas na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os limites e dotações do orçamento do CI/ALTO URUGUAI;

IX – movimentar, mediante expressa delegação de competência e em conjunto com o Presidente do CIMAU; ou com quem por este indicado, as contas bancárias e investimentos financeiros do consórcio;

X – providenciar as convocações, pautas, locais e lavratura de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XI – praticar todos os demais atos administrativos necessários ao normal funcionamento do CIMAU; conforme diretrizes do Conselho de Administração, aplicando os princípios de gestão por resultados.

SEÇÃO VI – DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 25 – Fica criado o quadro de cargos e empregos públicos abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei nº 11.107/05:

Cargos	Carga Semanal	Horária	Grau de Escolaridade	Tipo de cargo	Padrão de Remuneração	Coefficiente de Remuneração	Número de Cargos/Vagas
Secretário Executivo	40h		Ensino Médio Completo	Cargo de Confiança (CC, art. 62, inc. II, da CLT).	A	5,90	01
Contador	20h		Ensino Superior ou Médio	Emprego Público (EP)	C	2,50	01
Auxiliar Administrativo	40h		Ensino Médio	Emprego Público (EP)	E	2,80	04
Auxiliar de Serviços Gerais	40h		Ensino Fundamental	Emprego Público (EP)	F	1,80	02
Psicólogo	20h		Ensino Superior Completo	Emprego Público (EP)	G	2,30	01
Assistente Social	20h		Ensino Superior Completo	Emprego Público (EP)	H	2,30	01
Nutricionista	20h		Ensino Superior Completo	Emprego Público (EP)	I	2,20	01
Vigilante	40h		Ensino fundamental completo	Emprego Público (EP)	J	1,80	01
Monitor	40h		Ensino Médio Completo	Emprego Público (EP)	K	1,80	05
Operador de máquinas	40h		Ensino Fundamental completo	Emprego Público (EP)	L	2,20	01
Motorista	40h		Ensino Fundamental Completo	Emprego Público (EP)	M	2,20	01
Farmacêutico	20h		Ensino Superior Completo	Emprego Público (EP)	O	2,40	01
Diretor de Compras e Licitações	40h		Ensino Superior Completo	Cargo de Confiança (CC, art. 62, inc. II, da CLT)	Q	3,48	01
Mãe Social	Intermitente		Ensino Médio Completo	Emprego Público (EP)	R	2,30	07
Pedagogo (a)	40h		Ensino Superior Completo	Emprego Público (EP)	S	3,80	01
Coordenador Especial – Casa de Passagem	40h		Ensino Superior Completo	Cargo de Confiança (CC, art. 62, inc. II, da CLT)	T	3,48	01

Assessor Jurídico	12h	Ensino Superior Completo	Cargo de Confiança (CC, art. 62, inc. II, da CLT)	V	3,48	01
Mãe Social Substituta	Intermitente	Ensino Médio Completo	Emprego Público (EP)	R	2,30	03

§ 1º – Mediante resolução do Conselho de Administração poderão ser criados novos cargos e vagas de acordo com as necessidades do CIMAU;
 § 2º – O empregado que se afastar da sede do CIMAU; por necessidade do serviço fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de transporte, locomoção e alimentação nos termos do Regimento Interno do CIMAU;

§ 3º – Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor/empregado, na forma que dispuser o Regimento Interno do CIMAU, que utilizar meio próprio de locomoção para a realização de serviços externos.

§ 4º – Os valores dos diversos padrões remuneratórios do quadro de pessoal do CIMAU; serão fixados e reajustados mediante resolução do Conselho de Administração.

§ 5º - Todos os cargos do quadro de pessoal do CIMAU; poderão ser preenchidos por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação estabelecida por resolução do Conselho de Administração e aditada ao contrato de consórcio público nos termos do §1º do art. 26 deste Estatuto.

§ 6º - A assessoria jurídica do CIMAU; será terceirizada.

§ 7º - Serão concedidos reajustes nos coeficientes de remuneração dos cargos do Consórcio somente mediante Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, com a necessidade dos votos de 2/5 (dois quintos) dos membros com poder e condições de voto.

Art. 26 – Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CIMAU; na forma e condições da legislação de cada um.

§1º – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

§ 2º – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º – Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

SEÇÃO VI – DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 27 – O CIMAU; é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas ao Conselho de Administração que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial (is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

§ 2º – as Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembleia Geral que, dentre outros requisitos julgados importantes pelo Conselho de Administração, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, prazo de duração e forma de eleição e período de gestão de seu coordenador que será secretário municipal.

Art. 28 – São objetivos gerais das Câmaras Setoriais:

I – elaborar metas e objetivos específicos a serem alcançados em sua área específica de atuação;

II – planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades pertinentes aos seus objetivos específicos;

III – auxiliar o Conselho de Administração no planejamento, coordenação e execução das políticas públicas implementadas pelo CIMAU;

IV – propor a contratação de consultores, especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos da Câmara Setorial, quando a complexidade da matéria assim exigir;

V – propor a celebração de convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas; termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público (Lei nº 9.790/99); e contratos de gestão com organizações sociais (Lei nº 9.637/98), tendo em vista o aumento da eficácia da política pública desenvolvida naquela Câmara Setorial;

Parágrafo único – Cada Câmara Setorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Conselho de Administração com antecedência mínima de três dias úteis.

Art. 29 – Compete ao Coordenador da Câmara Setorial:

I – presidir as reuniões da Câmara Setorial;

II – planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Câmara Setorial;

III – apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara Setorial ao Conselho de Administração, que contemple as metas estabelecidas para o exercício e resultados alcançados, abordando os aspectos positivos e negativos das ações implementadas, dados estatísticos e soluções adotadas para os problemas encontrados;

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO

Art. 30 – O patrimônio do CIMAU; será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por outras instituições, entidades ou órgãos governamentais, **bem como pessoas jurídicas de direito privado e ou físicas;**

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 – Constituem recursos financeiros do CIMAU;

I – o depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao CIMAU;

II – o pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;

III – os recursos provenientes de convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidos por entes federativos não consorciados, **bem como por pessoas jurídicas de direito privado e ou físicas;**

IV – receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CIMAU; em razão da prestação de serviços;

V – saldos do exercício;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas resultantes de aplicação financeira.

Parágrafo único – A contratação de operação de crédito por parte do CIMAU; se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

SEÇÃO II – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 32 – Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º – O contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 2º – Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 3º – As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados.

§ 4º – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 33 – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIMAU; a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 34 – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§1º – Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º – Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 35 – O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 36 – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CIMAU; deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO V – DA GESTÃO ASSOCIADA

CAPÍTULO I – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 37 – Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CIMAU;

§1º – Constitui ato de improbidade administrativa, a partir de 07 de abril de 2005, celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa sem a celebração de contrato de programa, ou sem que sejam observadas outras formalidades previstas em lei, nos termos do disposto no art. 10, inciso XIV, da Lei no 8.429, de 1992.

§2º – A celebração dos contratos de programas obedecerá às exigências estabelecidas nos artigos 30 a 35 do Decreto nº 6.017/07.

CAPÍTULO II – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

SEÇÃO I – DA RETIRADA

Art. 38 – A retirada do ente consorciado do CIMAU; dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do contrato de consórcio público.

§1º – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

SEÇÃO II – DA EXCLUSÃO

Art. 39 – A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa, para fins de exclusão do CIMAU:

I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a 90 dias;

III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIMAU;

§ 2º – A exclusão prevista no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio descumprido.

Art. 40 – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41 – A alteração ou extinção do CIMAU; dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º – Com a extinção, o pessoal cedido ao CIMAU; retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 – O CIMAU; obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O CIMAU; possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste artigo.

Art. 43 – Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do CIMAU;

Art. 44 – Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

Art. 45 – O Regimento Interno disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CIMAU;

Art. 46 – Resolução do Conselho de Administração sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CIMAU;

Art. 47 – Este Estatuto somente produzirá seus efeitos depois que for publicado na imprensa oficial no âmbito de cada ente consorciado.

Parágrafo único – A publicação deste Estatuto poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – Internet – em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 48 – Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIMAU. (NR – ATA 02/2022 – Resolução 024/2022 – AGO)

§ 1º Na hipótese de ação trabalhista ou civil, já finalizada, com trânsito em julgado da decisão, em trâmite ou que vier a ser ajuizada em face do CIMAU, será, perante aos demais, de responsabilidade do ente consorciado que utilizou o respectivo serviço, cabendo a este realizar o aporte financeiro ao CIMAU, necessário para adimplemento da respectiva obrigação.

§ 2.º O Presidente do CIMAU responderá pessoalmente pelas obrigações por ele *contraídas caso pratique atos contrários à lei, a este Estatuto ou à decisão da Assembleia Geral.*

Este estatuto foi alterado e atualizado pela Assembleia Geral Ordinária de dezesseis de dezembro de dois mil e dois e entrará vigor dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e dois, após seu registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rodeio Bonito – RS. Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeio Bonito, RS, 25 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO Presidente do CIMAU	VOLMIR FRANQUINI BORGES Secretário Executivo do CIMAU
---	---

DANIEL BROMBILLA
OAB/RS 54233

Assessor Jurídico - CIMAU

Publicado por:
Luana Fussiger
Código Identificador:2A0EC43E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE14/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024 – ARP 27/2024**

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao Parágrafo Único, inciso I, do art.176, da Lei 14.133/21, os preços registrados através do Pregão Eletrônico 13/2024, a saber:

Item do TR	FORNECEDOR: BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.906.605/0001-59, Endereço: RUA VICTOLDO GAVENAS - Município: Barão de Cotegipe, UF: RS, Telefone: (54) 99929-5197, Responsável: Priscila Arsego					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
51	Luva de látex para procedimento, ambidestra, tamanho EP, caixa com 100 unidades	MEDIX	CAIXA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
77	Rolo para esterilização 5cmx100mt	MADICOR	UNIDADE	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00

Item do TR	FORNECEDOR: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 15.038.394/0001-44 - Endereço: Av. Teresópolis, Município: Porto Alegre UF:RS, telefone: (51) 3239-7718, responsável: Claudia Cristiani Oliveira Ferreira					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
6	Álcool 70%INPM hospitalar, frasco1 litro	SUPERVALLE	100	FRASCO	R\$ 6,15	R\$ 615,00

Item do TR	FORNECEDOR:DENTAL OPEN -COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 08.849.206/0001-00 - Endereço: Rua Euclides da Cunha, Município: Pinhais, UF: PR, telefone: (41) 3358-0758, responsável: Ana Paula Sampaio Pissetti					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Ácido gel 37% c/ clorexidine 2% p/ esmalte e dentina, seringa 2,5ml	IODONTOSUL	50	SERINGA	R\$ 1,32	R\$ 66,00
8	Anestésico tópico pote c/ 12grs, sabor tutti-frutti	DFL	10	UNIDADE	R\$ 11,93	R\$ 119,30
13	Cloridrato de articaina 4%, Vasoconstritor: Epinefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes de cristal	DFL	20	CAIXA	R\$ 165,30	R\$ 3.306,00
28	Escova dental adulto com cerdas macias	MEDFIO	700	UNIDADE	R\$ 0,58	R\$ 406,00
29	Escova dental infantil com cerdas macias	MEDFIO	200	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 110,00
31	Escova Robinson	MICRODONT	200	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 194,00
36	Fórceps adulto nº16	GOLGRAN	3	UNIDADE	R\$ 55,26	R\$ 165,78
37	Fórceps adulto nº 18L	GOLGRAN	3	UNIDADE	R\$ 55,26	R\$ 165,78
38	Fórceps adulto nº 18R	GOLGRAN	3	UNIDADE	R\$ 55,26	R\$ 165,78
40	Rotele dental algodão, embalagem com 100 unidades	SSPLUS	100	PACOTE	R\$ 2,28	R\$ 228,00
53	Micro aplicador descartável fino, embalagem com 100 unidades	MICRODONT	10	EMBALAGEM	R\$ 8,37	R\$ 83,70
54	Micro aplicador descartável extra fino, embalagem com 100 unidades	MICRODONT	5	EMBALAGEM	R\$ 8,37	R\$ 41,85
55	Micro aplicador descartável regular, embalagem com 100 unidades	MICRODONT	20	EMBALAGEM	R\$ 8,40	R\$ 168,00
65	Pinça clínica para algodão	UNIAO	10	UNIDADE	R\$ 6,84	R\$ 68,40

Item do TR	FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ 26.395.502/0001-52, Endereço: RUA ERÊ, - Município: Belo Horizonte, UF: RS, telefone: (31) 2522-8202, responsável: Regiane Borges dos Santos					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
25	Embalagem auto selante para esterilização 96x260	ZERMATT	30	CAIXA	R\$ 25,33	R\$ 759,90
63	Pasta de polimento para restaurações	MAQUIRA	2	UNIDADE	R\$ 17,01	R\$ 34,02

Item do TR	FORNECEDOR:DENTÁRIA E DIST.HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA, CNPJ: 91.083.212/0001-35 - Endereço: Rua General Vitorino, 298, Município: Porto Alegre, UF: RS, telefone: (51) 3227-2744 Responsável: Enio Klymus					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
2	Adesivo composição: primer e adesivo em um só frasco, com solvente a base de água e álcool, com menor espessura de película, em torno de 7um, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas; adesivo com10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com	AMBAR	10	UNIDADE	R\$ 74,99	R\$ 749,90

	tamanho de 5 nanômetros), rende até 280 gotas, frasco laranja com tampa flip top, e contendo 5,6ml (6g) de adesivo					
4	Água destilada para autoclave, galão com 5 litros	DESTILL	50	GALÃO	R\$ 9,99	R\$ 499,50
9	Avental descartável com gramatura 40	MEDIS	500	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
16	Creme dental 50 gr	AGL	700	UNIDADE	R\$ 1,39	R\$ 973,00
19	Detergente concentrado desincrustante ácido fosfórico 13,6% para mangueiras e tubulações, embalagem com 1 litro	SUGLEAN	20	LITRO	R\$ 48,97	R\$ 979,40
21	Dosímetro radiológico individual	E.C	3	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 600,00
23	Embalagem auto selante para esterilização 250x380	MEDSTERIL	2	CAIXA	R\$ 98,69	R\$ 197,38
26	Embalagem transparente com botão de fechamento branco, personalizada, medindo 18cm altura x 12cm largura	ALG	500	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 995,00
27	Envelope auto selante para esterilização 90x160mm, embalagem com 100 unidades	MEDSTERIL	10	EMBALAGEM	R\$ 14,89	R\$ 148,90
34	Fio dental com 25 metros	ALG	700	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 693,00
42	Guardanapo de papel 32x33cm, pacote com 50 unidades	RIPZ	100	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 499,00
45	Hipoclorito de sódio 2,5%	ASFER	3	UNIDADE	R\$ 11,98	R\$ 35,94
48	Iodoformio 10g	MAQUIRA	2	UNIDADE	R\$ 16,98	R\$ 33,96
50	Lima para osso nº12	TRINKS	3	UNIDADE	R\$ 41,98	R\$ 125,94
57	Mini-Incubadora com tampa para teste do processo de esterilização a vapor com capacidade para incubar até 4 indicadores biológicos, com altura:9,5cm, largura:10,5cm, profundidade:10,5cm e peso:0,300kg	ZL	2	UNIDADE	R\$ 183,98	R\$ 367,96
58	Negatoscópio Slim tomográfico, bivolt	VH	1	UNIDADE	R\$ 303,30	R\$ 303,30
59	Óleo lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação, frasco com 200ml	SOUZA	25	UNIDADE	R\$ 18,99	R\$ 474,75
60	Papel articular	SOUZA	12	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 32,04
66	Resina composta nanohíbrida universal e fotopolimerizável, para a restauração de dentes posteriores e anteriores com tecnologia ART (tecnologia de resposta adaptativa), aditivo reológico, Resistência mecânica e baixa contração, com tampa smart lock cor A3,5E	OPALLIS FGM	10	UNIDADE	R\$ 31,99	R\$ 319,90
67	Resina composta nanohíbrida universal e fotopolimerizável, para a restauração de dentes posteriores e anteriores com tecnologia ART (tecnologia de resposta adaptativa), aditivo reológico, Resistência mecânica e baixa contração, com tampa smart lock cor A3D	OPALLIS FGM	10	UNIDADE	R\$ 31,98	R\$ 319,80
68	Resina composta nanohíbrida universal e fotopolimerizável, para a restauração de dentes posteriores e anteriores com tecnologia ART (tecnologia de resposta adaptativa), aditivo reológico, Resistência mecânica e baixa contração, com tampa smart lock cor A3E	OPALLIS FGM	10	UNIDADE	R\$ 31,97	R\$ 319,70
69	Resina composta nanohíbrida universal e fotopolimerizável, para a restauração de dentes posteriores e anteriores com tecnologia ART (tecnologia de resposta adaptativa), aditivo reológico, Resistência mecânica e baixa contração, com tampa smart lock cor A2E	OPALLIS FGM	10	UNIDADE	R\$ 32,96	R\$ 329,60
80	Solução de Milton 1%	ASFER	3	LITRO	R\$ 8,99	R\$ 26,97
82	Taça de borracha	AF DO BRASIL	150	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 148,50
84	Sugador odontológico descartável e colorido, pacote com 40 unidades	SSPLUS	50	PACOTE	R\$ 6,99	R\$ 349,50
88	Jaleco gola padre, manga longa com punho fechado, acinturado, com botões, 2 bolsos frontais laterais próximos a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIANA PIMENTEL), tecido gabardine, cor branca, tamanho G FEMININO.	BRANCURA	2	UNIDADE	R\$ 141,02	R\$ 282,04
89	Jaleco gola padre, manga longa com punho fechado, acinturado, com botões, 2 bolsos frontais laterais próximos a barra e um bolso no peito esquerdo com identificação bordada (SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIANA PIMENTEL), tecido gabardine, cor branca, tamanho M FEMININO.	BRANCURA	3	UNIDADE	R\$ 128,20	R\$ 384,60
2	Adesivo composição:(primer e adesivo em um só frasco, com solvente a base de água e álcool, com menor espessura de película, em torno de 7um, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas; adesivo com10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros), rende até 280 gotas, frasco laranja com tampa flip top, e contendo 5,6ml (6g) de adesivo	AMBAR	10	UNIDADE	R\$ 74,99	R\$ 749,90
4	Água destilada para autoclave, galão com 5 litros	DESTILL	50	GALÃO	R\$ 9,99	R\$ 499,50
9	Avental descartável com gramatura 40	MEDIS	500	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00

Item do TR	FORNECEDOR:FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 25.386.019/0001-49, Endereço: RUA OITO DE JULHO, Município: Porto Alegre, UF:RS, telefone: (51) 3028-8978, Responsável: Alessandra de Oliveira Lara Castanheira					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
5	Agulha gengival descartável 30G curta (0.3x25mm), caixa com 100 unidades	FARMODONTO	12	CAIXA	R\$ 23,60	R\$ 283,20
14	Cloridrato de lidocaína 2%, Vasoconstritor: Epinefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes de cristal	DFL	20	CAIXA	R\$ 109,87	R\$ 2.197,40

Item do TR	FORNECEDOR: HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 23.866.426/0001-28, - Endereço: R SILVA JARDIM- UF: SP - Município: Santos - Telefone: (11) 98628-5900, Responsável: Naylor Carvalho					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
33	Fio de sutura em nylon 3.0 com agulha 17 mm	MAQUIRA	10	CAIXA	R\$ 27,85	R\$ 278,50
81	Spray para teste de vitalidade -50°C, frasco de 200ml	MAQUIRA	2	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 74,00
83	Tricresol formalina 10 ml	MAQUIRA	2	UNIDADE	R\$ 7,65	R\$ 15,30

Item do TR	FORNECEDOR: HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME, CNPJ: 23.866.426/0001-28, RUA JOSE PEDRO BOESSIO UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3907-1001, responsável: Isis Souza Barcellos					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
18	Desinfetante ácido peracético 0,2%, pronto para uso, embalagem com 1 litro	ALLOXYL/RTU/ALLOXY	25	LITRO	R\$ 37,90	R\$ 947,50

Item do TR	FORNECEDOR: JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ: 12.991.532/0001-17 - Endereço: AV MANDACARU - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (45) 99859-0650, Responsável: Dauana da Paz Silva					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
3	Adesivo para esmalte, monocomponente, frasco com 5 ml	MAQUIRA	15	FRASCO	R\$ 12,00	R\$ 180,00
32	Esponha hemostática de colágeno hidrolizada liofilizada, cartela com 10 unidades	MAQUIRA	30	CARTELA	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00

46	Indicador biológico 24 horas para monitoramento de ciclo em autoclave, caixa com 10 unidades	MAQUIRA	50	CAIXA	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
49	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável em seringa 2,5g	MAQUIRA	30	SERINGA	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
70	Resina flow fotopolimerizável cor A2	MAQUIRA	10	SERINGA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
71	Resina microhíbrida com nanopartículas, Composta por: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano A3	MAQUIRA	10	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
72	Resina microhíbrida com nanopartículas, Composta por: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano A2	MAQUIRA	10	UNIDADE	R\$ 38,90	R\$ 389,00
73	Resina microhíbrida com nanopartículas, Composta por: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano O A 2	MAQUIRA	10	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 370,00
74	Resina microhíbrida com nanopartículas, Composta por: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano O A3	MAQUIRA	10	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 350,00

Item do TR	FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA – EPP, CNPJ: 72.150.550/0001-06 - Endereço: AV. UNIÃO DA VITÓRIA - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 3057-1881, Responsável: Juliano de Costa					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
7	Alveolotomo biarticulado em aço inox autoclavável	GOLGRAN	2	UNIDADE	R\$ 94,56	R\$ 189,12
10	Babador impermeável descartável cor branca, embalagem com 100 unidades	MAX CLEAN	50	EMBALAGEM	R\$ 12,50	R\$ 625,00
11	Bicarbonato de sódio para profilaxia, sabor menta, com granulometria ultra fina, embalagem contendo 500g	PREVEN	5	FRASCO	R\$ 14,88	R\$ 74,40
17	Descolorador buser com dissector	GOLGRAN	3	UNIDADE	R\$ 69,58	R\$ 208,74
30	Escova para limpeza de brocas	PREVEN	5	UNIDADE	R\$ 10,19	R\$ 50,95
39	Formocresol 10ml	MAQUIRA	2	UNIDADE	R\$ 10,38	R\$ 20,76
43	Hidróxido de cálcio forrador sistema pasta base e catalisador	MAQUIRA	2	UNIDADE	R\$ 21,25	R\$ 42,50
44	Hidróxido de cálcio PA	MAQUIRA	1	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 4,00
61	Paramonoclorofenol canforado 10 ml	BIODINAMICA	2	UNIDADE	R\$ 8,63	R\$ 17,26
62	Paramonoclorofenol canforado, frasco 20ml	MAQUIRA	1	FRASCO	R\$ 8,06	R\$ 8,06
64	Pasta profilática sabor menta	LYSANDA	3	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 16,50
75	Resina microhíbrida com nanopartículas, Composta por: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano O A3,5	KULZER	10	UNIDADE	R\$ 39,38	R\$ 393,80

Item do TR	FORNECEDOR: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP, CNPJ: 27.105.456/0001-72 - Endereço: rua pascoal gomes librelotto - UF: RS - Município: Santa Maria - Telefone: (55) 3025-9931, Responsável: Luis Alberto Dalla Porta					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
20	Detergente enzimático, 1 litro	KELDRIN	15	LITRO	R\$ 16,25	R\$ 243,75
22	Embalagem auto selante para esterilização 150x250	HOSPFLX	10	CAIXA	R\$ 28,71	R\$ 287,10
24	Embalagem auto selante para esterilização 70x230	HOSPFLX	50	CAIXA	R\$ 15,66	R\$ 783,00
35	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	MASTERFIX	5	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 25,00
41	Gaze 13 fios dimensão 7,5x7,5 pacotes com 500 unidades	MAISMED	50	PACOTE	R\$ 15,67	R\$ 783,50
47	Indicador químico para monitoramento do ciclo da autoclave, classe 5, caixa com 25 unidades	CLEAN UP	24	CAIXA	R\$ 15,00	R\$ 360,00
52	Luva de látex para procedimento, ambidestra, tamanho P, caixa com 100 unidades	POLLITEX	50	CAIXA	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
76	Rolo para esterilização 10cmx100mt	FARMATEX	3	UNIDADE	R\$ 37,82	R\$ 113,46
78	Rolo para esterilização em autoclave 8cmx100mt	KEVENOLL	5	UNIDADE	R\$ 32,28	R\$ 161,40
85	Máscara cirúrgica tripla com elástico, caixa com 50 unidades	POLLITEX	50	CAIXA	R\$ 4,27	R\$ 213,50
86	Luva nitrílica para procedimentos, tamanho PP, caixa com 100 unidades	KEVENOLL	10	CAIXA	R\$ 17,44	R\$ 174,40
87	Luva nitrílica para procedimentos, tamanho P, caixa com 100 unidades	KEVENOLL	10	CAIXA	R\$ 17,44	R\$ 174,40

Item do TR	FORNECEDOR: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.182.085/0001-86 – Endereço: Rua Coelho Netto - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 3996-6481, Responsável: Emerso Nunes do Egito					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
79	Seringa Carpole com refluxo	DENTSCLEAR	10	UNIDADE	R\$ 41,50	R\$ 415,00

Item do TR	FORNECEDOR: TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ:42.581.113/0001-78 - Endereço: Rua Monteiro Lobato - UF: RS - Município: Cachoeirinha - Telefone: (51) 98102-1157, Responsável: Yainara Lopes Pereira					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
12	Caneta de alta rotação sistema Push Button, Cabeça Standard, Diâmetro da cabeça: 10,6 mm; Spray triplo, Autoclaváveis	DENTEMED	6	UNIDADE	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
56	Micromotor baixa rotação com contra ângulo, Conexão: Borden (2 furos); acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus; Diâmetro da cabeça: 12,2 mm; rotação: 360.000 a 420.000 rpm	DENTEMED	3	UNIDADE	R\$ 305,00	R\$ 915,00

Mariana Pimentel, 11 de julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:22328342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2024**

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024	Contratação especializada na área de engenharia/arquitetura, para execução de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Reforma/Restauração geral e pintura externa, ênfase em revestimentos externos, piso, pinturas, substituição de aberturas, portas e janelas, abrangendo área de aproximadamente de 1.800,00m² de área construída do prédio do Palácio Lauro Dornelles, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, em Alegrete/RS, sede da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e todos os seus anexos. Concorrência n.º 001/2024, Processo Administrativo n.º 025/2024.	16/08/2024	09 horas

Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou

ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 10 de julho de 2024

MOISÉS PEREIRA FONTOURA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:FF61E2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.606, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme incisos I, IV e VI do Artigo 5º e Artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 4.740.735,78 (quatro milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.39.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 24	R\$	24.000,00
0206.04.122.0004.2.328.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Comunicação Social – Desp. 124	R\$	26.000,00
0207.06.182.0023.2.257.3.3.90.32.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 3848	R\$	40.000,00
0207.06.182.0023.2.556.3.3.90.32.00000000 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 3866	R\$	56.915,00
0207.06.182.0023.2.556.3.3.90.39.00000000 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 3866	R\$	166.950,00
0601.12.122.0004.2.046.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 596	R\$	5.000,00
0601.12.122.0004.2.046.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 596	R\$	5.000,00
0602.12.365.0044.2.646.3.3.90.36.00000000 – Qualif.Temática Diversidade, História e Cultura Afro Brasil e Indígena – Desp. 719	R\$	253
0602.12.365.0044.2.647.3.3.90.36.00000000 – Qualif.Temática Diversidade, História e Cultura Afro Brasil e Indígena – Desp. 725	R\$	253
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 797	R\$	15.000,00
0603.12.361.0044.2.645.3.3.90.36.00000000 – Qualif.Temática Diversidade, História e Cultura Afro Brasil e Indígena – Desp. 907	R\$	506
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.39.00000000 – Incremento PAP Emendas Individuais Atenção Básica Custeio – Desp. 2549	R\$	169.191,00
0802.10.301.0107.2.671.3.3.90.39.00000000 – PIAPS Qualificação da APS Rede Bem Cuidar – Desp. 2489	R\$	20.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.40.00000000 – Atenção Básica ASPSP – Desp. 2370	R\$	20.000,00
0803.10.302.0114.2.667.3.3.90.39.00000000 – Programa Assistir Rede Hospitalar Estado – Desp. 3864	R\$	200.000,00
0803.10.302.0013.2.298.3.3.50.43.00000000 – Auxílio às Entidades APAE e Liga Feminina – Desp. 2740	R\$	58.000,00
0803.10.302.0114.2.687.3.3.90.39.00000000 – Incremento MAC Emendas Individuais Atenção Especializada Custeio – Desp. 2700	R\$	500.000,00
0803.10.302.0114.2.687.3.3.90.39.00000000 – Incremento MAC Emendas Individuais Atenção Especializada Custeio – Desp. 2700	R\$	450.000,00
0803.10.302.0114.2.687.3.3.90.39.00000000 – Incremento MAC Emendas Individuais Atenção Especializada Custeio – Desp. 2700	R\$	100.000,00
0803.10.302.0114.1.153.4.4.90.51.00000000 – Assistência Hospitalar Reforma Emergência do Hospital Financiamento – Desp. 2612	R\$	1.262.910,06
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade União – Desp. 2639	R\$	1.018,42
0807.10.301.0035.2.164.3.3.90.30.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 2870	R\$	65.000,00
0807.10.301.0035.2.164.3.3.90.32.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 2871	R\$	177.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 2907	R\$	210.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 2912	R\$	30.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 2912	R\$	52.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 2907	R\$	35.000,00
0902.15.452.0069.2.205.3.3.90.39.00000000 – Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 2956	R\$	191.439,30
0902.17.512.0062.2.216.4.4.90.51.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos – Desp. 2979	R\$	290.000,00
0903.15.451.0104.1.047.4.4.90.51.00000000 – Implantação e Conservação de Áreas de Lazer – Desp. 3008	R\$	429.300,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.39.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 3085	R\$	10.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.30.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3741	R\$	70.000,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.90.30.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3771	R\$	60.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura de parte dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 3.097.679,78 (Três Milhões, Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0207.06.182.0023.2.257.3.3.90.30.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 3847	R\$	20.000,00
0207.06.182.0023.2.257.3.3.90.39.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 3849	R\$	20.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 205	R\$	50.000,00
0506.04.123.0011.2.302.4.4.90.52.00000000 – Atendimento ao Cidadão Contribuinte Protocolo – Desp. 537	R\$	20.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 586	R\$	5.000,00
0601.12.122.0011.2.437.4.4.90.51.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 619	R\$	5.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 587	R\$	51.000,00
0602.12.365.0044.2.646.3.3.90.39.00000000 – Qualif.Temática Diversidade, História e Cultura Afro Brasil e Indígena – Desp. 720	R\$	253
0602.12.365.0044.2.647.3.3.90.39.00000000 – Qualif.Temática Diversidade, História e Cultura Afro Brasil e Indígena – Desp. 726	R\$	253
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.33.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 793	R\$	15.000,00
0603.12.361.0044.2.645.3.3.90.39.00000000 – Qualif.Temática Diversidade, História e Cultura Afro Brasil e Indígena – Desp. 908	R\$	506
0605.13.392.0054.2.105.3.3.50.43.00000000 – Promoções de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1245	R\$	50.000,00
0605.13.392.0054.2.623.3.3.90.39.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1293	R\$	25.000,00
0605.13.392.0054.2.623.4.4.90.52.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1297	R\$	24.300,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.32.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 2023	R\$	200.000,00
0702.08.244.0030.2.580.3.3.90.32.00000000 – Lei de Benefícios Eventuais – Desp. 2044	R\$	15.000,00
0702.08.244.0030.2.580.3.3.90.33.00000000 – Lei de Benefícios Eventuais – Desp. 2045	R\$	5.000,00
0702.08.244.0030.2.580.3.3.90.39.00000000 – Lei de Benefícios Eventuais – Desp. 2048	R\$	20.000,00

0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.33.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 2186	R\$	20.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2278	R\$	20.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2278	R\$	100.000,00
0802.10.301.0107.2.669.3.3.90.32.00000000 – PIAPS Incentivo a APS Equipes – Desp. 2464	R\$	20.000,00
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.30.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 2615	R\$	5.000,00
0803.10.302.0034.1.127.4.4.90.51.00000000 – Centro Vida de Especialidades Médicas e Odontológicas – Desp. 2747	R\$	25.000,00
0803.10.302.0034.1.127.4.4.90.52.00000000 – Centro Vida de Especialidades Médicas e Odontológicas – Desp. 2748	R\$	28.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.11.00000000 – Assistência Médica e Alta Complexidade União – Desp. 2624	R\$	1.018,42
0806.10.301.0034.2.163.3.3.90.39.00000000 – Saúde Bucal – Desp. 2858	R\$	50.000,00
0901.04.122.0004.2.202.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 2923	R\$	30.000,00
0901.04.122.0004.2.202.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 2923	R\$	87.000,00
0902.15.452.0069.2.205.4.4.90.51.00000000 – Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 2960	R\$	50.000,00
0902.15.452.0069.2.599.3.3.90.39.00000000 – Conservação de Ciclovia e Passeios Públicos – Desp. 2965	R\$	50.000,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.39.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2985	R\$	70.000,00
0902.15.452.0069.2.205.3.3.90.30.00000000 – Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 2954	R\$	21.439,30
0903.17.512.0062.1.070.4.4.90.51.00000000 – Fundo Municipal de Gestão Compartilhada FMGC – Desp. 3047	R\$	399.940,00
0904.04.127.0057.1.036.4.4.90.61.00000000 – Plano Diretor Planejamento Urbano – Desp. 3068	R\$	150.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.30.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 3081	R\$	10.000,00
1202.20.608.0072.1.182.4.4.90.52.00000000 – Renovação da Patrulha Agrícola – Desp. 3126	R\$	100.000,00
1202.20.608.0072.1.183.4.4.90.52.00000000 – Reestruturação da Patrulha Agrícola – Desp. 3129	R\$	100.000,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.50.43.00000000 – Desenvolvimento do Turismo Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 3201	R\$	60.000,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.50.43.00000000 – Desenvolvimento do Turismo Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 3201	R\$	30.000,00
1302.18.541.0063.1.053.3.3.90.30.00000000 – Plano Municipal de Saneamento – Desp. 3417	R\$	80.000,00
1302.18.541.0061.1.115.4.4.90.51.00000000 – Plano Municipal de Saneamento – Desp. 3396	R\$	30.000,00
1302.18.541.0061.1.150.4.4.90.51.00000000 – Plano Municipal de Saneamento – Desp. 3405	R\$	862.970,06
1502.06.182.0021.2.520.4.4.90.52.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3751	R\$	70.000,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.90.93.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3768	R\$	60.000,00
1503.15.452.0008.2.565.3.3.90.30.00000000 – Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária – Desp. 3785	R\$	41.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura do saldo dos Créditos Suplementares abertos no Artigo 1º deste Decreto, o recurso recebido de Convênio firmado com Governo do RS, Calamidade Pública, no valor de R\$ 423.865,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais) e Recursos de Emendas Parlamentares Individuais no valor de R\$ R\$ 1.219.191,00 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Noventa e Um Reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:40CF1BB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
 DECRETO MUNICIPAL Nº 7.607, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 364.700,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos Reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0031.2.027.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 230	R\$	60.000,00
0602.12.365.0057.2.059.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 784	R\$	3.000,00
0602.12.365.0057.2.059.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 784	R\$	2.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R\$	200
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R\$	2.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R\$	4.800,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1098	R\$	82.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.11.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1106	R\$	45.000,00
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1150	R\$	5.000,00
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1158	R\$	58.000,00
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 1166	R\$	16.000,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.94.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1101	R\$	3.500,00
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.94.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1161	R\$	7.400,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.94.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1109	R\$	4.100,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.94.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2360	R\$	44.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.94.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2360	R\$	3.200,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.94.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2360	R\$	23.500,00
1503.15.452.0008.2.496.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3765	R\$	1.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0031.2.008.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 40	R\$	60.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.36.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 770	R\$	3.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.31.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 950	R\$	200
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.30.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 949	R\$	2.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.30.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 949	R\$	6.800,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1084	R\$	206.000,00
0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.94.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 1146	R\$	3.500,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1084	R\$	7.400,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1069	R\$	4.100,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.33.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2364	R\$	44.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2369	R\$	3.200,00
0803.10.302.0034.1.127.4.4.90.52.00000000 – Centro Vida de Especialidades Médicas e Odontológicas – Desp. 2748	R\$	23.500,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.90.33.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3772	R\$	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabúla Dieter Fontoura
Código Identificador:445473A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.615, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme incisos IV e VI do Artigo 5º e o Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.592.550,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 344	R\$	5.500,00
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.16.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 576	R\$	12.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.3.90.46.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1074	R\$	199.000,00
0604.12.361.0051.2.611.3.3.90.46.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1103	R\$	161.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.3.90.46.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1111	R\$	80.000,00
0604.12.361.0051.2.611.3.1.90.04.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1097	R\$	50.000,00
0604.12.361.0051.2.611.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1098	R\$	220.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.04.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1105	R\$	7.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.11.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1106	R\$	117.000,00
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1150	R\$	25.000,00
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1158	R\$	162.000,00
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 1166	R\$	62.000,00
0604.12.367.0052.2.614.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1155	R\$	1.000,00
0604.12.367.0052.2.615.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1163	R\$	15.000,00
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 1165	R\$	3.000,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.94.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1101	R\$	4.000,00
0604.12.361.0031.2.617.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1067	R\$	45.400,00
0604.12.365.0031.2.619.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1077	R\$	150
0604.12.365.0031.2.619.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1078	R\$	38.500,00
0604.12.365.0031.2.621.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche Fundeb 30% – Desp. 1082	R\$	81.000,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.04.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1097	R\$	4.000,00
0606.12.365.0051.2.458.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil FNDE Res. 16/13 – Desp. 1504	R\$	280.000,00
0703.08.244.0029.2.117.3.1.90.16.00000000 – Programa Bolsa Família – Desp. 2117	R\$	10.000,00
0801.10.123.0004.2.699.3.1.90.11.00000000 – Programa Preceptoría em Internato e Residência Médica LM 5369/23 – Desp. 2316	R\$	9.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.16.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS União – Desp. 2387	R\$	1.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 1.303.550,00 (Um Milhão, Trezentos e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.1.90.11.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 13	R\$	5.500,00
0601.12.122.0031.2.045.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 639	R\$	90.000,00
0602.12.365.0051.1.165.4.4.90.51.00000000 – EMEI Ampliação, Implantação e Reformas – Desp. 750	R\$	250.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 754	R\$	79.050,00
0603.12.361.0047.1.137.4.4.90.51.00000000 – EMEF Ampliação, Implantação e Reformas – Desp. 927	R\$	202.000,00
0603.12.361.0047.1.137.4.4.90.51.00000000 – EMEF Ampliação, Implantação e Reformas – Desp. 927	R\$	19.000,00
0604.12.365.0051.2.090.1.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1084	R\$	643.000,00

0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental Creche Fundeb 30% - Desp. 1142	RS	4.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.36.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 1660	RS	10.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS– Desp. 2385	RS	1.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no Artigo 1º deste Decreto, o recurso recebido do FNDE no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) para aplicação na Manutenção da Educação Infantil.

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor de parte do Excesso de Arrecadação, no valor de 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D64E2A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 078/2024**

DECRETO Nº 78, de 20 de junho de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 236.261,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2015 - Divulgação dos Atos Administrativos	
33390390000000000000.43 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 1.100,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390350000000000000.53 - Serviços de consultoria	RS 3.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190040000000000000.186 - Contratação por tempo determinado	RS 7.500,00
33190110000000000000.187 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	RS 114.100,00
33190130000000000000.189 - Obrigações patronais	RS 1.810,00
33190130000000000000.190 - Obrigações patronais	RS 130,00
33190160000000000000.171 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	RS 35,00
33191130000000000000.192 - Contribuições patronais	RS 11.027,00
33390080000000000000.196 - Outros benefícios assistenciais	RS 9.200,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.213 - Contratação por tempo determinado	RS 9.100,00
33190130000000000000.718 - Obrigações patronais	RS 2.030,00
33190160000000000000.219 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	RS 870,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190130000000000000.167 - Obrigações patronais	RS 1.100,00
33390400000000000000.177 - Serv. Tecnol. da informação e comunicação - PJ	RS 3.000,00
34490520000000000000.179 - Equipamentos e material permanente	RS 1.500,00
2066 - Merenda Escolar	
33191130000000000000.243 - Contribuições patronais	RS 1.600,00
33390080000000000000.244 - Outros benefícios assistenciais	RS 1.700,00
33390300000000000000.245 - Material de consumo	RS 1.000,00
06.002 - Cultura e Desporto	
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33190130000000000000.297 - Obrigações patronais	RS 719,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390390000000000000.316 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 2.000,00
33390910000000000000.318 - Sentenças judiciais	RS 1.700,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33190110000000000000.393 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	RS 40.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	

33190040000000000000.323 - Contratação por tempo determinado	RS 2.000,00
33390300000000000000.347 - Material de consumo	RS 5.000,00
33390390000000000000.355 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 1.000,00
33390390000000000000.704 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	RS 1.000,00
33390480000000000000.361 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	RS 7.040,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390300000000000000.407 - Material de consumo	RS 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
1034 - Ampliação de Redes de Água no Interior do Município	
33390300000000000000.435 - Material de consumo	RS 500,00
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390300000000000000.487 - Material de consumo	RS 500,00
Total.....	RS 236.261,00

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33190110000000000000.12 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	RS 719,00
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33390080000000000000.26 - Outros benefícios assistenciais	RS 600,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33390390000000000000.70 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 4.100,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.125 - Obras e instalações	RS 1.500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.188 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	RS 7.500,00
33190160000000000000.191 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	RS 130,00
33390330000000000000.202 - Passagens e despesas com locomoção	RS 3.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.214 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	RS 117.915,00
33190110000000000000.660 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	RS 9.100,00
33191130000000000000.224 - Contribuições patronais	RS 12.627,00
33390080000000000000.227 - Outros benefícios assistenciais	RS 1.700,00
33390400000000000000.237 – Serv. Tecnol. da informação e comunicação - PJ	RS 9.200,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.166 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	RS 2.030,00
06.002 - Cultura e Desporto	
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33390390000000000000.302 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390300000000000000.397 - Material de consumo	RS 3.700,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.328 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	RS 2.000,00
33190110000000000000.332 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	RS 40.000,00
33390300000000000000.715 - Material de consumo	RS 1.000,00
33390340000000000000.352 - Outras desp. Pessoal décor. de contratos de terc.	RS 13.040,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2013 - Amparo e Abrigamento de Idosos	
33390910000000000000.514 - Sentenças judiciais	RS 400,00
Total.....	RS 236.261,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A7AC0562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 138/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO

MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6874/2023:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.312.900,20 (um milhão, trezentos e doze mil, novecentos reais e vinte centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(263) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 15.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(374) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 200.000,00
(389) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R\$ 45.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(2275) 3.3.3.90.46 -17200001	Auxílio-alimentação	R\$ 300.000,00
(442) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R\$ 20.000,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(2277) 3.3.3.90.46 -15010001	Auxílio-alimentação	R\$ 70.000,00
(510) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R\$ 5.000,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(2276) 3.3.3.90.46 -25010001	Auxílio-alimentação	R\$ 70.000,00
(531) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R\$ 50.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(650) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 1.000,00
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(731) 3.3.3.90.39 -07511023	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.033.0020.0605.0119.2125	MANUTENÇÃO REDES DISTRIB. ÁGUA	
(830) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R\$ 3.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1056) 3.3.3.90.93 -05000040	Indenizações e restituições	R\$ 500,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1135) 3.3.3.90.30 -05000040	Material de consumo	R\$ 600,00
(1136) 3.3.3.90.30 -06004500	Material de consumo	R\$ 14.801,02
(1156) 3.3.3.90.39 -06214011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 40.994,00
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(1299) 3.3.3.90.39 -06004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 300.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(2278) 3.4.4.90.52 -26014506	Equipamentos e material permanente	R\$ 1.305,18
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(2216) 3.3.1.90.11 -26044502	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 5.600,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1400) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 70.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.312.900,20

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0843.0000.37	PARCELAMENTO FINISA OBRAS	
(1970) 3.4.6.90.71 -05010001	Principal da dívida contratual resgatado	R\$ 70.000,00
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(319) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 35.000,00
(318) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 35.000,00
(324) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(337) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	R\$ 15.000,00
(348) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R\$ 40.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(427) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 200.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(649) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.025.0004.0122.0021.4022	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(799) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 3.000,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.0021.2065	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
(1057) 3.3.3.90.14 -05000040	Diárias - civil	R\$ 500,00
08.012.0010.0122.0051.4042	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(1065) 3.3.3.90.08 -06004500	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 100,00
(1068) 3.3.3.90.92 -06004500	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 100,00
08.012.0010.0271.0260.4071	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1076) 3.3.1.90.13 -06004500	Obrigações patronais	R\$ 100,00
(1077) 3.3.1.90.92 -06004500	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 100,00
08.012.0010.0272.0260.4094	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1084) 3.3.1.91.13 -06004500	Contribuições patronais	R\$ 100,00
(1086) 3.3.1.91.92 -06004500	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 100,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1169) 3.3.3.90.92 -06004500	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 11.301,02
(1173) 3.3.3.90.93 -06004500	Indenizações e restituições	R\$ 1.000,00

(1134) 3.3.3.90.14 -06004500	Diárias - civil	R\$ 1.000,00
(1163) 3.3.3.90.46 -06004500	Auxílio-alimentação	R\$ 100,00
(1149) 3.3.3.90.36 -06214011	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 40.994,00
08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(1211) 3.4.4.90.52 -05000040	Equipamentos e material permanente	R\$ 400,00
(1208) 3.4.4.90.51 -06004500	Obras e instalações	R\$ 100,00
08.012.0010.0301.0260.3018	REVITALIZAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
(1227) 3.3.3.90.39 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100,00
(1224) 3.3.3.30.41 -06004500	Contribuições	R\$ 100,00
(1229) 3.4.4.90.51 -06004500	Obras e instalações	R\$ 100,00
(1223) 3.3.3.20.93 -06004500	Indenizações e restituições	R\$ 100,00
(1226) 3.3.3.90.33 -06004500	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 100,00
(1228) 3.3.3.90.93 -06004500	Indenizações e restituições	R\$ 100,00
(1230) 3.4.4.90.52 -06004500	Equipamentos e material permanente	R\$ 100,00
08.012.0010.0302.0262.2027	CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
(1308) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100,00
(1311) 3.3.3.90.93 -05000040	Indenizações e restituições	R\$ 100,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(2215) 3.3.1.90.04 -26044502	Contratação por tempo determinado	R\$ 5.600,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.025.0009.0272.0031.4087	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(1409) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R\$ 70.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 541.595,02

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superavit financeiro nos vínculos 25010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE, 26014506 - UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INVEST no valor de R\$ 71.305,18 (setenta e um mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos)

25010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	R\$ 70.000,00
26014506	UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INVEST	R\$ 1.305,18
TOTAL DA SUPERÁVIT		R\$ 71.305,18

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação nos vínculos 17200001 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, 06004501 - UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, 07511023 - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

17200001	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R\$ 300.000,00
06004501	UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 300.000,00
07511023	CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	R\$ 100.000,00
TOTAL DA EXCESSO		R\$ 700.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 9 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:80E8D8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pedras Altas/RS torna público este edital para preenchimento de **VAGAS REMANESCENTES** para seleção de projetos de **FOMENTO AO AUDIOVISUAL** e abre novas inscrições para os agentes da cadeia produtiva da cultura, espaços artísticos/culturais e do audiovisual, interessados em receber o auxílio emergencial cultural instituído pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/23, Decreto Federal nº 11.453/23 e Decreto Municipal nº 3608 de 10/08/08 e no que couber da Lei Federal nº 9.610/1998, bem como das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é apoiar artistas, produtores, agentes, técnicos, trabalhadoras e trabalhadores do setor cultural devido aos impactos ainda sentidos pelos efeitos da pandemia do COVID-19 na paralisação das atividades do setor cultural, através do repasse de recurso aos fazedores e fazedoras de cultura e a **seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro por meio da celebração de *Termo de Execução Cultural*, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pedras Altas/RS.

1.1. Serão objetos de fomento para esse edital de audiovisual as seguintes áreas:

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem, de artistas locais**, com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de vídeos:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos, de **artistas locais**, com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que não possuem acesso a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais e urbanas, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Sendo assim, é serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Os contemplados nestes itens deverão prever exibição de pelo menos 70% de produções nacionais.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PROJETOS SELECIONADOS

O presente edital possui valor total de **R\$ 18.736,09 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e nove centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) **R\$11.071,13 (onze mil e setenta e um reais e treze centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe; Distribuído em um projeto.
- b) **R\$ 5.122,92 (cinco mil cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)** para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua; Distribuído em um projeto.
- c) **R\$2.572,04 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio à Cineclubes; Distribuído em um projeto.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas conforme item 2, o recurso poderá ser redistribuído de forma igual entre os projetos inscritos.

2.1 Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária **EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO** informada junto a documentação de convênio com o Município.

2.2. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome da pessoa física ou jurídica e vinculada ao CPF ou CNPJ do interessado.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação/Projeto: 1.348 - PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Fonte de Recurso: 1715- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES; 3.3.60.45.00.00.00 SUBVENCOES ECONOMICAS 33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente Edital, disciplina o cronograma, a forma de solicitação de benefício, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto, podendo se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou não do Município de Pedras Altas/RS, salvo que todo e qualquer projeto apresentado *deverá contemplar a comunidade local*.

3.1.1. Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá apresentar a declaração de residência, conforme modelo constante no **ANEXO II**, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

3.1.2. É dispensada comprovação de residência aos pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo;

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I** – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, *de servidor público do órgão responsável pelo edital*, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV** - ser servidor público municipal ativo ou inativo.

3.7. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.

3.8. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.6.

3.9. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.6. **3.10.** Sem prejuízo dos requisitos deste edital o interessado não poderá ferir o disposto no Artigo 20 do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023 ou ser menor de dezoito anos.

3.11. Para este edital admite-se uma única inscrição por pessoa ou espaço, que será aferida pelo nº do CPF ou CNPJ.

3.11.1. Os proponentes poderão participar dos dois editais referentes a LPG no Município (AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS DA CULTURA);

3.12. A comunicação com o interessado será realizada, exclusivamente, pela Secretaria executora através do site oficial do Município ou e-mail cadastrado no plano de trabalho do projeto.

3.12.1. Para os integrantes da comunidade indígena, quilombola, nômade, cigana, circense ou em situação de rua a comunicação será através do mural da Secretaria executora e também por telefone

3.13. As análises da solicitação ao recebimento do Auxílio Emergencial Cultural ocorrerão por ordem cronológica de entrega.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica o interessado ciente do **CRONOGRAMA** da presente Chamada Pública:

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/07/2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/07/2024
INÍCIO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES	11/07/2024
FIM DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES	25/07/2024
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	26/07/2024
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	29 e 30/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	31/07/2024
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	01/08/2024 - 05/08/2024
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	08/08/2024 - 11/08/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/08/2024
HOMOLOGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E SUPLENTE	13/08/2024
PRAZO PARA INFORMAR A CONTA BANCÁRIA	18/08/2024
PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS	26/08/2024
DATA LIMITE PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	30/05/2025
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/05/2025

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou que se autodeclararam LGBTQIAPN+;
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, LGBTQIAPN+ e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), quilombolas, LGBTQIAPN+ e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIAPN+ ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIAPN+ e ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural já constituída majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIAPN+ ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIAPN+ e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 As pessoas físicas proponentes de projetos deverão realizar procedimento de heteroidentificação junto a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Avaliação dos Projetos e Execução da Lei Paulo Gustavo, conforme decreto 242 de 26 de outubro de 2023.5.12. Caso o proponente não seja enquadrado nas ações afirmativas, o mesmo disputará as vagas da *ampla concorrência*.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento do formulário disponibilizado no ANEXO I e pela entrega da documentação solicitada neste Edital, no período de 11/07/2024 até 25/07/2024 - de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Fernando Abott, 131 - Centro de Pedras Altas/RS, devendo a entrega ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das **8h até às 17h**, ou através de meio eletrônico, pelo e-mail **cultura@pedrasaltas.rs.gov.br**

6.2 Toda documentação para solicitação do benefício deverá ser entregue em uma via em envelope ou através de meio eletrônico.

6.2.1 Compõem a solicitação de benefício:

- a) Anexo I preenchido e assinado;
- b) Plano de Ação (Anexo VI);
- c) Cópia da cédula de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do principal diretor do espaço cultural ou proponente pessoa física;
- d) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e) Cópia do comprovante de endereço do principal Diretor, do espaço cultural ou proponente, com data de vencimento de até 30 (trinta) dias;
- f) Cópia do comprovante de endereço do espaço cultural, com data de vencimento de até 30 (trinta) dias;
- g) Cópia da Ata de posse vigente da Diretoria atual;
- h) Relação nominal completa dos cargos de confiança e seus ocupantes (cargos não eletivos);
- i) Currículo ou Portfólio (se o Comitê Gestor julgar necessário);
- j) Declaração referente ANEXO IV ou V conforme o caso, preenchida e assinada;
- k) Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal para espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas culturais, instituições e de organizações culturais;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- m) Certidão de Regularidade do FGTS;

6.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

6.2.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

6.3 Admite-se, como comprovante de endereço, faturas de água, luz, TV, internet, telefonia, cartão de crédito, boletos de cobrança, contratos de aluguel, declaração recente de Imposto de Renda, carnês do IPTU e IPVA, entre outros documentos que demonstrem que o requerente reside no endereço informado.

6.3.1 Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do proponente, este deverá atestar o endereço, mediante Declaração expressa, na forma do ANEXO II.

6.4. É vedado a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá protocolar o recibo em uma das vias da solicitação de benefício entregue, constando data, hora e identificação do recebedor sob assinatura, para as entregas realizadas em via física, para entregas por meio online, o proponente deverá aguardar o recebimento de atesto de recebimento.

6.6 O interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

6.7 Serão sumariamente indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Edital, não se enquadrem à Lei Complementar 195/22 e aos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.

6.8 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da solicitação de benefício, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do interessado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.9 O Município não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo interessado;

6.10 Recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final, como forma de dar celeridade ao processo de análise e habilitação;

6.11 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.12 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto por edital;

6.13 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.14 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.15. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 As solicitações serão recebidas por e-mail onde será verificado o atendimento aos critérios de preenchimento do formulário de solicitação de benefício (ANEXO I), a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital de Chamada Pública.

7.1.1 A composição dos membros do Comitê Gestor está regulamentada através do Decreto nº 2.673/2024 de 21 de maio de 2024.

7.2 Será INABILITADA a solicitação de inscrição:

7.2.1 Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;

7.2.2 Apresentada em dissonância ao disposto neste Edital;

7.2.3 Apresentada em formulários incompletos;

7.2.4 Que não apresente os documentos elencados na solicitação de benefícios;

7.2.5 Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;

7.2.6 Que não atenda às diligências no prazo concedido;

7.2.7 Que não atenda as exigências previstas no item 3.1;

7.2.8 Que incida em alguma das vedações previstas no item 3.11.

7.2.9 Que esteja enquadrado no caput do Artigo 20 do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023.

7.3 A critério do Comitê Gestor, poderão ser realizadas diligências, permitindo se uma única resposta à esta.

7.3.1 Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere a documentos já apresentados na solicitação de benefício e que apresentem problemas técnicos e/ou complementação de informações e documentos para dirimir dúvidas.

7.3.2 As diligências serão divulgadas por meio do site oficial do Município, informando, expressamente, o prazo para resposta.

7.3.3 Diligências não respondidas no prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.

7.3.4 As respostas de diligências deverão ser endereçadas ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada na secretaria executora e devolvida ao interessado.

7.4 O proponente que tiver sua solicitação de inscrição inabilitada, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, se quiser, para apresentar recurso, com o objetivo de manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de recurso contra a decisão.

7.4.1 Os motivos da inabilitação serão informados expressamente, sendo que o proponente inconformado deverá utilizar o formulário de recursos (ANEXO III) para encaminhar seu pedido.

7.4.2 O pedido de recurso é destinado à defesa contra algum provável erro de julgamento e não para complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da inscrição.

7.4.3 O Comitê Gestor encaminhará o recurso para análise devendo este ser respondido em até 03 (três) dias, e caso não acolhido o pedido, deverá submetê-lo à apreciação jurídica, ocasião em que o prazo previsto para sua análise passará para 5 (cinco) dias úteis. O proponente será notificado pelo site oficial do Município.

7.4.4 Pretendentes que tiverem seu recurso acolhido terão sua solicitação de benefício inserida na Relação de habilitados.

7.4.5 Os recursos deverão ser entregues ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada e devolvida ao interessado.

8. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Cabe ao gestor público municipal a homologação dos Planos de Ação das solicitações de benefício;

8.1.1 As solicitações habilitadas serão encaminhadas à Secretaria executora para elaboração do Termo de Execução Cultural;

8.2 O convênio a ser celebrado entre Município e Proponente obedecerá rigorosamente a legislação vigente;

8.2.1 O pagamento do auxílio será efetuado tão logo o conveniamento entre Proponente e Prefeitura Municipal estiver assinado pelas partes;

8.3 São critérios de avaliação para habilitação das solicitações de benefícios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Objetivo específico do Projeto: (O que e a quem pretende atingir?).	15
Justificativa: (O porquê da proposição do projeto).	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município: (a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município?).	20
Metodologia e capacidade do proponente de execução e gerenciamento do seu Plano de Ação: (O participante possui experiência na área do projeto).	20
Plano de aplicação do projeto: (O projeto possui cronograma de desembolso exequível e que descentralize o recurso a outros fazedores de cultura).	15
Quanto ao objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencadas no Artigo 17 da Lei Complementar 195/23:	10

8.3.1 Cada critério será avaliado com notas entre conforme a planilha de avaliação, permitindo-se fracionar em 0,1.

8.3.2 Em caso de empate no somatório das notas, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

a) *Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município*

b) *Justificativa*

c) *Metodologia*

d) *Plano de Aplicação*

e) *Quanto o objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencadas no Artigo 17 da Lei Complementar 195/23.*

8.3.3.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o sorteio como solução de desempate.

8.3.3.2 O sorteio será realizado na Secretaria Educação, Cultura e Desporto, na presença dos proponentes ou responsáveis legais, devidamente convocados para o ato.

8.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos avaliadores, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme item 2 deste edital.

8.6 Para fins de pagamento do benefício, é necessário que a conta bancária esteja em nome do beneficiário.

8.7 Sobre o valor a ser pago podem incidir descontos tributários, de acordo com a legislação.

8.8 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.9 A avaliação dos projetos será realizada por empresa contratada para os devidos fins ou comissão específica.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.2 Antes da realização do Termo de Execução Cultural o proponente deverá informar a conta bancária para recebimento do recurso.

9.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pedras Altas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 25/07/2024.

9.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após ser convocado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura bem como a Logomarca do Município de Pedras Altas-RS e Secretaria responsável pela execução deste edital.

10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30/05/2025.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o interessado declara aptidão, assumindo, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição.

12.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, com base na Lei Federal 195/22, Decreto 11.525/23 e Decreto 11.453/23, conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

12.3 O presente Edital foi elaborado ouvindo os agentes culturais do município em oitiva.

12.4 Os beneficiários dos recursos previstos na Lei Complementar 195/22 devem assegurar a realização de contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e pactuados com o gestor de cultura do Município, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e as direcionado à rede de ensino da localidade.

12.4.1 As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em datas determinadas pelo município.

12.5 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30/05/2025.

12.6 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar no e-mail informado ou em site oficial do Município, o andamento de sua solicitação de inscrição, inclusive a verificação na Caixa de Spam (Lixo Eletrônico).

12.7 É de competência do interessado, além das informações prestadas pelo Comitê Gestor, inteirar-se da legislação que regula este Edital e a concessão do benefício.

12.8 A aplicação dos recursos recebidos através deste Edital, para a contratação de mão de obra para execução do Plano de Ação dos Proponentes deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) local;

12.8.1 Em não sendo possível a aplicação do percentual estabelecido no item 8.8 pela falta de profissionais locais, o proponente deverá encaminhar justificativa ao Comitê Gestor para a contratação de profissionais de outras localidades;

12.9 É decisão dos agentes culturais e do município a não utilização do percentual de 5% (cinco por cento) previsto na legislação que rege o presente Edital, para contratação de Assessoria, pareceristas, analistas, etc, permanecendo disponível à solicitação de benefícios.

12.10 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

12.11 Caso alguma categoria do audiovisual não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria do audiovisual, serão destinados aos projetos de outra categoria, com maior pontuação geral, não contemplados anteriormente dentro do segmento audiovisual.

12.12 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.13 As divulgações ou apresentações dos projetos que receberão recursos deste Edital, deverão obrigatoriamente fazer uso da identidade visual disponibilizada pelo Ministério da Cultura para a Lei Paulo Gustavo bem como Brasão do Município e logomarca da Secretaria de Educação e Cultura se houver.

12.14 O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de **PINHEIRO MACHADO (RS)**.

Pedras Altas, 10 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Tipo de inscrição:	<input type="checkbox"/> Trabalhador da área técnica <input type="checkbox"/> Trabalhador da área artística e cultural <input type="checkbox"/> Espaço Cultural/Empresas/Cooperativas/Outros
Segmento(s) de atuação cultural	

<input type="checkbox"/> Arte De Rua <input type="checkbox"/> Artes Circenses <input type="checkbox"/> Artes Plásticas E Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Cultura Afro Brasileira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Hip Hop <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico E Cultural <input type="checkbox"/> Produção Cultural <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Tradicionalismo <input type="checkbox"/> Livro E Literatura <input type="checkbox"/> Outro (Informar): _____
Informações para habilitação
Nome Civil: Nome Social: Data de nascimento: Naturalidade: UF: CPF: RG: Órgão expedidor:
Situação ocupacional:
<input type="checkbox"/> empresário CNPJ <input type="checkbox"/> MEI - CNPJ <input type="checkbox"/> prestador de serviços autônomo <input type="checkbox"/> prestador de serviços informal <input type="checkbox"/> desempregado/inativo <input type="checkbox"/> outra. Qual? _____
Endereço:
Endereço: Nº: Bairro: Endereço Virtual: (URL redes sociais, canal do YouTube, site, etc.): E-mail: Celular: Fixo:

O Proponente Pessoa Física ou o principal Diretor de Espaço Cultural: Pertence a qual dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia

Branca Preta Parda Indígena Amarela

São pessoas com deficiência - PCD

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Grau de escolaridade

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. Outro(a)s. Qual? _____

Representa um coletivo (sem CNPJ)

Sim Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Número de participantes do coletivo:

Apresentar lista com nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Realizou inscrição em outro edital da LPG no Município?

Sim Não

Em caso afirmativo, qual edital prioritário?

Audiovisual Demais áreas da cultura

DECLARO que li e concordo com todas as cláusulas do presente Edital de Chamada Pública e o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, estando ciente das sanções administrativas, penais e civis, em relação a fatos que possam configurar inverdades.

AFIRMO a veracidade dos dados e documentos apresentados, declarando minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Pedras Altas, xx de xxxxxxxx de 2024.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(apresentar SOMENTE se não tiver comprovante de endereço em seu nome)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob número: _____, portador (a) da Cédula de Identidade número: _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei que resido no endereço: Rua: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Declaro ainda, estar ciente de que o Comitê Gestor do presente Edital poderá realizar visita in loco, no endereço informado para confirmação das informações prestadas no ato da inscrição, e que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Pedras Altas, xx de xxxxxxxx de 2024.

(Nome completo e assinatura do declarante)

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO - Recurso quanto ao Indeferimento da inscrição pelo Comitê Gestor**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no Edital de Chamada Pública Nº _____, venho respeitosamente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão deste Comitê, nos termos de fato e de direito abaixo arrolados: _____

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever) _____

Nestes termos, pede deferimento.

Pedras Altas (RS), ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO**(PESSOA FÍSICA)**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua _____ número _____, Bairro _____, venho através desta declarar que não detenho parentesco em linha reta até o segundo grau com qualquer participante indicado ou nomeado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo que participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação da solicitação de benefícios.

Pedras Altas (RS), ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO**(PESSOA JURÍDICA)**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua _____ número _____, Bairro _____, representante do (a) _____, CNPJ _____ venho através desta declarar que os membros diretores da entidade, eleitos ou em cargos de confiança não detém parentescos em linha reta até o segundo grau com qualquer participante indicado ou nomeado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, que participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação da solicitação de benefícios.

Pedras Altas (RS), ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

ANEXO VI**PLANO DE TRABALHO (MODELO)****PLANO DE AÇÃO – LEI PAULO GUSTAVO**

Edital Chamada Pública _____

PLANO DE AÇÃO**DADOS CADASTRALS – CATEGORIA QUE IRÁ CONCORRER:**

* Todos os campos devem ser preenchidos

Plano de Ação	
Dados cadastrais	
Proponente:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
Município:	UF:
Área de atuação:	
Área do projeto:	<input type="checkbox"/> Inciso I () <input type="checkbox"/> Inciso II () <input type="checkbox"/> Inciso III <input type="checkbox"/> Art. 8º
C.I./Órgão Expedidor:	
Home Page:	
E-mail:	

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do projeto:	Período de execução: Início: Término
Identificação do objeto:	
Indicação do público-alvo:	
Justificativa de proposição:	
Sugestões:	
Utilizar linguagens e práticas artísticas, referências estéticas, originalidade, importância simbólica, identitária e de pertencimento para a cultura local; Aspectos relacionados à economia da cultura, geração de empregos e renda, fortalecimento da cadeia produtiva, formação de mercado para a cultura; Informar práticas de democratização do acesso, formação de plateia, medidas de acessibilidade, relação com a comunidade local.	
Metodologia e Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto: Iniciar o texto relatando, em um parágrafo, o trabalho já realizado até o envio deste projeto	
Informar obrigatoriamente: - Como serão realizadas as atividades descritas no cronograma; - Como serão exercidas as funções dos integrantes do projeto, especialmente técnicos e equipe principal; Estabelecer relações entre as atividades e os profissionais envolvidos. Demonstrar a exequibilidade e suficiência técnica. Apresentar esclarecimentos adicionais sobre a execução do projeto	

Descrição dos resultados esperados: Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto, deve existir uma correspondência estreita entre os mesmos, incluindo sua forma de expressão.

Formas de divulgação, divulgação e difusão do projeto: Justificar as ações de divulgação definidas, os meios escolhidos e a aderência com o público alvo pretendido (Plano de Divulgação), conforme Cronograma e Planilha de Custos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

(Acréscimo de linhas se for o caso)

Especificação da ação	INÍCIO	FIM
(Ex: Realizar pesquisa, contratar músicos, gravar entrevistas, etc. Todas as ações do projeto)		

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

(acréscimo de linhas se for o caso)

Natureza da despesa	UND	VALOR
01 Ex: (sonorização, iluminação, assistência técnica, etc) Todas as despesas do projeto		
02		
Valor total		

xxxx, xx de xxxxx de 2024.

Assinatura do proponente.

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prestação de Contas APÓS EXECUÇÃO DO PROJETO)

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

RESULTADO DO PROJETO:

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- *OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- *Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- *Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- *Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]*

PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)

- Vídeo
 Documentário
 Filme
 Carnaval
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras

- () Espetáculo
 () Espetáculo de Rua
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Videoclipe
 () Curta metragem
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA:	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. () Presencial.
 2. () Virtual.
 3. () Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas foram usadas? (você pode marcar mais de uma opção)

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1 () Fixas, sempre no mesmo local
 2 () Itinerantes, em diferentes locais
 3 () Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? (você pode marcar mais de uma opção)

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.

- Escola.
 Praça.
 Rua.

- Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.

- Rua.
 Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.13 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.

- Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO

EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. **8.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento se dará através da apreciação do relatório final, podendo o comitê gestor local solicitar relatórios parciais bem como realizar visitas esporádicas durante a execução do projeto.

VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município

FORO

15.1 Fica eleito o Foro de PINHEIRO MACHADO/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX - DECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU LGBTQIAPN+). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Alessandra Soares Lemos
Código Identificador:A3734C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024

VALIDADE: 01/05/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações a seguir:

Cota aberta:Para a empresa **LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 37.364.053/0001-00**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
19	165	82	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base claro	Paris Collor	R\$ 265,00

Para a empresa **LF COMERCIAL DE BENS LTDA, CNPJ Nº 91.845.735/0004-14**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM
11	443	221	Rl	Rl	Manta asfáltica polietileno 3mm, com alumínio, medindo 1,00mx10m	Dryco	R\$ 249,00

Para a empresa **LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 18.215.990/0001-40**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
17	615	307	M²	M²	Porcelanato interno acetinado, borda reta de 90x90cm, cor branco	Elizabeth	R\$ 59,50

Para a empresa **MARIA ZILI FOGAÇA, CNPJ Nº 30.465.526/0001-08**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
13	1808	904	Un	Un	Telha fibrocimento ondulado 5mm,213x110cm	Multilit	R\$ 34,44

Para a empresa **PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.353.635/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
1	1287	857	M³	M³	Areia fina	Braga	R\$ 58,50
3	1485	742	M³	M³	Areia grossa	Agauga	R\$ 118,20
5	1437	718	M³	M³	Areia média	Braga	R\$ 67,00
7	2142	1071	M³	M³	Brita n.º 1	São Joaquim	R\$ 82,00
9	2115	1057	M²	M²	Forro de PVC branco, 4,00x0,20x0,08	Plasbil	R\$ 15,00
15	244	122	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base escuro	Maza	R\$ 181,00

Cota reservada:Para a empresa **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA, CNPJ Nº 48.715.118/0001-22**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
12	147	73	Rl	Rl	Manta asfáltica polietileno 3mm, com alumínio, medindo 1,00mx10m	Dryco	R\$ 288,00

Para a empresa **LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 37.364.053/0001-00**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
20	55	27	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base claro	Paris Collor	R\$ 265,00

Para a empresa **LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 18.215.990/0001-40**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
18	205	102	M²	M²	Porcelanato interno acetinado, borda reta de 90x90cm, cor branco	Elizabeth	R\$ 59,50

Para a empresa **MARIA ZILI FOGAÇA, CNPJ Nº 30.465.526/0001-08**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
14	602	301	Un	Un	Telha fibrocimento ondulado 5mm,213x110cm	Multilit	R\$ 34,44

Para a empresa **PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.353.635/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MÍNIMA	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
2	428	214	M³	M³	Areia fina	Braga	R\$ 58,50
4	495	247	M³	M³	Areia grossa	Ugauga	R\$ 118,20
6	478	239	M³	M³	Areia média	Braga	R\$ 67,00
8	713	356	M³	M³	Brita n.º 1	São Joaquim	R\$ 82,00
10	705	352	M²	M²	Forro de PVC branco, 4,00x0,20x0,08	Plasbil	R\$ 15,00
16	81	40	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base escuro	Maza	R\$ 181,00

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	2500	1250	CESTA BÁSICA, contendo: -2 kg de Arroz tipo 1; -2 kg de Feijão preto tipo 1; -1 kg de Farinha de Milho; -1kg de Macarrão (massa com ovos ou sem ovos); - 1 unidade de Óleo de Soja 900ml; - 1 kg de Farinha de Trigo; -1 Kg de Açúcar Refinado; - 1 kg de Sal Moído e Iodado; - 1 unidade de Achantado em Pó de 400g; - 1 lata de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	Bella Dica Ondão Bella Dica Santa Felicidade Coamo Rosesol Gasparin Salsul Chocoteen Italac	R\$ 56,00

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tedi Rancheski
Código Identificador:A8B4D655

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022.

CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 28.430.818/0001-63.

OBJETO: Contratação de vigilância não armada para central de triagem e transbordo, escolas e Praça Céu.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original, a título de repactuação, diante do Dissídio Coletivo da Categoria de 2024, conforme análise e aprovação da Comissão de Elaboração e Análise de Planilha de Custos – CEAPC (Memorandos 060/2024 - fls. 1249 e 079/2024 – fls. 1306), nos termos abaixo especificados:

- A contar de **1.º de janeiro de 2024 até 02 de fevereiro de 2024** (data de fim da vigência contratual), de acordo com as informações constantes no Pedido de Compra n.º 2024/2057, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	(A) QTD	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	(B) VALOR UNITÁRIO 2023	(C) VALOR REPACTUADO 2024	(D) = (C) - (B) DIFERENÇA	(E) = (D) * (A) TOTAL MENSAL
01	1,1	MES	8560	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para Escola de Educação Infantil Soneca . (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 8.960,44	R\$ 9.642,94 (cfe. pág. 1305 do processo)	R\$ 682,50	R\$ 750,75
02	1,1	MES	8560	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho . (01 posto de trabalho, composto por 1 vigia)	R\$ 4.480,22	R\$ 4.821,47 (cfe. pág. 1305 do processo)	R\$ 341,25	R\$ 375,38
03	1,1	MES	8560	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para a EMEF Santa Inês I e EMEF Santa Inês II . (02 postos de trabalho, composto por 02 vigias cada posto)	R\$ 17.920,88	R\$ 19.285,88 (cfe. pág. 1305 do processo)	R\$ 1.365,00	R\$ 1.501,50
04	-	-	-	Serviços de vigilância não armada de domingo a domingo, jornada de trabalho 12/36 /noite, das 18h às 6h, para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) . (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	-	-	-	-
05	-	-	-	Serviços de vigilância não armada aos finais de semana, jornada de trabalho 12/36 /dia, 6h às 18h, para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) . (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	-	-	-	-
06	1,1	MES	8560	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o Parque Rodoviário de Máquinas desta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 8.960,46	R\$ 9.639,06 (cfe. verso da pág. 1248 do processo)	R\$ 678,60	R\$ 746,46
07	1,1	MES	8560	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o Cemitério Municipal e Capela Mortuária pertencentes a esta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 8.960,46	R\$ 9.639,06 (cfe. verso da pág. 1248 do processo)	R\$ 678,60	R\$ 746,46
08	1,1	MES	8560	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/dia, 06h às 18h, 7 (sete) dias por semana, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal . (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 7.306,54	R\$ 7.881,34 (cfe. verso da pág. 1248 do processo)	R\$ 574,80	R\$ 632,28

- A contar de **03 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, de acordo com as informações constantes nos Pedidos de Compra n.º 2024/1862 (SECTE), 2024/1871 (SEMED), 2024/1935 (SEMOT) e 2024/2062 (SEMAF), conforme segue:

ITEM	(A) QTD	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	(B) VALOR UNITÁRIO 2023	(C) VALOR REPACTUADO 2024	(D) = (C) - (B) DIFERENÇA	(E) = (D) * (A) TOTAL MENSAL
01	10,9	MES	8560	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para Escola de Educação Infantil Soneca . (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 8.960,44	R\$ 9.642,94 (cfe. pág. 1305 do processo)	R\$ 682,50	R\$ 7.439,25
02	10,9	MES	8560	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho . (01 posto de trabalho, composto por 1 vigia)	R\$ 4.480,22	R\$ 4.821,47 (cfe. pág. 1305 do processo)	R\$ 341,25	R\$ 3.719,63
03	10,9	MES	8560	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para a EMEF Santa Inês I e EMEF Santa Inês II . (02 postos de trabalho, composto por 02 vigias cada posto)	R\$ 17.920,88	R\$ 19.285,88 (cfe. pág. 1305 do processo)	R\$ 1.365,00	R\$ 14.878,50
04	10,37	MES	8560	Serviços de vigilância não armada de domingo a domingo, jornada de trabalho 12/36 /noite, das 18h às 6h, para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) . (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 8.967,58	R\$ 9.650,60 (cfe. verso da pág. 1248 do processo)	R\$ 683,02	R\$ 7.082,92
05	10,37	MES	8560	Serviços de vigilância não armada aos finais de semana, jornada de trabalho 12/36 /dia, 6h às 18h, para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) . (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 2.355,34	R\$ 2.539,28 (cfe. verso da pág. 1248 do processo)	R\$ 183,94	R\$ 1.907,46
06	10,9	MES	8560	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o Parque Rodoviário de Máquinas desta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 8.960,46	R\$ 9.639,06 (cfe. verso da pág. 1248 do processo)	R\$ 678,60	R\$ 7.396,74
07	10,9	MES	8560	Serviços de vigilância não armada, jornada de	R\$ 8.960,46	R\$ 9.639,06 (cfe. verso da pág.	R\$ 678,60	R\$ 7.396,74

				trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o Cemitério Municipal e Capela Mortuária pertencentes a esta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		1248 do processo)		
08	10,9	MES	8560	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/dia, 06h às 18h, 7 (sete) dias por semana, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal . (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 7.306,54	R\$ 7.881,34 (cfe. verso da pag. 1248 do processo)	R\$ 574,80	R\$ 6.265,32

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original para acrescentar a importância de **R\$ 60.839,39 (Sessenta mil. Oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**, decorrentes da repactuação financeira em razão do Dissídio Coletivo da Categoria do ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original para constar as dotações que suportarão o presente aditivo, que serão as seguintes:

As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo, permanecem em vigor, ficando o mesmo integrado ao contrato original.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:A555D9F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4598/2024**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.252 – RECURSO ALDIR BLANC II, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL									
OBJETIVO:	Conjunto de ações que visam o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio de cultura; a avaliação e prospeção contínua das ações culturais; e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.									
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	de ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL		
P	Ação ----> 252 – RECURSO ALDIR BLANC II	Unid	Meta Física					TOTAL		
2.225	Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	198.750,84	100,00	198.850,84		
10	13 – Cultura									
303	392 – Difusão Cultural									

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.252 – RECURSO ALDIR BLANC II, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
09 – SECRETARIA MUN. INDUSTR. COM. TURISMO E CULTURA	
09.02-MANUTENÇÃO DA CULTURA	
1.252 – RECURSO ALDIR BLANC II	198.750,84

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 198.750,84 (cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:

09 SECR. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
09.02 MANUTENÇÃO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.252 RECURSO ALDIR BLANC II

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
3.3.60.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.31.00 -PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	1.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750,84
Total da Fonte de Recurso 1719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	198.750,84
Detalhamento da Fonte de Recursos – SEM DETALHAMENTO	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:893335FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4597/2024**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.249 – RECURSO PARA INVESTIMENTO ORQUESTRA MUNICIPAL – EM. PARLAMENTAR, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL									
OBJETIVO:	Conjunto de ações que visam o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio de cultura; a avaliação e prospecção contínua das ações culturais; e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.									
Indicadores do Programa										
TIPO	AÇÕES / SUBFUNÇÃO	PRODUTOS / FUNÇÃO	Unidade de Medida	de	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação --->	249 – RECURSO PARA INVESTIMENTO MUNICIPAL PARLAMENTAR	Unid		Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida			Valor	0,00	0,00	80.000,00	100,00	80.100,00
10		13 – Cultura								
303		392 – Difusão Cultural								

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.249 – RECURSO PARA INVESTIMENTO ORQUESTRA MUNICIPAL – EM. PARLAMENTAR, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO	Valor (R\$)
09 – SECRETARIA MUN. INDUST. COM. TURISMO E CULTURA	
09.02-MANUTENÇÃO DA CULTURA	
1.249 – RECURSO PARA INVESTIMENTO ORQUESTRA MUNICIPAL – EM. PARLAMENTAR	80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:

09 SECR. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

09.02 MANUTENÇÃO DA CULTURA

13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

1.249 RECURSO PARA INVESTIMENTO ORQUESTRA MUNICIPAL – EM. PARLAMENTAR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total da Fonte de Recurso 1706 – Transferência Especial da União	80.000,00
Detalhamento da Fonte de Recursos 3110 – Emenda Individual	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1706 – Transferência Especial da União e detalhamento da fonte 3110 Emenda Individual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F1734AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4596/2024**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.250 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0069 – VIAS URBANAS									
OBJETIVO:	Compreende ações relativas ao Planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, boeiros, pontes, pontilhões.									
Indicadores do Programa										
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO	Unidade de Medida	de	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação --->	250 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA	Unid		Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida			Valor	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	2.000.100,00
10		15 – Urbanismo								
303		451 -Infraestrutura Urbana								

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.250 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
05 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.02-RECURSOS VINCULADOS	
1.250 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA	2.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.02 RECURSOS VINCULADOS
15 URBANISMO
15.451 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0069 VIAS URBANAS
1.250 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000.000,00
Detalhamento da Fonte de Recursos – SEM DETALHAMENTO	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EEDDE9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4595/2024**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.251 – RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0069 – VIAS URBANAS									
OBJETIVO:	Compreende ações relativas ao Planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, boeiros, pontes, pontilhões.									
Indicadores do Programa										
TIPO	AÇÕES / SUBFUNÇÃO	PRODUTOS / FUNÇÃO	Unidade de Medida	de ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL	
P	Ação --->	251 – RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024	M²	Meta Física			675		TOTAL	
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	99.588,63	100,00	99.688,63	
10		15 – Urbanismo								
303		451 -Infraestrutura Urbana								

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.251 – RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
05 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.02-RECURSOS VINCULADOS	
1.251 – RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024	99.588,63

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 99.588,63 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.02 RECURSOS VINCULADOS

15 URBANISMO

15.451 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0069 VIAS URBANAS

1.251 RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	49.588,63
Total da Fonte de Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos	99.588,63
Detalhamento da Fonte de Recursos 3101 – Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos e detalhamento 3101 - Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A00C3407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3643/2024**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.598, de 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.252 – RECURSO ALDIR BLANC II, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL								
OBJETIVO:	Conjunto de ações que visam o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio de cultura; a avaliação e prospecção contínua das ações culturais; e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.								
Indicadores do Programa									
TIPO	AÇÕES / SUBFUNÇÃO	PRODUTOS / FUNÇÃO	Unidade de Medida	de ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação --->	252 – RECURSO ALDIR BLANC II	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	198.750,84	100,00	198.850,84
10		13 – Cultura							
303		392 – Difusão Cultural							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.252 – RECURSO ALDIR BLANC II, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
09 – SECRETARIA MUN. INDUSTR. COM. TURISMO E CULTURA	
09.02-MANUTENÇÃO DA CULTURA	
1.252 – RECURSO ALDIR BLANC II	198.750,84

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 198.750,84 (cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:

09 SECR. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
09.02 MANUTENÇÃO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.252 RECURSO ALDIR BLANC II

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
3.3.60.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.31.00 -PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	1.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750,84
Total da Fonte de Recurso 1719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	198.750,84
Detalhamento da Fonte de Recursos – SEM DETALHAMENTO	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:BA028225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3642/2024**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.597, de 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.249 – RECURSO PARA INVESTIMENTO ORQUESTRA MUNICIPAL – EM. PARLAMENTAR, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL									
OBJETIVO:	Conjunto de ações que visam o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio de cultura; a avaliação e prospecção contínua das ações culturais; e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.									
Indicadores do Programa										
TIPO	ACOES / SUBFUNÇÃO	PRODUTOS / FUNÇÃO	Unidade de Medida	de	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação --->	249 – RECURSO PARA INVESTIMENTO MUNICIPAL PARLAMENTAR	Unid		Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida			Valor	0,00	0,00	80.000,00	100,00	80.100,00
10		13 – Cultura								
303		392 – Difusão Cultural								

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.249 – RECURSO PARA INVESTIMENTO ORQUESTRA MUNICIPAL – EM. PARLAMENTAR, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
09 – SECRETARIA MUN. INDUSTR. COM. TURISMO E CULTURA	
09.02-MANUTENÇÃO DA CULTURA	
1.249 – RECURSO PARA INVESTIMENTO ORQUESTRA MUNICIPAL – EM. PARLAMENTAR	80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:

09 SECR. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

09.02 MANUTENÇÃO DA CULTURA

13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

1.249 RECURSO PARA INVESTIMENTO ORQUESTRA MUNICIPAL – EM. PARLAMENTAR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total da Fonte de Recurso 1706 – Transferência Especial da União	80.000,00
Detalhamento da Fonte de Recursos 3110 – Emenda Individual	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1706 – Transferência Especial da União e detalhamento da fonte 3110 Emenda Individual.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:0CF17023

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.596, de 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.250 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0069 – VIAS URBANAS									
OBJETIVO:	Compreende ações relativas ao Planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, boeiros, pontes, pontilhões.									
Indicadores do Programa										
TIPO	AÇÕES / SUBFUNÇÃO	PRODUTOS / FUNÇÃO	Unidade de Medida	de	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação -->	250 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA	Unid		Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida			Valor	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	2.000.100,00
10		15 – Urbanismo								
303		451 -Infraestrutura Urbana								

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.250 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO	Valor (R\$)
05 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.02-RECURSOS VINCULADOS	
1.250 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA	2.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.02 RECURSOS VINCULADOS

15 URBANISMO

15.451 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0069 VIAS URBANAS

1.250 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO CENTRO BUDISTA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000.000,00
Detalhamento da Fonte de Recursos – SEM DETALHAMENTO	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C15593B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3640/2024**

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.595, de 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.251 – RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0069 – VIAS URBANAS									
OBJETIVO:	Compreende ações relativas ao Planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, boeiros, pontes, pontilhões.									
Indicadores do Programa										
TIPO	AÇÕES / SUBFUNÇÃO	PRODUTOS / FUNÇÃO	Unidade de Medida	de	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação --->	251 – RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024	M²		Meta Física			675		TOTAL
2.225		Atividade mantida			Valor	0,00	0,00	99.588,63	100,00	99.688,63
10		15 – Urbanismo								
303		451 -Infraestrutura Urbana								

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.251 – RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
05 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.02-RECURSOS VINCULADOS	
1.251 – RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024	99.588,63

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 99.588,63 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.02 RECURSOS VINCULADOS

15 URBANISMO

15.451 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0069 VIAS URBANAS

1.251 RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – PORTARIA 1.995/2024

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	49.588,63
Total da Fonte de Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos	99.588,63
Detalhamento da Fonte de Recursos 3101 – Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos e detalhamento 3101 - Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D86EBC9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 02, DE 05 DE JULHO DE 2024**

EDITAL Nº 02, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE DO EDITAL DO COMDICA Nº01 DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã, Elaine Márcia Rogovski, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.768 de 27 de maio de 2024, torna público o **Edital nº02/2024 – Divulgação das Entidades Habilitadas e/ou em Prazo Recursal na 1ª Fase** do Edital do COMDICA nº 01 de 19 de junho de 2024.

ENTIDADES HABILITADAS E/OU EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE

ENTIDADES HABILITADAS NA 1ª FASE	
ENTIDADE/ CNPJ	SITUAÇÃO
Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã CNPJ Nº 10.680.054/0001-07	HABILITADA
Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus CNPJ Nº 98.315.211/0001-18	HABILITADA

Fundação Projeto Pescar - Unidade de Tupanciretã CNPJ Nº 00.932.411/0001-15	HABILITADA
ENTIDADES EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE	
ENTIDADE/ CNPJ	SITUAÇÃO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ Nº 89.855.175/0001-94	EM PRAZO RECURSAL Devido a não apresentação do protocolo de solicitação do alvará sanitário e/ou o alvará sanitário da Entidade, bem como, não apresentação da conta bancária específica. Desta forma, não observando o que consta no Item 7.1 do Edital do COMDICA nº 01 de 19 de junho de 2024.
	EM PRAZO RECURSAL
Centro de Tradições Gaúchas Tapera Velha CNPJ Nº 91.095.855/0001-05	Devido a Certidão Conjunta de Regularidade do FGTS apresentada estar vencida. Desta forma, não observando o que consta no Item 7.1 do Edital do COMDICA nº 01 de 19 de junho de 2024, onde refere-se que os documentos solicitados precisam estar vigentes e regulares.

PERÍODO DE RECURSOS E FORMA DE ENVIO

Em conformidade ao Item 11, Cronograma do Edital do COMDICA nº 01 de 19 de junho de 2024, o período de recursos referente a 1ª Fase, conforme Item 7.3, será de **05 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024**;

Sendo que a forma de envio dos documentos pelas Entidades, em prazo recursal, deverão seguir o que consta no Item 8.6, os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, para conselhossocialtupa@gmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

ELAINE MÁRCIA ROGOVSKI

Presidente do Conselho Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:BD1170AB

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM
A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.